



EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 035/2020-DER/DOP

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do Preâmbulo

1.1.1 O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – **DER/PR**, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Iguazu, n.º 420, daqui por diante designado “**DER/PR**”, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, para contratar, mediante **CONCESSÃO**, a **EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO AQUAVIÁRIO DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS NA TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA** – na **RODOVIA PR-412**, precedida da execução de obras públicas, nos termos definidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

1.1.1.1	MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA – MENOR TARIFA
1.1.1.2	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO	Conforme item 2.4 do EDITAL
1.1.1.3	RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Dia 27 de Agosto de 2020, Os envelopes de Documentação de HABILITAÇÃO e Proposta de TARIFA, deverão ser entregues no Protocolo Geral do DER/PR Av. Iguazu, n.º 420, térreo, Rebouças, Curitiba/PR no período compreendido entre as 13:00 às 17:00 horas, ou diretamente na sessão de abertura para a comissão de licitação na data e horário, abaixo determinado.
1.1.1.4	DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	DIA: 28 de Agosto de 2020. HORA: 14:00 horas. Edifício sede do DER/PR , Pequeno Auditório – Térreo –



		Av. Iguaçu, n.º 420, Rebouças, Curitiba/PR.
1.1.1.5	MEIOS DE COMUNICAÇÃO	Presidente da COMISSÃO de Julgamento, Coordenadoria de Licitações, Edifício Sede do DER/PR , térreo, Av. Iguaçu, n.º 420, Rebouças, Curitiba/PR, no sítio: http://www.administracao.pr.gov.br/Compras – Telefone: (41)3304-8194, no horário compreendido entre 8h30min às 12h e 13h30min às 18h, onde também poderão ser adquiridas cópias deste EDITAL , Projetos e demais normas que regem a presente LICITAÇÃO .

1.1.2 Esta **LICITAÇÃO** rege-se pelo regime jurídico da **CONCESSÃO** pela Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, pela Lei n.º 9.074, de 7 de julho de 1995, pela Lei Complementar n.º 76, de 21 de dezembro de 1995, do Estado do Paraná, pela Lei n.º 9.277, de 10 de maio de 1996 e, no que for aplicável, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.2 Do objeto da **LICITAÇÃO**

1.2.1 Esta **LICITAÇÃO** tem por objeto a **CONCESSÃO** para **EXPLORAÇÃO** da infraestrutura e da prestação do serviço público de transporte coletivo aquaviário de veículos e passageiros na **RODOVIA PR-412**, na **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**, nos termos estabelecidos neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

1.2.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá atender todas as normas atualizadas das autoridades marítimas e também as resoluções, regulamentações e normativas atualizadas da AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura Do Paraná.



1.2.3 Subsidiariamente, isto é, em caráter complementar às operações referidas no item anterior, a **CONCESSIONÁRIA** poderá explorar atividades complementares à **CONCESSÃO**, conforme definido neste **EDITAL**.

1.2.4 As instalações de embarque e desembarque de veículos e passageiros a serem transferidas à **CONCESSIONÁRIA** devem ser conservadas, melhoradas, aparelhadas, ampliadas e exploradas pela **CONCESSIONÁRIA** no período da **CONCESSÃO**, nos termos estabelecidos neste **EDITAL**.

1.2.5 A área da **CONCESSÃO**, com suas instalações, os **EQUIPAMENTOS** e os materiais a serem transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, bem como os adquiridos com recursos da **CONCESSÃO**, reverterão ao **DER/PR** na extinção da **CONCESSÃO**, conforme estabelecido neste **EDITAL**.

1.2.6 Prazo da **CONCESSÃO**: **10 (dez) anos**.

1.2.7 O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 134.196.330,72 (cento e trinta e quatro milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos e trinta reais e setenta e dois centavos), será devidamente corrigido pelo índice estabelecido na minuta contratual.

1.2.8 Preço máximo da TARIFA básica: R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos)

1.3 Das Definições

1.3.1 São adotadas as siglas, expressões e termos que terão o significado que a seguir lhes é apontado, sem prejuízo de outras inseridas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, ou ainda, na legislação aplicável:

- I. **ABNT**: a Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- II. **Acessos**: toda interrupção não acidental, da cerca de vedação da **ÁREA DE CONCESSÃO**, que implica, necessariamente, na obtenção de prévia aprovação da **CONCESSIONÁRIA** e homologação do **DER/PR**.
- III. **Acidente grave**: aquele que provocar interrupção dos serviços por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ou que provoque vítimas com lesões graves, danos à qualidade de vida da comunidade e ou ao meio ambiente.



- IV. **Adjudicatária:** a pessoa jurídica à qual será adjudicado o objeto da **LICITAÇÃO**.
- V. **AGEPAR:** a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná.
- VI. **Atividades acessórias:** atividades paralelas exploradas pelo Concessionário, que não interfiram na regular prestação do serviço concedido.
- VII. **Atracadouro:** conjunto composto por flutuante e rampa/ponte.
- VIII. **Auto de Infração:** documento contendo a aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares decorrentes da apuração de irregularidades verificadas durante as fiscalizações realizadas na **ÁREA CONCESSIONADA**. Deverá o **DER/PR** encaminhá-lo à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.
- IX. **Base Econômica da Concessão:** remuneração da **CONCESSIONÁRIA** por intermédio da cobrança da **TARIFA** e **RECEITAS ALTERNATIVAS**, cujo valor será preservado pelas cláusulas de reajuste e de revisões previstas neste **EDITAL**, desde que prevaleça a modicidade da **TARIFA**, através da relação entre as receitas e despesas propostas pela **CONCESSIONÁRIA**, tomando como ponto de equilíbrio a manutenção da TIR (Taxa Interna de Retorno) do empreendimento, informada na proposta do certame licitatório, desta **CONCESSÃO**.
- X. **Bens alocados:** todos os bens móveis, pertencente a terceiros, com o intuito de suprir o atendimento da **CONCESSÃO**.
- XI. **Bens reversíveis:** são todos aqueles **BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO**, que deverão retornar ao **DER/PR**, quando se extinguir a **CONCESSÃO**, por qualquer forma, em perfeito estado de conservação.
- XII. **Bens Vinculados à Concessão:** os bens relacionados no **ANEXO 5** deste **EDITAL**, assim como quaisquer bens imóveis que forem adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, por via de expropriação, e todos os bens móveis adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, com recursos da **CONCESSÃO**, que



sejam utilizados diretamente na **EXPLORAÇÃO** da **CONCESSÃO** delegada pelo Estado do Paraná.

- XIII. Bens que Integram a Concessão:** os imóveis, os trechos rodoviários de acesso da PR-412 que compõem a **CONCESSÃO** compreendendo todas as edificações e demais bens móveis e imóveis, bem como todos os bens móveis adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, que sejam utilizados diretamente na **EXPLORAÇÃO** da **CONCESSÃO**.
- XIV. Bilhetagem e controle de acesso Eletrônico:** sistema de emissão de passagem por meio de equipamento eletrônico e com controle eletrônico integral.
- XV. Ciclo de serviço de embarcação:** período compreendido pelo embarque em **TERMINAL** de origem, partida, viagem, atracação no **TERMINAL** de destino, desembarque, embarque, partida, viagem, atracação e, desembarque no **TERMINAL** de origem.
- XVI. Comissão:** a **COMISSÃO** Especial de **LICITAÇÃO** designada para a execução deste procedimento administrativo licitatório.
- XVII. Concessão:** é a delegação contratual da prestação de serviço público concedido, na forma autorizada e regulamentada na Lei, Regulamento, Portarias, **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- XVIII. Concessionária:** a **LICITANTE** pessoa jurídica vencedora desta **LICITAÇÃO**, ou seja, empresa individual ou consórcio, ou a sociedade a ser constituída, com a qual será celebrado o **CONTRATO DE CONCESSÃO** previsto neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- XIX. Condicionante ambiental:** é qualquer obrigação, medida, atividade ou diretriz, exigível como pressuposto e validade da respectiva licença, objetivando conformar e adequar o empreendimento aos pressupostos de proteção, preservação, conservação e melhoria ambiental.
- XX. CONFEA:** o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.
- XXI. Configuração das embarcações e dos equipamentos:** é o conjunto de



DOCUMENTOS composto por: desenhos de arranjo geral, plano de linhas, plano de segurança, plano de capacidade, arranjo de luzes de navegação, perfil estrutural, secção mestra, especificação da construção, memorial descritivo e referência de preço.

- XXII. Conservação:** evoca o bom estado do espaço em apreço, ou seja, o termo refere-se à integridade da coisa conservada.
- XXIII. Controlada:** qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento cujo **CONTROLE** é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.
- XXIV. Controladora:** qualquer pessoa ou fundo de investimento que exerça Controle sobre outra pessoa ou fundo de investimento.
- XXV. Controle:** o poder, detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, que, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.
- XXVI. Contrato de Concessão:** o **CONTRATO** a ser celebrado entre o **DER/PR** e a **LICITANTE** vencedora da **LICITAÇÃO** ou a sociedade **CONCESSIONÁRIA** a ser por ela constituída, cujo objeto é **EXPLORAÇÃO** da infraestrutura e da prestação do serviço público de transporte coletivo aquaviário de veículos e passageiros na **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA** – na **RODOVIA PR-412**.
- XXVII. CREA:** o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- XXVIII. Declaração de Utilidade Pública:** decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo do Estado do Paraná declarando a utilidade pública das áreas necessárias para a implantação do objeto da **CONCESSÃO**, para fins de



servidão administrativa.

- XXIX. DER/PR:** o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, com a qual será celebrado o **CONTRATO DE CONCESSÃO**.
- XXX. Documentação de Habilitação:** é o conjunto de **DOCUMENTOS** a serem apresentados pela **LICITANTE** no Envelope n.º 1, destinados a verificar a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal da **LICITANTE**.
- XXXI. Documentação da licitação:** é o conjunto de **DOCUMENTOS** a serem apresentados pela **LICITANTE**, pertinentes à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, à **PROPOSTA DE TARIFA**.
- XXXII. Documentos:** são quaisquer **DOCUMENTOS** pertinentes ao procedimento administrativo licitatório.
- XXXIII. Empreendimento Concessionado:** toda e qualquer melhoria em imóvel, móveis, edificação, embarcações, flutuantes, rampas, equipamento de comunicação, informática, sinalizações, jardinagem e segurança da **CONCESSÃO** definido neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- XXXIV. Estudos Ambientais:** são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de um empreendimento, atividade ou obra, apresentado como subsídio para a análise da licença ou autorização requerida, tais como: estudo de impacto ambiental/relatório de **IMPACTO AMBIENTAL** - EIA/RIMA, relatório ambiental preliminar - RAP, projeto básico ambiental - PBA, plano de controle ambiental - PCA, plano de recuperação de área degradada - PRAD, plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, análise de risco - AR, projeto de controle de poluição ambiental - PCPA, avaliação ambiental integrada ou estratégica – AAI ou AAE e outros.
- XXXV. Estado:** o Estado do Paraná.
- XXXVI. Equipamentos:** são as embarcações, flutuantes, pontes de acesso, máquinas, ferramentas, acessórios mecânicos e utensílios utilizados na execução dos



serviços concedidos.

- XXXVII. Faixa de Domínio:** conforme definição constante do Anexo I à Lei Federal n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) é a superfície lindeira às vias rurais, delimitada por lei específica e sob responsabilidade do órgão ou entidade de trânsito competente com a circunscrição sobre a via.
- XXXVIII. “Ferry-Boat”:** um dos tipos de embarcação autopropelida, a ser utilizada no transporte de veículos e passageiros, na ligação indicada.
- XXXIX. Fiscalização:** funcionários do **DER/PR**, devidamente designados, ou seu(s) preposto(s) e seus respectivos auxiliares, ou empresa especialmente contratada, encarregado(s), de fiscalizar a **CONCESSIONÁRIA** durante o período da **CONCESSÃO**.
- XL. Financiadores:** bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à **EXPLORAÇÃO**, agentes fiduciários, administradores de fundos ou outras entidades que concedem financiamento à **CONCESSIONÁRIA** ou representem as **PARTES** credoras nesse financiamento.
- XLI. Fluxo de Caixa Marginal:** uma das formas de calcular o impacto no equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, nos termos do item 4.8.3.
- XLII. Fluxo de Caixa Original:** uma das formas de calcular o impacto no equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, relacionados ao **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO** original da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA** e suas alterações supervenientes, exclusivamente para as hipóteses previstas no item 4.8.2.2, i, do **EDITAL**.
- XLIII. IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- XLIV. Impacto ambiental:** qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: i) a saúde, a segurança e o bem-estar da população; ii) as atividades



sociais e econômicas; iii) a biota; iv) as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente; e v) a qualidade dos recursos ambientais.

XLV. Indenização: 1) Valor que a **SEGURADORA** deve pagar ao **SEGURADO** ou beneficiário em caso de **SINISTRO** coberto pelo **CONTRATO** de seguro.

XLVI. Interferências: instalações de utilidades públicas ou privadas de infraestrutura urbana, aéreas, superficiais ou subterrâneas, que possam vir a interferir ou sofrer interferência direta ou indireta com as atividades.

XLVII. Instalações de embarque e desembarque de veículos e passageiros: as instalações apresentadas no **ANEXO 2** deste **EDITAL**.

XLVIII. Instalações fixas: são os bens imóveis, por natureza ou acessão, necessários à execução dos serviços concedidos.

XLIX. Lei das Concessões: Lei Federal n.º 8.987/95 e Lei Complementar n.º 76/95, respectivas alterações e regulamentação.

L. Lei de Crimes Ambientais: Lei Federal n.º 9.605/98, respectivas alterações e regulamentação.

LI. Lei de Licitações e Contratos Administrativos ou Lei n.º 8.666/93: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, respectivas alterações e regulamentação.

LII. Lei das Motos: Lei Estadual n.º 15.722/07.

LIII. Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

LIV. Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle



ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

LV. Licença Ambiental Prévia (LP): LICENÇA AMBIENTAL concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a sua viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

LVI. Licença Ambiental de Instalação (LI): LICENÇA AMBIENTAL que autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante.

LVII. Licença Ambiental de Operação (LO): LICENÇA AMBIENTAL que autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

LVIII. Licitação: o procedimento administrativo formal de seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, para celebração do **CONTRATO**, objeto deste **EDITAL**.

LIX. Licitante: a pessoa jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas que participe desta **LICITAÇÃO**.

LX. Licitante potencial: a pessoa jurídica que adquiriu o **EDITAL** desta **CONCORRÊNCIA**.

LXI. Ligação: a **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**, segmento da **RODOVIA PR-412**.

LXII. Manutenção: refere-se ao que se faz para um equipamento estar capaz de



funcionar ou um espaço ter condições de utilização – ou seja, o termo remete a funcionalidade técnica daquilo que é objeto de manutenção.

LXIII. Município: o Município de **GUARATUBA/PR**.

LXIV. Operação de transporte: o transporte de veículos e passageiros na **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**.

LXV. Partes: o **DER/PR** e a **CONCESSIONÁRIA**.

LXVI. Planos de Trabalho: conjunto de desenhos, instruções, especificações, metodologias e cronogramas que descrevem a linha de ação a ser adotada pela **CONCESSIONÁRIA**.

LXVII. Poder Concedente: o Estado do Paraná, por intermédio do **DER/PR**.

LXVIII. Poder regulamentar: o poder inerente ao Estado do Paraná de regulamentar a **EXPLORAÇÃO** dos serviços a serem concedidos, na forma e para os fins previstos em lei.

LXIX. Bilheteria: conjunto composto pela área de aproximação, cabines de cobrança, com ou sem barreiras físicas, bem como os demais **EQUIPAMENTOS** e sistemas aplicados na atividade de cobrança e recebimento da **TARIFA**.

LXX. Prazo da Concessão: o prazo de duração da **CONCESSÃO**, fixado em 10 (dez) anos, contados a partir da assinatura do **CONTRATO**.

LXXI. Programa de operação da linha: as condições em que a **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA** será explorada pela **CONCESSIONÁRIA**.

LXXII. Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto do **CONTRATO**, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do **IMPACTO AMBIENTAL** do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

LXXIII. Projeto Executivo: conjunto dos elementos necessários e suficientes à



execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes.

- LXXIV. Proposta de Tarifa:** proposta a ser feita pela **LICITANTE** definindo a sua **TARIFA BÁSICA** para participar do certame licitatório.
- LXXV. Segurado:** Pessoa física ou jurídica que contrata o seguro em seu benefício próprio ou de terceiros.
- LXXVI. Seguradora:** Sociedade empresária autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro.
- LXXVII. Segurança operacional:** conjunto de procedimentos destinados a garantir a integridade dos **EQUIPAMENTOS** operacionais e dos **USUÁRIOS**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- LXXVIII. Serviço Adequado:** é o serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, dentro dos melhores parâmetros de qualidade, valendo-se de todos os meios e recursos para sua execução, aos padrões e procedimentos estabelecidos no **CONTRATO**, àqueles determinados pelo **DER/PR** e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, especialmente observando ao artigo 6º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 7º da Lei Complementar n.º 76, de 221 de dezembro de 1995.
- LXXIX. Serviços complementares:** serviços adicionais ao objeto da **CONCESSÃO** a serem prestados pelo Concessionário ou por terceiros por ele contratados, com a devida anuência do **DER/PR**.
- LXXX. Sinistro:** ocorrência do risco coberto, durante o período de vigência do contrato de seguro.
- LXXXI. Sistema de Auditoria:** sistema de auditoria, responsável pela coleta e armazenamento de dados de tráfego e arrecadação a ser contratado pela **CONCESSIONÁRIA**.
- LXXXII. SPE:** Sociedade de Propósito Específico constituída pela **LICITANTE** Vencedora.



- LXXXIII. Receitas alternativas:** toda receita não oriunda da venda de **TARIFAS**, como propaganda e publicidade, venda do ativo permanente, serviços prestados a terceiros, indenizações pagas por **SINISTROS** dos **BENS QUE INTEGREM A CONCESSÃO**, etc.
- LXXXIV. Rodovia:** a **RODOVIA PR-412**.
- LXXXV. Tarifa Básica (TB):** equivale ao valor indicado na Proposta vencedora do certame, correspondente ao valor para a Categoria 1 de veículos, sujeito às revisões indicadas no **CONTRATO**.
- LXXXVI. Tarifa (T):** **TARIFA** a ser efetivamente cobrada dos **USUÁRIOS**, calculada de acordo com o multiplicador da tabela no item 4.4.1.9 e reajustada anualmente na forma do **CONTRATO**.
- LXXXVII. Terminais de embarque e desembarque de veículos e passageiros:** o conjunto das instalações a serem exploradas pela **CONCESSIONÁRIA**.
- LXXXVIII. Termo de Referência:** documento que objetiva definir as premissas para a **EXPLORAÇÃO**, através de **CONCESSÃO**, do serviço público de transporte aquaviário de veículos e passageiros na **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**.
- LXXXIX. Transferência de Controle:** qualquer modificação de composição societária que implique modificação do controle, direto ou indireto, da **CONCESSIONÁRIA**, observada o disposto na Lei Federal n.º 6.404/76.
- XC. União:** a União Federal.
- XCI. URM:** unidade de referência monetária para os fins de aplicação das multas previstas no **CONTRATO** ou em virtude da legislação e das normas aplicáveis. 01 (um) **URM** corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Data-base: março/2019.
- XCII. Usuário:** é o cliente, pessoa física ou jurídica, destinatário dos serviços objeto da **CONCESSÃO**.
- XCIII. Valor do Contrato:** o valor global estimado da receita tarifária da

CONCESSIONÁRIA no PRAZO DA CONCESSÃO.

XCIV. VPL: é o Valor Presente Líquido, também conhecido como valor atual líquido (VAL) ou método do valor atual, é a fórmula matemático financeira capaz de determinar o valor presente de pagamentos futuros descontados a uma taxa de juros apropriada, menos o custo do investimento inicial.

1.4 Dos títulos e das remissões

1.4.1 Os títulos dos itens deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** não fazem parte da regulamentação aplicável a esta **LICITAÇÃO** ou às relações contratuais que dela emergirão, sendo incluídos apenas por comodidade de expressão.

1.4.2 As referências ao longo dos itens deste **EDITAL**, salvo se do contexto resultar sentido diferente, são efetuadas para itens do próprio **EDITAL**.

1.5 Dos ANEXOS ao EDITAL

1.5.1 Integram este **EDITAL** os seguintes **ANEXOS**:

- **ANEXO 1 – Minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO**
 - Apêndice 1: Termo de Arrolamento e Transferência dos Bens da **CONCESSÃO**;
 - Apêndice 2: Inventário de Bens da Concessão;
 - Apêndice 3: Modelo de Fiança Bancária;
 - Apêndice 4: Termos e Condições Mínimos do Seguro-garantia
 - Apêndice 5: Termo de *Compliance*;
 - Apêndice 6: Penalidades;
- **ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA**
 - Apêndice 7: Plano Funcional
 - Apêndice 8: Projetos das embarcações do **DER/PR** a serem concessionadas
 - Apêndice 9: Certificações das embarcações do **DER/PR** a serem concessionadas
- **ANEXO 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO 4 – Sistemática para elaboração da PROPOSTA DE TARIFA**



– Apêndice 10: Volumes de Tráfego

- **ANEXO 5 – Inventário de BENS DA CONCESSÃO**

1.5.2 Do Tipo de **CONCORRÊNCIA**

1.5.3 A **CONCORRÊNCIA** será realizada através da modalidade de Preço (menor **TARIFA**), observando os requisitos **PROPOSTAS DE TARIFA**.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

2.1 Do **EDITAL**

2.1.1 Este **EDITAL e seus ANEXOS**, além de estabelecer os procedimentos administrativos da **LICITAÇÃO**, regula o regime jurídico da **CONCESSÃO**, estabelecendo as normas que vigorarão durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

2.2 Da Alteração do **EDITAL** e da Prorrogação da Data de Entrega da Documentação

2.2.1 Em qualquer ocasião, antecedendo a data fixada no item 1.1.1.3, o **EDITAL** poderá ser alterado por razões de interesse público, por exigência legal ou para eventuais correções, e em qualquer caso, o novo texto terá divulgação idêntica à que for dada àquele, fixando-se nova data para apresentação da documentação, com prazo não inferior ao inicialmente estabelecido para esse fim, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação dos **DOCUMENTOS** de habilitação e a formulação das propostas, admitindo-se a prorrogação do prazo.

2.3 Das Dúvidas sobre o **EDITAL**

2.3.1 Visando assegurar um prazo mínimo para que as **LICITANTES** possam levar em conta a errata na preparação da Documentação, o **DER/PR** poderá alterar a data fixada no item 1.1.1.3 deste **EDITAL**, prorrogando o prazo para a entrega da documentação da **LICITAÇÃO** ou reabrindo, integralmente, o prazo inicialmente estabelecido para a entrega da Documentação, quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das propostas, mediante a divulgação de nova data, por aviso publicado no Diário Oficial do Estado.



2.3.2 As **LICITANTES** potenciais poderão requerer esclarecimentos sobre esta **CONCORRÊNCIA** ao Presidente da **COMISSÃO** Especial de **LICITAÇÃO**, daqui por diante denominada simplesmente **COMISSÃO**, pelo sistema GMS (<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>) até 07 (sete) dias corridos antes da data fixada para a entrega da **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE TARIFAS**.

2.3.3 A **COMISSÃO** responderá por escrito, pelas mesmas vias, com os esclarecimentos solicitados, até cinco dias corridos contados do prazo de decurso para a solicitação de esclarecimentos.

2.3.4 As consultas e as respostas serão transmitidas à consulente e às demais **LICITANTES** potenciais pelo sistema GMS (<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>).

2.4 Da Impugnação ao **EDITAL**

2.4.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este **EDITAL** por irregularidade, devendo protocolar o pedido na Sede do **DER/PR**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida no item 1.1.1.3, devendo o **DER/PR** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.5 Da Preclusão da Via Administrativa

2.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** perante o **DER/PR** a **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida no item 1.1.1.3, sem prejuízo da comunicação de eventuais falhas ou irregularidades que viciariam este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.5.2 A impugnação feita tempestivamente pela **LICITANTE** não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.6 Do Processamento da **LICITAÇÃO**

2.6.1 A **CONCORRÊNCIA** será processada conforme definido neste **EDITAL** no item 3.9, (Das Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes).



2.6.2 Somente os representantes das **LICITANTES** ou seus procuradores, devidamente credenciados (nos termos da Carta Credencial do **ANEXO 3**, presentes à Sessão, poderão manifestar-se sobre os trabalhos ou requererem registros em ata).

2.6.3 A abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 1) e **PROPOSTAS DE TARIFA** (Envelope n.º 2) será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas **LICITANTES** presentes e pelos membros da **COMISSÃO**, com transmissão ao vivo, conforme Lei nº 19.447/19, regulamentado pelo Decreto nº 1.077/2019.

2.6.4 É facultada à **COMISSÃO**, em qualquer fase da **CONCORRÊNCIA**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

2.6.5 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as **PROPOSTAS DE TARIFA**, não cabe desclassificar as **LICITANTES** por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após os julgamentos.

2.6.6 Após a fase de habilitação, não cabe desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela **COMISSÃO**.

2.6.7 No julgamento das **PROPOSTAS DE TARIFA** não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste **EDITAL**.

2.6.8 Não será considerada, também, na **PROPOSTA DE TARIFA**, vantagem baseada nas ofertas das demais **LICITANTES**.

2.6.9 No caso de empate entre duas ou mais **LICITANTES**, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas.

2.6.10 Se todas as **LICITANTES** forem inabilitadas ou todas as **PROPOSTAS DE TARIFA** desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá fixar às **LICITANTES** o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios ou irregularidades apontadas.



3 DA LICITAÇÃO

3.1 Das Condições para Participação

3.1.1 Da Participação Isolada ou em Consórcio

3.1.1.1 Poderão participar da **LICITAÇÃO** pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os itens deste **EDITAL** e a legislação em vigor.

3.1.1.2 No caso de consórcio, devem ser atendidas as seguintes exigências:

- a) comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas;
- b) indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deve atender às condições de liderança previstas no item seguinte;
- c) apresentação dos **DOCUMENTOS** relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado conforme definido no item 3.7.5.2, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, ficando estabelecido, para o consórcio, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a **LICITANTE** individual, para patrimônio líquido, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei;
- d) impedimento de participação de empresa consorciada por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes, pelos atos praticados em consórcio.

3.1.1.3 No consórcio de empresa(s) brasileira(s) e estrangeira(s), a liderança do consórcio caberá à empresa brasileira.



3.1.1.4 No compromisso de constituição do consórcio deve constar, sem prejuízo do atendimento das exigências previstas nos itens anteriores:

a) a obrigação de as empresas consorciadas manterem, durante toda a execução do **CONTRATO**, a composição inicial do consórcio, e se houver necessidade de alteração, esta deverá ser precedida de consentimento do **DER/PR**;

b) a indicação da empresa líder do consórcio;

c) que a empresa líder do consórcio representará as empresas consorciadas no decorrer do procedimento administrativo licitatório, podendo assumir obrigações em nome do consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

3.1.1.5 A participação da pessoa jurídica líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador.

3.1.1.6 A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante do consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3.1.1.7 O documento referente ao compromisso de constituição de consórcio deve constar da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 1), de que trata este **EDITAL** e seus **ANEXOS**, sob pena de inabilitação.

3.1.1.8 Não poderá participar da **LICITAÇÃO**, isoladamente ou em consórcio, empresa cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no **DER/PR**, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do Aviso desta **LICITAÇÃO**, conforme Lei nº 12.813 de 16 de maio de 2013, bem como tenham participado dos trabalhos referentes à elaboração do **EDITAL** e seus **ANEXOS** ou dos projetos e estudos.

3.1.1.9 É vedada, também, a participação isolada, nesta **LICITAÇÃO**, de empresa estrangeira.

3.1.1.10 É vedada a participação, nesta **LICITAÇÃO**, de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou



indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou, ainda, que esteja com o direito de participar de **LICITAÇÃO** suspenso.

3.1.1.11 A participação nesta **LICITAÇÃO** implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, itens e condições do presente **EDITAL**, dos seus **ANEXOS** e das normas que o integram. A **LICITANTE** formalizará a concordância deste item, anexando a Declaração, no Envelope nº 1 - **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, cujo modelo se encontra no **ANEXO 3** deste **EDITAL**.

3.1.1.12 O disposto no item anterior não prejudica, em nenhuma hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este **EDITAL**.

3.1.1.13 As empresas estrangeiras que não funcionem no país, tanto quanto possível, atenderão exigências documentais requeridas neste **EDITAL** mediante **DOCUMENTOS** equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

3.1.1.14 A cláusula “tanto quanto possível”, referida no item acima, significa que a lei brasileira não será utilizada para disciplinar matéria atinente à constituição e funcionamento de pessoa jurídica constituída sob a égide de ordenamento jurídico de Estado Estrangeiro perante o qual a **LICITANTE** tenha domicílio, ou seja, na medida em que a lei estrangeira exija requisitos similares aos da lei brasileira, deverá ser promovida a prova do preenchimento dos requisitos correspondentes.

3.1.1.15 No caso de inexistência da equivalência requerida, a empresa estrangeira deve declarar expressamente esta circunstância.

3.1.1.16 As empresas estrangeiras referidas no item anterior devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.1.1.17 Para os fins previstos no item anterior, a empresa estrangeira deve anexar à **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** o documento que comprova a representação legal exigida no item anterior, sob pena de inabilitação da empresa ou consórcio de que a mesma venha a participar.

3.2 Dos Custos da **LICITAÇÃO**



3.2.1 A **LICITANTE** arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação; o **DER/PR**, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na **LICITAÇÃO**, ou os resultados desta.

3.3 Da Visita às Instalações e aos **EQUIPAMENTOS**

3.3.1 A **LICITANTE** em potencial pode, mediante programação prévia junto ao **DER/PR**, através da Superintendência Regional Leste, visitar as instalações e os **EQUIPAMENTOS** vinculados à **CONCESSÃO** e obter para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a preparação de suas propostas, não podendo a **LICITANTE** ou, no futuro, a **CONCESSIONÁRIA**, em hipótese alguma, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados e/ou informações sobre as referidas instalações ou **EQUIPAMENTOS**.

3.3.2 A visita às instalações e aos **EQUIPAMENTOS** poderá ser realizada até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida no item 1.1.1.3 deste **EDITAL**, quando será fornecido o comprovante de visita que deverá ser anexada aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**; podendo o **LICITANTE**, mediante programação previamente estabelecidas junto ao **DER/PR**, a seu critério, fazer outras visitas e terão pleno acesso a dados, estudos, projetos e relatórios da **CONCESSÃO**. A visita deverá ser programada no horário compreendido entre as 08:30 e 12:00 horas e 13:30 e 18:00 horas na Superintendência Regional Leste do **DER/PR**, rua José Veríssimo nº 33, Tarumã, Curitiba, telefones 41-33612000 e 41-33612050.

3.3.3 Caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, esta deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal da **LICITANTE**, conforme modelo do **ANEXO 03**.

3.4 Da Subcontratação:

3.4.1 A Contratada poderá, mediante prévia e expressa aprovação do Conselho Diretor e autorização do Diretor-Geral, ambos desta Autarquia, sem prejuízo das suas



atribuições contratuais e legais assumidas junto ao **DER/PR**, subcontratar, em regime de responsabilidade solidária, parte do(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s), até o limite de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

3.4.2 Vedada subcontratação do fornecimento(s) e/ou serviço(s) principal do objeto, isto é, daqueles para os quais foi exigida apresentação de certidão, atestado ou declaração que comprovem a realização de fornecimento(s) e/ou serviço(s).

3.4.3 A Contratada deverá demonstrar com justificativa e **DOCUMENTOS** que a subcontratação somente abrangerá etapas específicas do(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s), ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, porquanto esta deverá executar, por seus próprios meios, o principal do(s) fornecimento(s) e/ou do(s) serviço(s) de que trata este **EDITAL**, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade do(s) mesmo(s).

3.4.4 A Contratada ao requerer autorização para subcontratar parte do(s) fornecimento(s) e/ou serviço(s) deverá comprovar, por meio de apresentação de **DOCUMENTOS** equivalentes aos exigidos da **LICITANTE/CONTRATADA**:

a) capacidade técnica da subcontratada - de que a mesma tenha realizado fornecimento(s) e/ou serviço(s) compatíveis em características com o objeto da subcontratação;

b) regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da subcontratada.

3.4.5 A Contratada responderá solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento de qualquer situação, em especial, pela regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, quando relacionadas com o objeto do **CONTRATO**.

3.4.6 A relação contratual é exclusivamente entre o **DER/PR** e a Contratada, não havendo nenhum vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que é pertinente a(s) medição(ões) e pagamento(s) direto a subcontratada.

3.4.7 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente aprovadas pelo Conselho Diretor do **DER/PR**, autorizadas por seu Diretor-Geral, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.



3.4.8 A Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

3.4.9 A Contratada compromete-se a substituir à subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando este **DER/PR**, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

3.5 Do Conteúdo dos DOCUMENTOS do EDITAL

3.5.1 A **LICITANTE** deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, documentos-padrão, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

3.5.2 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, assim como para a apresentação da **PROPOSTA DE TARIFA** serão consideradas de responsabilidade exclusiva da **LICITANTE**.

3.5.3 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE TARIFA** que não atenderem aos requisitos e exigências formulados neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, implicarão, conforme o caso, na inabilitação ou desclassificação da **LICITANTE**.

3.6 Da Apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE TARIFA

3.6.1 Até o dia, hora e local referidos no item 1.1.1.3 deste **EDITAL**, as **LICITANTES** devem protocolar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE TARIFA**, no endereço especificado.

3.6.2 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** das **PROPOSTAS DE TARIFA** devem ser protocolados conforme descrito acima, preferencialmente, admitindo-se a remessa por via postal desde que os envelopes sejam entregues fechados e lacrados



ao destinatário correto e dentro do prazo prefixado, responsabilizando-se o remetente por eventuais atrasos ou danos no envelope, que impliquem em sua não aceitação pela **COMISSÃO**.

3.6.3 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE TARIFA**, devem ser entregues em língua portuguesa, datilografadas ou impressas de forma legível.

3.6.4 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE TARIFA** devem ser apresentadas em 02 (dois) envelopes (invólucros) distintos, opacos, lacrados e endereçados ao Presidente da **COMISSÃO**.

3.6.5 Os Envelopes devem conter, respectivamente:

a) envelope n.º 1: **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (uma via);

b) envelope n.º 2: **PROPOSTA DE TARIFA**, em três vias impressas, as quais deverão ser acompanhadas de mídia digital gravada (CDs), contendo toda a proposta, no caso de texto, em Word para Windows, e no caso de planilhas, em Excel para Windows.

3.6.6 Os Envelopes devem ter a seguinte identificação:

DER/PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 0035/2019-DER/PR.

OBJETO: CONCESSÃO À EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO AQUAVIÁRIO DE VEÍCULOS E PASSAGEIROS NA TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA – na RODOVIA PR-412.

ENVELOPE N.º (identificar o n.º do envelope e titular a documentação contida, na forma referida no item anterior).

LICITANTE: (sua identificação, contendo denominação, endereço, números de telefone, endereço eletrônico – e-mail e nome do procurador).

3.6.7 Toda **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE TARIFA** devem ser encadernadas em modo seguro, evitando soltar folhas do volume.



3.6.8 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE TARIFA** devem ser precedidas de um sumário, com a indicação das matérias e das páginas correspondentes.

3.6.9 Todas as folhas devem ser rubricadas e numeradas, e os correspondentes cadernos devem apresentar, ao final, um “TERMO DE ENCERRAMENTO”.

3.6.10 Os **DOCUMENTOS** solicitados devem ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

3.6.11 A documentação deve ser apresentada sem emendas ou rasuras, e não serão aceitos quaisquer outros **DOCUMENTOS** além dos contidos nos respectivos envelopes, salvo aqueles expressamente solicitados neste **EDITAL**.

3.6.12 Devem ser apresentados, unicamente, os **DOCUMENTOS** solicitados, evitando-se duplicidades e a inclusão de **DOCUMENTOS** supérfluos ou dispensáveis.

3.6.13 A falta de entrega da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS DE TARIFA** no dia, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na **LICITAÇÃO**.

3.6.14 As **LICITANTES** devem examinar todas as instruções deste **EDITAL**; deixar de fornecer todas as informações ou não apresentar **DOCUMENTOS** exigidos neste **EDITAL** importará na inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

3.7 Envelope nº 1 - da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.7.1 Da Disposição Geral

3.7.1.1 A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deve ser apresentada em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, conforme modelos do **ANEXO 3**, mas não se limitando a estes, devendo sua apresentação ser assinada por responsável da **LICITANTE** ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da **LICITANTE**.

3.7.1.2 Além dos **DOCUMENTOS** e informações exigidos neste **EDITAL**, a **LICITANTE** deve preencher as declarações e os quadros constantes dos **ANEXOS** deste **EDITAL**, juntando-os à documentação a ser apresentada no Envelope n.º 1



(**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**). Os **DOCUMENTOS** devem estar organizados na sequência relacionada neste **EDITAL**.

3.7.2 Da Habilitação Jurídica

3.7.2.1 As empresas proponentes, ou no caso de consórcio, cada empresa que o integra, deverá apresentar os **DOCUMENTOS** a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da **LICITAÇÃO**, caso o documento ou certidão não possua prazo determinado de validade, o mesmo só terá a validade máxima de trinta dias da data de sua emissão.

3.7.2.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- a) registro comercial para empresa individual ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura, ou nomeação da diretoria em exercício ou
- c) contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver;
- d) as provas de que tratam as alíneas a, b, e c acima poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento como empresa de navegação, expedido pelo órgão federal competente;
- f) a **LICITANTE**, ao participar do processo licitatório em epígrafe, automaticamente declara:
 - i. responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a habilitação da **LICITANTE**;



- ii. autenticidade dos **DOCUMENTOS** apresentados;
- iii. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- iv. não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz conforme legislação vigente.

3.7.3 Da Regularidade Fiscal

3.7.3.1 A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ);
- b) certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
- d) certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for sediada a empresa;
- e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde for sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral, ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal que comprove a referida inscrição ou, se for o caso, a certidão em que conste não estar sujeita ao cadastro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei n.º 8.036, de 11/05/90).

3.7.3.2 No caso de empresa estrangeira, as certidões ou atestados serão de entidades congêneres de seus países de origem e/ou naqueles nos quais tenham prestado serviços, ou qualquer outra forma de comprovação aceita nesses países. Conforme item 3.7.5.2 deste **EDITAL**.



3.7.3.3 As certidões ou atestados referidos nos itens imediatamente acima deverão conter a qualificação do autor do atestado, certidão ou declaração.

3.7.3.4 Os atestados referentes aos contratos de sub-rogação de serviços só serão aceitos quando expedidos pelo órgão ou entidade contratante.

3.7.4 Da Qualificação Econômico-Financeira

3.7.4.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será constituída por:

a) balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do Resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) o Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

c) balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos;

d) certidão(ões) Negativa(s) de pedido(s) de falência ou concordata, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de abertura da **LICITAÇÃO**;

e) comprovação de que dispõe de capital mínimo nas condições estabelecidas nos itens seguintes do item 3.7.4;

f) comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez nas condições estabelecidas nos itens seguintes do item 3.7.4.



3.7.4.2 O Patrimônio Líquido registrado deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor dos investimentos, que corresponde a R\$ 460.070,25 (quatrocentos e sessenta mil, setenta mil reais e vinte e cinco centavos).

3.7.4.3 É inexigível o acréscimo previsto no item anterior para os consórcios formados, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.7.4.4 A comprovação da boa situação financeira da **LICITANTE** deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

- o Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula: **$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,00$**
- o Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculados pela fórmula: **$ILC = AC / PC \geq 1,00$**
- o Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula: **$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1,00$**

Os elementos das fórmulas são os provenientes do balanço do último exercício financeiro, exigidos e discriminados conforme a seguir:

ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ISG	=	Índice de Solvência Geral
AC	=	Ativo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
AT	=	Ativo Total



3.7.4.5 O cálculo dos Índice exigidos no item acima deverão ser realizados pela **LICITANTE** e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social.

3.7.4.6 A empresa deverá apresentar Garantia de Proposta, no valor correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do **CONTRATO** que corresponde a R\$ 134.857,47 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). A garantia poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) dinheiro;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a fórmula escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) fiança bancária, de um banco situado no Brasil, vedado o benefício da ordem conferida pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro (excussão) e com prazo indeterminado;
- d) seguro garantia, acompanhado de Certidão de Regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), do Ministério da Fazenda.

3.7.4.6.1 Quando em dinheiro, as Garantias de Propostas deverão ser recolhidas no Banco do Brasil, agência: 3791-1, conta corrente: 9109-x, mediante ofício onde deverão constar o CNPJ do depositante e o número da **LICITAÇÃO** (o sistema aceita somente números). Cópia do comprovante, devidamente autenticado, deverá ser anexada à respectiva **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

3.7.4.7 A Garantia de Proposta caucionada em dinheiro pela empresa vencedora poderá, ao seu critério, ser:

- a) devolvida, mediante protocolo apresentado à Coordenadoria de Gerenciamento Orçamentário da Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/PR** – CEO/DAF, podendo ser atualizada monetariamente, se for o caso;



b) convertida em Garantia Contratual, desde que se necessário, promova sua complementação no prazo estabelecido no subitem 4.14.1 deste **EDITAL**.

3.7.4.7.1 As Garantias de Proposta caucionadas em dinheiro pelas empresas não vencedoras serão devolvidas pela Coordenadoria de Gerenciamento Orçamentário da Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/PR** – CEO/DAF, após a assinatura do **CONTRATO**, mediante a apresentação de cópia da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

3.7.4.7.2 Nas demais modalidades a Garantia de Proposta perderá o efeito uma vez assinado o **CONTRATO**, sendo devolvida à empresa vencedora.

3.7.4.7.3 Expirado o prazo de validade da Proposta, a Garantia das empresas não vencedoras poderá ser devolvida, independentemente da assinatura do contrato, mediante protocolo de solicitação apresentado à Coordenadoria de Licitações do **DER/PR** e dirigido ao Presidente da **COMISSÃO**, ou quando caucionado em dinheiro através de protocolo de solicitação apresentado na Coordenadoria de Gerenciamento Orçamentário da Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/PR** – CEO/DAF.

3.7.5 Da Qualificação Técnica

3.7.5.1 Prova de registro ou inscrição da **LICITANTE** ou empresa integrante do consórcio na respectiva entidade profissional competente.

3.7.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível em características com a prestação dos serviços objeto dessa **LICITAÇÃO**, mediante apresentação de atestado(s) de desempenho(s) anterior(es) em nome da **LICITANTE**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem a responsabilidade técnica quanto a execução dos seguintes serviços, considerados como parcelas relevantes do objeto da **LICITAÇÃO**:

a) operação e administração de serviços de transporte aquaviário de navegação, através de embarcação auto propelida ou balsas com rebocadores, para transporte de no mínimo 831.000 (oitocentos e trinta e um mil) veículos por ano, em pelo menos 1(um) ano.



b) será admitido o somatório de quantitativos de atestados para a comprovação da aptidão exigida na alínea “a” deste subitem do **EDITAL**, desde que em contratos executados concomitantemente, visando demonstrar a capacidade técnica operacional da **LICITANTE** em executar o **CONTRATO** objeto deste **EDITAL**. O número mínimo de 831 mil veículos/ano foi obtido adotando-se 50% do tráfego médio anual dos últimos 5 anos, passantes na **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**.

3.7.5.3 Declaração de Cadastramento emitida pela Marinha do Brasil, ou autorização para funcionamento como Empresa Brasileira de Navegação (EBN) da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);

3.7.5.4 A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) solicitadas nos subitens anteriores deverá(ão) estar registrada(s) no **CREA**, ou na Autoridade Marítima competente.

3.7.5.5 Declaração da empresa, indicando engenheiro naval, engenheiro mecânico, e engenheiro civil, responsáveis técnicos, com experiência em serviços para a execução de transporte aquaviário de passageiros e veículos, e edificações, nos termos do modelo, **ANEXO 3** do **EDITAL**.

3.7.5.6 Comprovação, através de Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que os engenheiros responsáveis técnicos indicados pela empresa tenham participado de serviços para a execução de transporte aquaviário de passageiros e veículos (engenheiro mecânico e engenheiro naval) e em construção ou reforma de edificações (engenheiro civil).

3.7.5.7 A(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) solicitadas no subitem anterior deverá(ão) estar registradas no **CREA**, ou na Autoridade Marítima competente.

3.7.5.8 Declaração firmada pelos engenheiros responsáveis técnicos indicados, autorizando sua inclusão na equipe técnica da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos dos modelos do **ANEXO 3** do **EDITAL**.



3.7.5.9 Comprovação de que os engenheiros responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente de empregados da empresa, na data da abertura da **LICITAÇÃO**, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou da Ficha de Registro do Empregado, com identificação da empresa. Caso o responsável técnico da empresa seja o proprietário da mesma, deverá fazer prova através do contrato social. Para esta comprovação, poderá ser apresentada também uma declaração de que os profissionais indicados estarão disponíveis para a execução dos serviços, caso a **LICITANTE** seja a vencedora da **LICITAÇÃO**, conforme modelos do **ANEXO 3**.

3.7.5.10 Declaração de que a **LICITANTE** disporá de embarcação(ões) adequada(s) (própria(s), locada(s), fretada(s) ou emprestada(s)) para a **EXPLORAÇÃO** dos serviços a serem concedidos, em quantidade suficiente, e declaração de que sendo a **LICITANTE** vencedora do Certame, tal(is) embarcação(ões) estará(ão) disponível(eis) em até 90 (noventa) dias após a data da celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**. Declaração de que a **LICITANTE** apresentará, no mesmo prazo, a documentação das embarcações, conforme abaixo, sob pena de arcar com os ônus decorrentes desta falta, conforme modelos do **ANEXO 3**:

- a) certificado de Segurança da Navegação emitido pela Marinha do Brasil;
- b) certificado Nacional de Borda Livre para Navegação Interior, emitido pela Marinha do Brasil.

Se as embarcações estiverem no nome de terceiros deverá(ão) ser anexada(s) declaração(ões) do(s) proprietário(s) afirmando que pretende locar, ceder, emprestar, doar a(s) embarcação(ões) à **LICITANTE**, dentro do prazo estipulado acima.

3.7.5.11 Declaração de que a **LICITANTE** apresentará na data da celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, relação dos comandantes, mestres e contramestres que comporão a equipe de trabalho, devidamente credenciados para o exercício da profissão, com “curriculum vitae”, demonstrando experiência anterior no exercício da atividade de transporte aquaviário, devidamente assinado pelo profissional conforme modelos do **ANEXO 3**.



3.7.5.12 No caso de consórcio, pelo menos uma das empresas consorciadas deve apresentar o Ato de Registro ou o Decreto de Autorização para funcionamento como empresa de navegação, bem como a Declaração de Cadastramento emitida pela Marinha Do Brasil, ou autorização para funcionamento como Empresa Brasileira de Navegação (EBN) da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). Cada membro do consórcio deverá apresentar os demais **DOCUMENTOS** pertinentes a sua empresa.

3.7.5.13 Para o caso de consórcio, deverá ser apresentado ainda o compromisso de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, em que constará:

- a) composição do consórcio com o nome das empresas do consórcio e o percentual de participação de cada empresa;
- b) objetivos do consórcio;
- c) prazo de vigência do consórcio, que deverá ser o necessário para a conclusão do objeto do **CONTRATO**, acrescido de 60 (sessenta) dias;
- d) declaração expressa de responsabilidade solidária e integral das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio e independentemente da quota individual de participação de cada uma das consorciadas, em relação a presente **LICITAÇÃO** e ao eventual **CONTRATO** dela decorrente;
- e) indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste **EDITAL** e que ficará incumbida de todos os entendimentos com o **DER/PR**. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:
 - i. ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas;
 - ii. ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, firmar o **CONTRATO** e praticar todos os atos necessários, visando a perfeita execução do objeto, até o recebimento definitivo pela



Administração.

- f) designação do representante do consórcio, que deverá estar vinculado à empresa líder;
- g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo a sede do **LICITANTE**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- h) certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, passada(s) pelo(s) Distribuidor(es) Judicial(is) das sedes das empresas do consórcio, emitida(s) com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de abertura da **LICITAÇÃO**;
- i) Contrato Social ou alteração do Contrato Social ou Ata da Assembleia Geral onde conste o último capital social integralizado, registrado em Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil, para cada empresa membro do Consórcio.
- j) que a garantia de execução será exigida da empresa líder do consórcio.

3.7.6 Do Exame e Julgamento da Habilitação

3.7.6.1 A **COMISSÃO** examinará a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, julgando habilitadas todas as **LICITANTES** que atenderem aos requisitos exigidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, e inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem os requisitos exigidos para a habilitação.

3.8 Envelope nº 2 - da **PROPOSTA DE TARIFA**

3.8.1 Das Disposições Gerais

3.8.1.1 A **LICITANTE** deve apresentar sua **PROPOSTA DE TARIFA BÁSICA** de acordo com a orientação-padrão constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**, do **ANEXO 2** deste **EDITAL** e da Sistemática de Elaboração da **PROPOSTA DE TARIFA**, do **ANEXO 4** deste **EDITAL**.

3.8.2 Do Valor Máximo da **TARIFA BÁSICA**



3.8.2.1 O valor máximo admitido como oferta para a **TARIFA BÁSICA** (data-base: março/2019) é de R\$ 9,15 (nove reais e quinze centavos), nos termos estabelecidos no item 1.2.8 deste **EDITAL**.

3.8.3 Do Prazo de Validade da PROPOSTA DE TARIFA

3.8.3.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos. Este prazo, no que se refere à validade da **PROPOSTA DE TARIFA**, conforme **ANEXO 4**, da **LICITANTE** vencedora, poderá ser prorrogado, desde que de mútuo acordo entre esta e o **DER/PR**.

3.8.4 Da Apresentação da PROPOSTA DE TARIFA

3.8.4.1 A **PROPOSTA DE TARIFA** será apresentada em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devidamente acompanhada de mídia digital gravada, contendo toda a proposta. No caso de texto em Word para Windows, e no caso de planilhas em Excel para Windows, devendo ser assinada pelo(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) da **LICITANTE**.

3.8.5 Do Exame e Julgamento da PROPOSTA DE TARIFA

3.8.5.1 Durante o julgamento, o **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO** que acompanha a **PROPOSTA DE TARIFA** será verificado quanto a eventuais erros aritméticos, os quais desclassificarão a proposta do **LICITANTE** pela **COMISSÃO**, salvo se estes erros não comprometerem o entendimento do referido plano.

3.8.5.2 De igual modo será verificada a **PROPOSTA DE TARIFA**, ou seja, constatada discrepância entre os valores grafados em algarismo e o valor por extenso pertinente à oferta da **TARIFA BÁSICA** prevalecerá o valor por extenso.

3.8.5.3 A **COMISSÃO** procederá a análise do **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, classificando as Propostas que atendam às exigências estabelecidas neste **EDITAL**, conforme o critério de desconto nas **TARIFAS BÁSICAS** ofertadas, conforme abaixo demonstrado:



3.8.5.4 Será classificado em primeiro lugar o **LICITANTE** que apresentar a menor **TARIFA BÁSICA**.

3.8.5.5 Em igualdade de condições, será dada preferência à proposta apresentada por empresa brasileira ou por consórcio formado por empresas brasileiras.

3.8.5.6 Observado o disposto no item anterior, em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as **LICITANTES** serão convocadas.

3.8.5.7 Será desclassificada a **PROPOSTA DE TARIFA** que não atender quaisquer das exigências estabelecidas neste **EDITAL**, inclusive:

a) que apresentar preços unitários que resultem numa proposta manifestamente ou financeiramente incompatível com o objeto da **LICITAÇÃO**. A incompatibilidade será aferida por **COMISSÃO** especializada, com base na legislação vigente;

b) que apresentar cronograma anual de despesas incompatível com o cronograma físico de execução das obras ou serviços e os preços unitários dos serviços ofertados;

c) que não apresentar as estimativas de gastos com os seguros e garantias exigidos neste **EDITAL**;

d) que apresentar valor de **TARIFA BÁSICA** superior ao estipulado neste **EDITAL** ou com valor manifestamente inexequível, a ser aferido por **COMISSÃO** especializada, com base na legislação vigente;

e) que apresentar uma receita operacional incompatível com a sua estimativa de volume total de tráfego equivalente;

f) que não apresentar estimativa de receitas financeiras;

g) deixar de apresentar a Taxa Interna de Retorno (TIR) do empreendimento (projeto);

h) que apresentar fluxo de caixa negativo ou com valores incompatíveis aos dados de sua proposta;



- i) implicar em oferta sob condição ou submetida a condição ou termo não previsto neste **EDITAL**;
- j) que ofereça vantagem não prevista no **EDITAL**;
- k) que não apresentar custos detalhados com mão de obra para operação, manutenção e administração, incluindo quadro próprio e terceiros para regime operacional, materiais e serviços de manutenção, a manutenção e administração;
- l) que não apresentarem os orçamentos de investimentos para: embarcação, equipamento e instalações;
- m) que não apresentarem os custos com combustíveis e lubrificantes, projetados para alta e baixa temporada;
- n) que não preencher corretamente, ou deixar de apresentar quaisquer dos Quadros exigidos **ANEXO 3** deste **EDITAL**;
- o) incluir receitas não previstas neste **EDITAL**;
- p) que não atenda as demais exigências deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;
- q) que não apresentem vinculação entre as planilhas;
- r) que não apresentar justificativa bem fundamentada em relação ao volume de tráfego previsto.

3.8.5.8 Para os fins previstos no item anterior a **COMISSÃO** utilizará as informações e os dados constantes do **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO** apresentado pela **LICITANTE** e os demais dados constantes da Proposta.

3.8.5.9 Se todas as Propostas forem desclassificadas, a **COMISSÃO** poderá fixar às **LICITANTES** o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras, escoimadas de defeitos ou irregularidades.

3.9 Das Sessões Públicas para Abertura dos Envelopes

3.9.1 No dia, local e hora fixados no item 1.1.1.3 deste **EDITAL**, em Sessão Pública, dar-se-á a abertura dos **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 1) e a



rubrica pela **COMISSÃO** e pelos Representantes Legais dos Envelopes n.º 2, contendo as **PROPOSTAS DE TARIFAS**, sendo que estes Envelopes permanecerão lacrados sob depósito da **COMISSÃO** até a realização das novas Sessão Pública convocada para a abertura dos mesmos.

3.9.2 Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (Envelope n.º 1), e a **PROPOSTA DE TARIFA** (Envelope n.º 2) serão abertos em duas Sessões Públicas sucessivas, a iniciar, a primeira delas, no dia, na hora e no local estabelecido no item 1.1.1.4 deste **EDITAL**, e, a subsequente, em dia, hora e local a serem oportunamente divulgado pela **COMISSÃO**, mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

3.9.3 As Sessões serão realizadas com a participação dos membros da **COMISSÃO** e representantes de cada **LICITANTE** que se interessar em assistir às mesmas. As Sessões serão transmitidas online no endereço eletrônico a ser disponibilizado no Sistema GMS – (<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras>)

3.9.4 Não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela **COMISSÃO**, conforme faculta este **EDITAL**.

3.9.5 Na Primeira Sessão serão abertos os Envelopes n.º 1, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a qual será rubricada pelos membros da **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes à Sessão.

3.9.6 Nesta Primeira Sessão será informada a data de divulgação do resultado do exame da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

3.9.7 Comunicado o resultado do julgamento da Habilitação e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da **COMISSÃO** convocará as **LICITANTES** para a realização da Segunda Sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão:

- a) devolvidos, fechados, os Envelopes (n.º 1) das **LICITANTES** inabilitadas;
- b) abertos os Envelopes (n.º 2) das **LICITANTES** habilitadas e rubricados os correspondentes **DOCUMENTOS**.



3.9.8 Na ocasião referida na letra “b” do item acima será lido em voz alta o valor da **PROPOSTA DE TARIFA BÁSICA** ofertada por **LICITANTE**.

3.9.9 Serão lavradas atas das Sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela **COMISSÃO** e pelos representantes das **LICITANTES** presentes às Sessões.

3.10 Da Intimação, da Classificação e da Adjudicação

3.10.1 Concluído, pela **COMISSÃO**, o julgamento das **PROPOSTAS DE TARIFA**, com a classificação e a correspondente adjudicação do objeto da **LICITAÇÃO**, o **DER/PR** intimará as **LICITANTES** do resultado do julgamento, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado.

3.11 Dos Recursos

3.11.1 Da decisão da **COMISSÃO** que julgar a **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE TARIFA**, cabe recurso, dirigido ao Presidente da **COMISSÃO**, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado dos respectivos julgamentos e adjudicação no Diário Oficial do Estado ou da data em que foi lavrada a ata da decisão, se presentes todos os prepostos dos **LICITANTES**.

3.11.2 O recurso a que alude o item anterior terá efeito suspensivo.

3.11.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais **LICITANTES** que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.11.4 Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à **LICITANTE** interessada.

3.12 Da Revogação e Anulação da LICITAÇÃO

3.12.1 O Diretor-Geral do **DER/PR** somente revogará esta **LICITAÇÃO** por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarará sua nulidade quando verificar ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



3.12.2 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666, de 1993.

3.12.3 A nulidade do procedimento administrativo licitatório induz à do correspondente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ressalvado o disposto no dispositivo legal referido no item anterior.

3.12.4 No caso de desfazimento do procedimento administrativo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.13 Da Homologação

3.13.1 O resultado do julgamento será submetido à deliberação da autoridade competente que poderá:

- a) homologá-lo;
- b) determinar a retificação da classificação, se verificar irregularidade sanável no julgamento;
- c) revogá-lo, por razões de interesse público;
- d) anular o procedimento administrativo licitatório, se deparar com ilegalidade insanável.

3.13.2 A adjudicação homologada produzirá os seguintes efeitos jurídicos:

- a) a aquisição do direito de a **LICITANTE** vencedora, por intermédio da **CONCESSIONÁRIA** a ser por ela constituída, celebrar o **CONTRATO DE CONCESSÃO**;
- b) a vinculação da **LICITANTE** vencedora, por intermédio da **CONCESSIONÁRIA** a ser constituída, ao cumprimento das condições estabelecidas neste **EDITAL**.

3.13.3 A celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO** encerra o procedimento licitatório e torna definitivos e imodificáveis os atos administrativos praticados.

4 DO REGIME JURÍDICO DA CONCESSÃO



4.1 Das Disposições Preliminares

4.1.1 Da Legislação Aplicável

4.1.1.1 A **CONCESSÃO** reger-se-á pela Lei Complementar Estadual n.º 76, de 21 de dezembro de 1995, e, no que for aplicável, pelas Leis n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações, assim como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis e pelos itens deste **EDITAL** e do correspondente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

4.1.2 Dos Objetivos e Metas da **CONCESSÃO**

4.1.2.1 Os objetivos e metas da **CONCESSÃO** são os previstos neste **EDITAL** e no correspondente **CONTRATO DE CONCESSÃO** e devem ser alcançados, sem prejuízo de disposições específicas, mediante o integral cumprimento das disposições deste **EDITAL** e do correspondente **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

4.1.3 Alocação dos Riscos

4.1.3.1 Com exceção das hipóteses do item 4.1.3.2 a **CONCESSIONÁRIA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados à **CONCESSÃO**, incluindo, mas não se limitando aos seguintes:

4.1.3.1.1 Volume de tráfego em desacordo com as projeções da **CONCESSIONÁRIA**.

4.1.3.1.2 A **CONCESSIONÁRIA** assumirá, integralmente e para todos os efeitos, o risco de tráfego inerente à **EXPLORAÇÃO** dos serviços, neste se incluindo o risco de redução do volume de tráfego.

4.1.3.1.3 A assunção dos riscos relativos ao item anterior constitui condição inerente ao regime jurídico da **CONCESSÃO** a ser outorgada, não se admitindo em qualquer hipótese, caso venha a ocorrer variação das expectativas esperadas pela **CONCESSIONÁRIA** quando da apresentação da sua **PROPOSTA DE TARIFA**, qualquer diminuição dos encargos da **CONCESSIONÁRIA** ou, ainda, acréscimo do valor da **TARIFA BÁSICA**.



4.1.3.1.4 A assunção do risco de tráfego constitui condição inerente ao regime jurídico da **CONCESSÃO** a ser outorgada, não se admitindo, caso venha a ocorrer redução ou aumento de tráfego, ou ainda, frustração das expectativas quanto ao volume de tráfego esperado pela **LICITANTE** quando da apresentação da sua **PROPOSTA DE TARIFA**, incluindo veículos indicados no item 4.4.1.4, qualquer diminuição dos encargos da **CONCESSIONÁRIA**, ou ainda, acréscimo do valor da **TARIFA BÁSICA**, inclusive mediante a aplicação do procedimento de revisão de tarifa previsto no **CONTRATO**.

4.1.3.1.5 Recusa de **USUÁRIOS** em pagar a **TARIFA** e evasão.

4.1.3.1.6 Custos decorrentes da necessidade de remoção e/ou relocação de **INTERFERÊNCIAS** existentes na **ÁREA CONCESSIONADA**, necessárias à execução das obras e serviços previstos no **CONTRATO**, junto aos demais concessionários de serviços públicos e outras empresas atuantes no setor de infraestrutura.

4.1.3.1.7 Custos e despesas para obtenção, renovação, manutenção ou regularização das licenças, permissões e autorizações relativas à **CONCESSÃO**.

4.1.3.1.8 Custos e despesas com o atendimento das condicionantes das licenças, permissões e autorizações relativas à **CONCESSÃO**.

4.1.3.1.9 Custos e despesas com elaboração e execução de inventário florestal e demais **ESTUDOS AMBIENTAIS**.

4.1.3.1.10 Custos relacionados ao atendimento dos programas e condicionantes advindas dos estudos arqueológicos, entre outros necessários à obtenção e manutenção das **LICENÇAS AMBIENTAIS**.

4.1.3.1.11 Correção, recuperação, prevenção, remediação e gerenciamento dos passivos ambientais relacionados à **ÁREA CONCESSIONADA**, inclusive os atinentes às operações portuárias, geradas pelas atividades relativas à **CONCESSÃO**, e dos passivos ambientais, incluindo seus custos e despesas.

4.1.3.1.12 Qualquer atraso decorrente da não entrega de documentos, estudos e informações exigidos pelos órgãos competentes, ou em qualidade inferior à mínima



estabelecida pelos mesmos, prévia ou posteriormente ao pedido das licenças, emissões e autorizações.

4.1.3.1.13 Valor dos investimentos, conforme previsto no **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

4.1.3.1.14 Custos excedentes relacionados às obras e aos serviços objeto da **CONCESSÃO**.

4.1.3.1.15 Custos para execução das obras e dos serviços previstos no **CONTRATO DE CONCESSÃO**

4.1.3.1.16 Custos para manutenção e reforma das embarcações e **ATRACADOUROS** cedidos pelo **DER/PR**.

4.1.3.1.17 Custos excedentes relacionados à manutenção e reforma das embarcações e **ATRACADOUROS** cedidos pelo **DER/PR**.

4.1.3.1.18 Custos decorrentes de atraso no cumprimento dos cronogramas previstos ou de outros prazos estabelecidos entre as **PARTES** ao longo do **PRAZO DA CONCESSÃO**, inclusive nos casos previstos no item 4.30.

4.1.3.1.19 Tecnologia empregada nas obras e nos serviços da **CONCESSÃO**.

4.1.3.1.20 Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos **BENS DA CONCESSÃO**, responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da **FISCALIZAÇÃO** do **DER/PR**.

4.1.3.1.21 Manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução das obras ou a prestação dos serviços relacionados ao **CONTRATO** por:

a) até 180 (cento e oitenta) horas, sucessivas ou não, a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência, e

b) até 1.080 (mil e oitenta) horas a cada período de 12 (doze) meses contados a partir da ordem de serviço, se as perdas e danos causados por tais eventos se sujeitem à cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua



ocorrência.

4.1.3.1.22 Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumentos das taxas de juros e variação cambial.

4.1.3.1.23 Modificações na legislação de impostos e contribuições específicos sobre o lucro.

4.1.3.1.24 Fatores imprevisíveis, fatores previsíveis e de consequências incalculáveis, caso fortuito ou força maior que, em condições normais de mercado possam ser objeto de cobertura de seguro oferecido no Brasil se, à época da materialização do risco, este seja segurável há pelo menos 02 (dois) anos e, por pelo menos, duas empresas **SEGURADORAS**, até o limite da média dos valores indenizáveis por apólices normalmente praticados no mercado, independentemente de a **CONCESSIONÁRIA** as ter contratado.

4.1.3.1.25 Possibilidade de a inflação de um determinado período ser superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste da **TARIFA** ou de outros valores previstos no **CONTRATO** para o mesmo período.

4.1.3.1.26 Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais decorrentes da operação da **ÁREA CONCESSIONADA** e de operações portuárias.

4.1.3.1.27 Prejuízos causados a terceiros, pela **CONCESSIONÁRIA** ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela **CONCESSÃO**.

4.1.3.1.28 Vícios ocultos dos **BENS DA CONCESSÃO** por ela adquiridos após a Ordem de Serviço, arrendados ou locados para Operação e Manutenção da **ÁREA CONCESSIONADA** ao longo do **PRAZO DA CONCESSÃO**.

4.1.3.1.29 Vícios ocultos da **ÁREA CONCESSIONADA** e dos **BENS DA CONCESSÃO**, vinculados à manutenção e operação, transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, e passivos ambientais identificados após 06 (seis) meses da Ordem de Serviço.



4.1.3.1.30 Perda de receitas decorrentes do atraso para início da cobrança de **TARIFA** de fatos imputados direta ou indiretamente à **CONCESSIONÁRIA**.

4.1.3.1.31 Variação do custo do combustível ao longo do **PRAZO DA CONCESSÃO**

4.1.3.1.32 A **CONCESSIONÁRIA** declara:

a) ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no **CONTRATO**, e

b) ter levado tais riscos em consideração na formulação de seu **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

4.1.3.1.33 A **CONCESSIONÁRIA** não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no **CONTRATO** venham a se materializar.

4.1.3.2 O DER/PR é responsável pelos seguintes riscos relacionados à **CONCESSÃO**:

4.1.3.2.1 Manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução das obras ou a prestação dos serviços relacionados ao **CONTRATO**, quando tais eventos excederem os períodos estabelecidos no item 4.1.3.1.21 hipótese na qual a responsabilidade do **DER/PR** se resume ao período excedente aos referidos prazos do aludido item.

4.1.3.2.2 Decisão judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a **CONCESSIONÁRIA** de cobrar a **TARIFA** ou de reajustá-la de acordo com o estabelecido no **CONTRATO**, exceto nos casos em que a **CONCESSIONÁRIA** houver dado causa a tal decisão.

4.1.3.2.3 Descumprimento, pelo **DER/PR**, de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao **DER/PR** previstos no **CONTRATO** e/ou na legislação vigente.

4.1.3.2.4 Caso fortuito ou força maior que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.



4.1.3.2.5 Alterações na legislação e regulamentação, inclusive acerca de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos, que alterem a composição econômico-financeira da **CONCESSÃO**, excetuada a legislação dos impostos e contribuições específicos sobre a renda e lucro e outros que possam incidir sobre elas.

4.1.3.2.6 Atrasos nas obrigações conferidas ao **DER/PR** pelo **EDITAL** e seus **ANEXOS, CONTRATO** e seus **ANEXOS**, quanto ao recebimento da Ordem de Serviço pela **CONCESSIONÁRIA**.

4.1.3.2.7 Atrasos nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças, permissões e autorizações a cargo da **CONCESSIONÁRIA** nos casos em que os prazos de análise dos órgãos competentes ultrapassem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à **CONCESSIONÁRIA**.

4.1.3.2.8 Vícios ocultos da **ÁREA CONCESSIONADA** e dos **BENS DA CONCESSÃO**, vinculados à manutenção e operação, transferidos à **CONCESSIONÁRIA** e passivos ambientais identificados em até 06 (seis) meses da Ordem de Serviço.

4.1.3.2.9 Alterações unilaterais no **CONTRATO**, por iniciativa do **DER/PR**, por inclusão e modificação de obras e serviços que afetem o equilíbrio econômico-financeiro.

4.1.3.2.10 Fato do príncipe ou fato da administração que provoque comprovadamente impacto econômico-financeiro no **CONTRATO**.

4.1.4 Do PRAZO e da PRORROGAÇÃO

4.1.4.1 **PRAZO DA CONCESSÃO**: é de 10 (dez) anos, contado da data de Ordem de Serviço;

4.1.4.2 **PRORROGAÇÃO**: o **CONTRATO** poderá ser prorrogado, a critério das **PARTES**, conforme legislação vigente, ou ainda nas seguintes condições:

- a) no caso de ocorrência de fatos supervenientes que impossibilitem a amortização dos **BENS REVERSÍVEIS**, pelo prazo necessário para a referida amortização;



- b) para evitar o aumento tarifário decorrente de caso fortuito, força maior e fato de príncipe, desde que os fatos não resultem de atos de responsabilidade da própria **CONCESSIONÁRIA**, e
- c) a **CONCESSIONÁRIA** deve manter, no momento da análise da prorrogação, todos os requisitos exigidos para a habilitação.

4.1.4.3 No caso de implantação e operação da ponte na **BAÍA DE GUARATUBA**, a **CONCESSIONÁRIA** elaborará, com participação do **DER/PR**, estudos de impacto econômico-financeiro da construção do novo modal na **CONCESSÃO**. Caso os estudos citados apontem a inviabilidade econômica de continuidade da **CONCESSÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá propor ao **PODER CONCEDENTE** a extinção do **CONTRATO**, aplicando-se os efeitos e consequências daí decorrentes.

4.1.4.4 Nos estudos mencionados no item anterior poderão ser consideradas, para efeito de amortização parcial ou total do impacto econômico-financeiro, as transferências de propriedade à **CONCESSIONÁRIA** de uma ou mais embarcações do tipo **Ferry-Boat** pertencentes ao **DER/PR**, após satisfeitas as exigências legais.

4.2 Do **SERVIÇO ADEQUADO**

4.2.1 A **CONCESSÃO** da **EXPLORAÇÃO** dos serviços objeto deste **EDITAL** pressupõe a prestação de **SERVIÇO ADEQUADO** ao pleno atendimento dos **USUÁRIOS**.

4.2.2 **SERVIÇO ADEQUADO** é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, conforto, segurança, fluidez do tráfego, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das **TARIFAS**.

4.2.3 Para os fins acima previstos, considera-se:

- a) regularidade: a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** e na **PROPOSTA DE TARIFA**, no **CONTRATO DE CONCESSÃO** e nas normas técnicas aplicáveis;
- b) continuidade: a manutenção, em caráter permanente, da oferta dos serviços;



- c) eficiência: a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios, que busquem, em caráter permanente, a excelência, e que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da **CONCESSÃO**;
- d) conforto: a manutenção das instalações, das embarcações e dos **EQUIPAMENTOS** vinculados à **CONCESSÃO** e dos sistemas de informações, de comunicações e de cobrança de **TARIFA** em níveis que assegurem a comodidade dos **USUÁRIOS** do serviço;
- e) segurança: a operação, nos níveis exigidos, dos sistemas referidos na letra anterior, de modo a que sejam mantidos, em níveis satisfatórios, os riscos de acidentes;
- f) fluidez do tráfego: as boas condições de fluidez do trânsito, alcançadas pelo correto e eficiente gerenciamento dos sistemas referidos na letra “d” acima, propiciando que os **USUÁRIOS** alcancem seus destinos de acordo com as suas programações de tempo, sem congestionamentos decorrentes de gerenciamento incorreto ou ineficiente, inclusive nas praças de espera;
- g) atualidade: modernidade das técnicas, das embarcações, dos **EQUIPAMENTOS** e das instalações e a sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e a expansão do serviço, na medida das necessidades dos **USUÁRIOS** do serviço;
- h) generalidade: universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais para todos os **USUÁRIOS**, sem qualquer discriminação;
- i) cortesia na prestação dos serviços: tratamento adequado aos **USUÁRIOS** do serviço, e
- j) modicidade da **TARIFA**: a justa correlação entre os encargos da **CONCESSIONÁRIA** e a retribuição dos **USUÁRIOS** dos serviços, expressa no valor inicial da **TARIFA BÁSICA**.



4.2.4 A **CONCESSIONÁRIA** deve assegurar, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a prestação de **SERVIÇO ADEQUADO**, atendidas, integralmente, as condições estabelecidas no item anterior.

4.2.5 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso da **CONCESSIONÁRIA**, quando:

- a) motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens,
- e
- b) por inadimplemento do **USUÁRIO**, considerado o interesse da coletividade.

4.2.6 A interrupção da prestação do serviço nos casos aludidos no item anterior não implica em prorrogação do **PRAZO DA CONCESSÃO**.

4.3 Da Qualidade da Realização das Operações de Transporte e de Conservação e Manutenção das Instalações e **EQUIPAMENTOS**

4.3.1 Os critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade da realização das operações de transporte e conservação e manutenção das instalações e **EQUIPAMENTOS** constam deste **EDITAL**.

4.4 Do Sistema Tarifário

4.4.1 Das Disposições Gerais

4.4.1.1 Remuneração

4.4.1.1.1 As fontes de receita da **CONCESSIONÁRIA** serão aquelas decorrentes do recebimento da **TARIFA** e das **RECEITAS ALTERNATIVAS**.

4.4.1.2 A **TARIFA BÁSICA** será fixada no valor da proposta vencedora da **CONCORRÊNCIA** e será preservada pelas regras de reajuste e revisão previstas neste **EDITAL** e no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO**.

4.4.1.3 Para manter a adequada fluidez do trânsito e propiciar maior comodidade aos **USUÁRIOS**, a **CONCESSIONÁRIA**, deverá arredondar os valores das **TARIFAS**



conforme item 17.3.5 do **CONTRATO**; todavia, para os fins de aplicação de reajustamentos e revisões devem ser considerados os valores iniciais, não arredondados.

4.4.1.4 Terão trânsito livre na **TRAVESSIA** e ficam, portanto, isentos do pagamento de **TARIFA**, os veículos:

- a) oficiais de propriedade da polícia militar rodoviária;
- b) oficiais de atendimento público de emergência, tais como corpo de bombeiros e ambulâncias, quando em serviço;
- c) das forças militares, quando em instrução ou manobra;
- d) oficiais do Governo do Estado do Paraná, desde que credenciados em conjunto pelo **DER** e pela **CONCESSIONÁRIA**, e
- e) emplacados e pertencentes a proprietários residentes no município de **GUARATUBA/PR**, apenas uma vez por dia, ida e volta para cada veículo, enquanto perdurar a vigência da lei n.º 15.749/2007.

4.4.1.5 Terão prioridade de passagem na **TRAVESSIA** os veículos descritos nas letras “a”, “b” e “c” do item anterior e ambulâncias de atendimento particulares, bem como os veículos de serviços públicos de telefonia, de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de distribuição de água, sendo que estes últimos, desde que devidamente credenciados pelo **DER/PR** e pela **CONCESSIONÁRIA**.

4.4.1.6 É vedado ao **DER/PR** estabelecer privilégios tarifários que beneficiem segmentos específicos de **USUÁRIOS** dos serviços.

4.4.1.7 A **CONCESSIONÁRIA**, a seu único e exclusivo critério e responsabilidade, poderá conceder descontos tarifários, bem assim realizar promoções tarifárias, inclusive procedendo reduções sazonais em dias e horas de baixa demanda, sem que isto, todavia, possa gerar qualquer direito de a mesma solicitar compensação nos valores das **TARIFAS**, ou desequilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO**. Deverá a **CONCESSIONÁRIA** informar ao **DER/PR** neste caso, o volume e classificação de veículos beneficiados, bem como, a bonificação concedida.



4.4.1.8 As **TARIFAS** são estabelecidas por categoria de veículos, em decorrência dos espaços que os mesmos ocupam nas embarcações e pesos diferenciados.

4.4.1.9 A correspondência dos valores das **TARIFAS**, pelas diferentes categorias de veículos, é a seguinte:

CAT.	TIPO DE VEÍCULOS	N.º DE EIXOS	RODAGEM (*)	MULTIPLICADOR DA TARIFA BÁSICA
1	Automóvel, caminhoneta, furgão	2	simples	1,00
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão	2	dupla	2,00
3	Automóvel com semirreboque e caminhoneta com semirreboque	3	simples	3,00
4	Caminhão, caminhão trator, caminhão trator com semirreboque e ônibus	3	dupla	3,00
5	Automóvel com reboque e caminhoneta com reboque	4	simples	4,00
6	Caminhão com reboque e caminhão trator com semirreboque	4	dupla	4,00
7	Caminhão com reboque e caminhão trator com semirreboque	5	dupla	5,00
8	Caminhão com reboque e caminhão trator com semirreboque	6	dupla	6,00
9	Caminhão com reboque e caminhão trator com semirreboque	7	dupla	7,00
10	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	simples	0,50
11	Caminhão especial	9	dupla	9,00

OBS.: (*) A rodagem traseira com pneus do tipo “single” ou “*supersingle*” é equivalente à “dupla”, para os fins da estrutura tarifária.



4.4.1.10 A **TARIFA** a ser efetivamente cobrada dos **USUÁRIOS** condutores dos veículos corresponderá ao produto do valor da **TARIFA BÁSICA** pelo multiplicador da **TARIFA** em cada uma das Categorias previstas no Quadro anterior.

4.4.1.11 As categorias de caminhão com 8 eixos e mais de 9 eixos não listadas no quadro acima deverão ser cobradas pela **TARIFA BÁSICA** multiplicada pela quantidade de eixos, e apresentada nos Relatórios da Prestação de Contas da **CONCESSIONÁRIA** para o **DER/PR** conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.4.1.12 A **CONCESSIONÁRIA** poderá desenvolver estudos e submeter a aprovação do **PODER CONCEDENTE** uma metodologia para redução de **TARIFAS** com os seguintes critérios:

- a) em períodos, dias da semana e horários com volume de tráfego inferiores à média anual;
- b) para **USUÁRIOS** com utilização frequente, e
- c) uso de inovação tecnológica, sob avaliação do **PODER CONCEDENTE**, numa eventual revogação da Lei N.º 15.749/2007.

4.4.1.13 A **CONCESSIONÁRIA** poderá propor alternativas tecnológicas para o pagamento de **TARIFA**, de forma a automatizar a compra do bilhete com o objetivo de reduzir as filas de espera.

4.4.1.14 A **TARIFA** por veículo abrange a remuneração da **CONCESSIONÁRIA** pelo transporte dos condutores e passageiros. A **CONCESSIONÁRIA** deve observar a restrição do tráfego de veículos nas condições e períodos abaixo relacionados:

- a) é proibido o transporte, em qualquer época/período do ano, de veículos com peso bruto total superior a 26 (vinte e seis) toneladas;
- b) é proibido o transporte, no período compreendido entre a segunda quinzena de dezembro, e os meses de janeiro e fevereiro, além dos feriados, de veículos com mais de 03 (três) eixos, bem como os de comprimento máximo superior a 14 (quatorze) metros, e
- c) a **TRAVESSIA** de veículos transportando produtos perigosos deverá ser



efetuada de forma isolada, ou seja, ocupando de forma exclusiva a embarcação.

4.4.1.15 O tráfego de veículos em discordância com os limites especificados nas letras “a” e “b” anteriores, será de caráter excepcional e especial, mediante expressa autorização do **DER/PR**.

4.4.1.16 Os transeuntes que não forem condutores ou passageiros de veículos não ficam sujeitos ao pagamento de **TARIFA**, ficando seu transporte limitado à capacidade das embarcações e material de salvatagem.

4.4.1.17 A **TARIFA** efetiva será cobrada dos **USUÁRIOS** do serviço, em múltiplos de 10 (dez) centavos de real, mediante a aplicação do seguinte critério de arredondamento:

- a) desconsiderar a influência da terceira casa decimal para arredondamento da segunda casa decimal;
- b) quando a segunda casa decimal for menor do que cinco, elimina-se esta casa, e
- c) quando a segunda casa decimal for igual ou superior a cinco, arredonda-se a primeira casa decimal após a vírgula para o valor imediatamente superior.

4.4.2 Do Reajuste da **TARIFA BÁSICA**

4.4.2.1 O valor da **TARIFA BÁSICA** será reajustado anualmente, contando-se o prazo de reajuste ou a periodicidade do reajuste a partir da data de apresentação das Propostas, sem prejuízo da possibilidade da redução desse prazo, desde que não vedada na legislação aplicável.

4.4.2.2 Para os fins de reajuste de que trata o item 4.4 são adotadas as seguintes definições:

- a) **TARIFA BÁSICA**: é a **TARIFA** correspondente à categoria 1 do quadro de **TARIFAS** constante do item 4.4.1;
- b) valor inicial da **TARIFA BÁSICA**: é o valor constante da **PROPOSTA DE TARIFA** da **LICITANTE** vencedora da **CONCORRÊNCIA**;

c) periodicidade: é o intervalo de tempo para o reajuste do valor da **TARIFA BÁSICA**;

d) índices de reajuste: é o índice de preços ao consumidor amplo (**IPCA**), o qual servirá como fator de reajustamento da **TARIFA BÁSICA**, ou outros índices que venham a ser definidos em sua substituição;

e) índice inicial: é o índice definido na letra anterior, relativos ao mês da data-base fixada para efeito de reajuste da **TARIFA BÁSICA**, e

f) data-base: é a data inicial para o cálculo da variação do índice de reajuste, ou seja, a data da apresentação da **PROPOSTA DE TARIFA**.

4.4.2.3 O valor da **TARIFA BÁSICA** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), calculado pelo IBGE, do segundo mês anterior a data-base do reajuste contratual, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{TARIFA REAJUSTADA} = \text{TARIFA BÁSICA} \times (1 + \Delta \text{IPCA})$$

Onde:

Δ **IPCA** = Variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo ocorrida entre o mês da data-base da entrega da proposta e o segundo mês anterior ao mês do reajuste.

4.4.3 O cálculo do reajuste do valor da **TARIFA BÁSICA** será feito pela **CONCESSIONÁRIA** e previamente submetido à **FISCALIZAÇÃO** do **DER/PR** para verificar sua correção. O **DER/PR** terá o prazo máximo de 06 (seis) dias úteis para verificar e, se correto, submeter o processo devidamente instruído para homologação da AGEPAR, que terá o prazo de 06 (seis) dias úteis para manifestação, a partir de então o **DER/PR** poderá autorizar o reajuste. Caso passado o referido prazo sem que o **DER/PR** se manifeste, o reajuste considerar-se-á autorizado para todos os fins contratuais. Havendo discordância do **DER/PR** quanto aos cálculos apresentados,



este deverá apresentar à **CONCESSIONÁRIA** novos cálculos, apontando de forma clara, quais as incorreções verificadas.

4.4.4 Autorizado o reajuste da **TARIFA** pelo **DER/PR**, homologado pela AGEPAR, e publicado pelo **DER/PR** no D.I.O.E, a **CONCESSIONÁRIA** fica autorizada a praticar o reajuste.

4.4.5 Em caso de extinção de qualquer dos índices de reajuste previstos no **CONTRATO**, o índice a ser utilizado deverá ser aquele que o substituir. Caso nenhum índice venha a substituir automaticamente o índice extinto, as **PARTES** deverão determinar, de comum acordo, o novo índice a ser utilizado. Caso as **PARTES** não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, o **DER/PR** determinará novo índice de reajuste.

4.5 Revisão Ordinária da TARIFA BÁSICA

4.5.1 Revisões periódicas da **TARIFA BÁSICA**, que serão realizadas a cada 02 (dois) anos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, quando deverá ser realizada uma revisão contratual com o intuito de verificar as condições do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, na forma do item 4.8.

4.5.2 As demandas por novos investimentos na **CONCESSÃO** deverão, prioritariamente, ser implementadas durante as Revisões Ordinárias, de modo a aprimorar o planejamento e a execução dos investimentos, mesmo no caso em que decorram de eventos ocorridos ou identificados em momentos anteriores ao processamento das Revisões Ordinárias.

4.6 Revisão Extraordinária da TARIFA BÁSICA

4.6.1 É a revisão da **TARIFA BÁSICA** decorrente de demandas urgentes que, por razões técnicas, econômico-financeiras, de segurança ou de interesse público, demandem intervenção imediata, sem que se possa aguardar o término do ciclo contratual de cada Revisão Ordinária, quando proceder-se-á a implementação de tais eventos de desequilíbrio via Revisão Extraordinária, que observará os termos e



procedimentos previstos no **CONTRATO** e na legislação e regulação pertinentes, na forma do item 4.8.

4.6.2 Caso o processo de Revisão Extraordinária seja iniciado por meio de solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, esta deverá encaminhar solicitação e subsídios necessários para demonstrar cabalmente ao **DER/PR** que o não tratamento imediato do evento acarretará agravamento extraordinário e suas consequências danosas, cuja apuração do desequilíbrio se dará na forma prevista no item 4.1.3.

4.6.3 O **DER/PR** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da formalização da solicitação apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, para avaliar se os motivos e a gravidade das consequências apresentados justificariam a não observância do procedimento ordinário de revisão do **CONTRATO**, motivando a não necessidade de aguardar o lapso temporal que seria necessário até o processamento da Revisão Ordinária subsequente.

4.7 Efeito da Revisão

4.7.1 O efeito na **TARIFA BÁSICA** decorrente de suas revisões será aplicado preferencialmente na mesma data-base do reajuste da **TARIFA**.

4.7.2 Autorizada a revisão da **TARIFA** pelo **DER/PR**, homologada pela AGEPAR, e publicada pelo **DER/PR** no D.I.O.E, a **CONCESSIONÁRIA** fica autorizada a praticar o reajuste.

4.8 Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

4.8.1 Cabimento da Recomposição

4.8.1.1 Sempre que forem mantidas as condições do **CONTRATO** e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.8.1.2 É pressuposto básico da equação econômico-financeira que presidirá as relações entre as **PARTES**, o permanente equilíbrio do **CONTRATO**, através da TIR (Taxa Interna de Retorno) do Empreendimento entre os encargos as despesas da **CONCESSIONÁRIA** e as receitas da **CONCESSÃO**, propostas pela **CONCESSIONÁRIA** no certame, expresso no valor inicial da **TARIFA BÁSICA**,



devendo respeitar a modicidade de **TARIFA** efetiva cobrada dos **USUÁRIOS** do serviço concessionado, conforme regulamenta a Lei n.º 9.897/ 95, em seu § 1º do artigo 6º.

4.8.1.3 Por ocasião de cada Revisão Extraordinária ou cada Revisão Ordinária, serão contemplados conjuntamente os pleitos de ambas as **PARTES**, considerados cabíveis, de forma a se compensarem impactos econômico-financeiros positivos ou negativos decorrentes dos eventos de desequilíbrio.

4.8.1.4 O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser iniciado por requerimento da **CONCESSIONÁRIA** ou por determinação do **DER/PR**, sendo que à **PARTE** pleiteante caberá a demonstração tempestiva da ocorrência e identificação de evento de desequilíbrio, observando-se ainda o seguinte:

- I. identificação precisa do evento de desequilíbrio;
- II. estimativas dos valores a recompor o equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**;
- III. comprovação dos gastos, diretos e indiretos, efetivamente incorridos pela **CONCESSIONÁRIA**, decorrentes do evento de desequilíbrio que deu origem ao pleito, acompanhado de sumário explicativo contendo o regime contábil e tributário aplicável às receitas ou custos supostamente desequilibrados;
- IV. em caso de avaliação de eventuais desequilíbrios futuros, demonstração circunstanciada dos pressupostos e parâmetros utilizados para as estimativas dos impactos do evento de desequilíbrio sobre o fluxo de caixa da **CONCESSIONÁRIA**;
- V. o **DER/PR**, ou quem por ele indicado, terá livre acesso às informações, bens e instalações da **CONCESSIONÁRIA** ou de terceiros por ela contratados para aferir o quanto alegado pela **CONCESSIONÁRIA** em eventual pleito de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado.

4.8.1.5 Não caberá a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em favor da **CONCESSIONÁRIA**:

- I. quando da ocorrência de negligência, imprudência, imperícia, inépcia ou



omissão na **EXPLORAÇÃO** dos serviços objeto da **CONCESSÃO** e no tratamento dos riscos a ela alocados;

- II. quando, de qualquer forma e em qualquer medida, a **CONCESSIONÁRIA** tenha concorrido, direta ou indiretamente, para o evento causador do desequilíbrio;
- III. se a materialização dos eventos motivadores do pedido por parte da **CONCESSIONÁRIA** não ensejarem efetivo impacto nas condições contratuais e não acarretarem efetivo prejuízo decorrente do desequilíbrio na equação econômico-financeira do **CONTRATO** que possa ser demonstrado em sua exata medida.

4.8.1.6 A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mesmo quando o pleito tiver sido formulado pela **CONCESSIONÁRIA**, deverá necessariamente considerar em favor do **DER/PR**:

- I. os ganhos econômicos extraordinários, que não decorram diretamente da eficiência empresarial da **CONCESSIONÁRIA**, propiciados por alterações tecnológicas ou pela modernização, expansão ou racionalização dos serviços, bem como ganhos de produtividade ou redução de encargos setoriais gerados por fatores externos à **CONCESSIONÁRIA**;
- II. os ganhos econômicos efetivos decorrentes da redução do risco de crédito dos financiamentos utilizados pela **CONCESSIONÁRIA**.

4.8.1.7 Caso a recomposição tenha sido julgada cabível, o **DER/PR** deverá adotar, a seu exclusivo critério, uma ou mais formas de recomposição que julgar adequadas, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Revisão do valor da **TARIFA BÁSICA**;
- II. Ressarcimento ou **INDENIZAÇÃO**;
- III. Adequação do **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO**;
- IV. Combinação das alternativas anteriores.



4.8.1.8 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer, também, mediante prorrogação do **CONTRATO**, atendendo a legislação vigente.

4.8.2 Critérios e Princípios para a Recomposição

4.8.2.1 Os processos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não poderão alterar a alocação de riscos originalmente prevista no **CONTRATO**.

4.8.2.2 A forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dependerá do evento ensejador do desequilíbrio:

- I. na ocorrência das hipóteses de exclusão, atrasos ou antecipações dos investimentos previstos no **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO** e das hipóteses alocadas como risco atribuído ao **DER/PR**, a recomposição será realizada por meio do fluxo de caixa descontado não alavancado, doravante denominado **FLUXO DE CAIXA ORIGINAL**, levando-se em consideração os valores atribuídos e a Taxa Interna de Retorno – TIR do projeto real (sem previsão inflacionária) previstos no **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, de modo a manter as condições efetivas nele apresentadas;
- II. em quaisquer outras hipóteses a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro se dará por meio da elaboração de **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**.

4.8.3 Fluxo de Caixa Marginal

4.8.3.1 Atendendo ao disposto nas cláusulas contratuais, o processo de recomposição, para as hipóteses de inclusão no **CONTRATO** de novos investimentos, será realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido (“VPL”) do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**, considerando os correspondentes fluxos dos dispêndios e das receitas marginais.

4.8.3.2 Para o cálculo do **VPL** os fluxos dos dispêndios e das receitas marginais referidos no item anterior serão descontados pela taxa obtida através das avaliações a serem realizadas pelas **PARTES**, em processo administrativo prévio, com base na adoção de premissas técnicas obtidas por critérios de mercado e das notas técnicas atualizadas da ANTT ou AGEPAR, se esta vier a regulamentar a matéria.



4.8.3.3 As variáveis necessárias para elaboração do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL** considerarão as informações apuradas pelas **PARTES** em processo administrativo.

4.8.3.4 Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, serão utilizados critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas resultantes do evento que deu causa ao reequilíbrio.

4.8.3.5 A proposta de alteração do **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO** deverá conter **PROJETO BÁSICO** com apresentação de orçamentos, suas justificativas e avaliação dos custos e benefícios, considerando para tal os requisitos indicados pelo **DER/PR**.

4.8.3.6 Ainda para determinação dos fluxos de dispêndios marginais, as **PARTES** calcularão a Garantia de Execução do **CONTRATO**, com base no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor arrecadado na forma da metodologia do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**.

4.8.3.7 Para fins de determinação dos fluxos das receitas marginais em que seja necessário adotar uma projeção de tráfego será utilizado, em etapas distintas, o seguinte procedimento:

4.8.3.7.1 No momento da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o cálculo inicial a ser utilizado, para fins de dimensionamento da referida recomposição, considerará o tráfego real constatado nos anos anteriores e adotará as melhores práticas para elaboração da projeção de tráfego até o encerramento do **PRAZO DA CONCESSÃO** ou extensão decorrente.

4.8.3.7.2 Anualmente, por ocasião da revisão periódica do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**, o cálculo referido no item acima será revisado com vistas a substituir o tráfego projetado pelo volume de tráfego real verificado no ano anterior.

I.a revisão periódica do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL** será instaurada em processo administrativo bilateral sempre no mês de julho pela **CONCESSIONÁRIA** e previamente submetido à **FISCALIZAÇÃO** do **DER/PR** para verificação da sua correção, mediante encaminhamento do volume de tráfego realizado no ano-exercício anterior e, eventuais alterações, consoante



prescreve o item ii a seguir;

II.o **DER/PR** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para verificar e, se correto, encaminhar à AGEPAR para homologar a recomposição. Havendo discordância do **DER/PR** quanto aos cálculos apresentados, este deverá apresentar à **CONCESSIONÁRIA** novos cálculos, apontando de forma clara, quais as incorreções verificadas.

4.8.3.8 A revisão a que se refere o item 4.8.3 poderá, adicionalmente, de comum acordo entre as **PARTES**, considerar outras informações apuradas durante a vigência do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, para fins de substituir variáveis estimadas na elaboração do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**.

4.8.3.9 Os meios de recomposição a serem adotados pelo **DER/PR** serão os descritos no **CONTRATO**, devendo ser mantida a mesma taxa de desconto originalmente utilizada no **FLUXO DE CAIXA MARGINAL** projetado em razão da recomposição.

4.8.3.10 Ao final do **PRAZO DA CONCESSÃO**, caso a última revisão do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**, elaborado nas condições estabelecidas no item 4.8.3, revele resultado favorável à **CONCESSIONÁRIA**, o **DER/PR**, mediante o devido processo administrativo, poderá imputar a esta encargos adicionais, de forma que os respectivos dispêndios anulem o **VPL** do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**, ou, alternativamente, reter valores pagos pela **CONCESSIONÁRIA**, a exemplo da Garantia de Execução do **CONTRATO** da **CONCESSIONÁRIA**, até que esses valores anulem o **VPL** do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**.

4.8.3.11 Ao final do **PRAZO DA CONCESSÃO**, caso a última revisão do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**, elaborado nas condições estabelecidas no item 4.8.3, revele resultado desfavorável à **CONCESSIONÁRIA**, o **DER/PR**, mediante o devido processo administrativo, deverá proceder à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** para proporcionar receitas adicionais à **CONCESSIONÁRIA**, de forma a anular o **VPL** do **FLUXO DE CAIXA MARGINAL**.

4.8.4 Projeto para novos investimentos não previstos



4.8.4.1 Na hipótese de novos investimentos ou serviços solicitados pelo **DER/PR** e não previstos no **CONTRATO**, o mesmo, poderá requerer à **CONCESSIONÁRIA**, previamente ao processo de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a elaboração de projeto das obras e serviços nos termos de regulamentação específica. Os projetos devem seguir as especificações técnicas usuais e os orçamentos das obras elaborados utilizando a planilha mais atualizada do Referencial de Preços de Serviços do **DER/PR**.

4.9 Do Sistema de Cobrança

4.9.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá organizar o sistema de cobrança da **TARIFA**, implementando-o com a maior eficiência gerencial possível, de modo a provocar o mínimo de desconforto e perda de tempo para os **USUÁRIOS** do serviço, atendendo as condições estabelecidas neste **EDITAL**, seus **ANEXOS** e no correspondente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, com liberdade de inovações tecnológicas, venda de passagens via internet, aplicativos, entre outras.

4.10 Das Fontes de Receitas

4.10.1 A principal fonte de receita da **CONCESSIONÁRIA** advirá do recebimento da **TARIFA**; todavia, em razão da regularidade do serviço a ser prestado, é facultado à **CONCESSIONÁRIA** explorar outras fontes de receitas, sejam elas complementares, acessórias ou alternativas à fonte de receita principal ou, ainda, explorar fontes de receitas provenientes de projetos associados.

4.10.2 A **EXPLORAÇÃO** de qualquer dessas fontes de receita dependerá, em cada caso, da prévia aprovação do **DER/PR**, para o que a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar o projeto de viabilidade jurídica, técnica e econômico-financeira, que assegure a compatibilidade da **EXPLORAÇÃO** comercial pretendida com as normas legais e regulamentares aplicáveis, com as cláusulas do correspondente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, com as metas e objetivos da **CONCESSÃO** e com a prestação de **SERVIÇO ADEQUADO**, nos termos definidos neste **EDITAL**.

4.10.3 Constituem **RECEITAS ALTERNATIVAS**, complementares, acessórias ou de projetos associados quaisquer receitas da **CONCESSIONÁRIA** não advindas



diretamente da receita das **TARIFA**, tais como as vinculadas à **EXPLORAÇÃO** dos **TERMINAIS**, dos **ACESSOS** aos mesmos ou de áreas de serviço e lazer, inclusive as decorrentes de publicidade.

4.10.4 A **RECEITA ALTERNATIVA** será revertida à modicidade tarifária, no momento da revisão da **TARIFA BÁSICA**, mediante a análise pelo **DER/PR** dos resultados da **RECEITA ALTERNATIVA**, nos termos do **CONTRATO**.

4.10.5 A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar proposta de **EXPLORAÇÃO** da **ÁREA CONCESSIONADA**, em locais de maior viabilidade no aspecto publicitário, e nas áreas indicadas no **PLANO FUNCIONAL (APÊNDICE 7)** para implantação de estabelecimentos comerciais, respeitadas as limitações legais.

4.10.6 Destas **RECEITAS ALTERNATIVAS** será destinado à **CONCESSIONÁRIA** o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor líquido de cada um dos contratos, sendo os 50% (cinquenta por cento) líquidos restantes destinados à modicidade tarifária, após avaliação individual e aprovação pelo **PODER CONCEDENTE**.

4.11 Direitos e Obrigações dos **USUÁRIOS**

4.11.1 Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, são direitos e obrigações dos **USUÁRIOS** na **ÁREA CONCESSIONADA** da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**:

- a) receber o **SERVIÇO ADEQUADO**, dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos no **EDITAL**, no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, como contrapartida do pagamento da **TARIFA**, ressalvadas as isenções aplicáveis;
- b) obter e utilizar os serviços relacionados à **CONCESSÃO**, observadas as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e da autoridade marítima;
- c) receber do **DER/PR** e da **CONCESSIONÁRIA** informações para o uso correto do serviço prestado pela **CONCESSIONÁRIA** e para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- d) dar conhecimento ao **DER/PR** e à **CONCESSIONÁRIA** de irregularidades



de que tenham tomado conhecimento, referentes à execução do serviço concedido;

e) comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela **CONCESSIONÁRIA** na prestação do serviço;

f) pagar a **TARIFA**, e

g) contribuir para a permanência das boas condições de uso e higiene, das instalações, embarcações e **EQUIPAMENTOS** vinculados à **CONCESSÃO** e cumprir o código e os regulamentos de trânsito, de tráfego marítimo, a orientação da **CONCESSIONÁRIA** e de segurança de pessoas e veículos.

4.12 Dos Direitos e das Obrigações do **DER/PR**

4.12.1 Incumbe ao **DER/PR**:

a) fiscalizar, permanentemente, a **EXPLORAÇÃO** dos serviços;

b) aplicar as penalidades contratuais;

c) intervir na **CONCESSÃO**, nos casos e nas condições previstos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

d) alterar o **CONTRATO** e extinguir a **CONCESSÃO**, nos casos previstos no **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

e) autorizar os reajustes da **TARIFA BÁSICA** e proceder a revisão das mesmas, na forma prevista neste **EDITAL** e nas condições estabelecidas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares da **CONCESSÃO** e as cláusulas do respectivo **CONTRATO**;

g) zelar pela boa qualidade do serviço;

h) receber, apurar e promover a solução das reclamações dos **USUÁRIOS**, quando julgadas procedentes;

i) promover a **DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA** de bens imóveis, com caráter de urgência, para fins de instituição de servidão administrativa,



assim como o estabelecimento de limitações administrativas e a ocupação temporária de bens imóveis, para assegurar a realização e a conservação de obras e serviços vinculados à **CONCESSÃO**;

j) estimular o aumento da qualidade dos serviços prestados aos **USUÁRIOS** e o incremento da produtividade dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**;

k) promover medidas que assegurem a adequada preservação e conservação do meio ambiente;

l) assumir as responsabilidades decorrentes de quaisquer atos ou fatos anteriores à outorga da **CONCESSÃO**, e

m) zelar pela prestação de serviço em nível adequado, respeitados os critérios, diretrizes e parâmetros estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

4.13 Demais Obrigações da CONCESSIONÁRIA

4.13.1 Constituem as principais obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo das demais obrigações expressas no **CONTRATO**, estando seu descumprimento sujeito às penalidades contratuais cabíveis e de acordo com os regramentos estabelecidos no **APÊNDICE 6** de penalidades deste **EDITAL**.

4.13.1.1 Prestar **SERVIÇO ADEQUADO**, conforme estabelecido na legislação e no escopo do **CONTRATO**, visando o pleno atendimento dos **USUÁRIOS**.

4.13.1.2 Cooperar e apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e **FISCALIZAÇÃO** do **DER/PR**, nos termos do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

4.13.1.3 Refazer, adequar ou corrigir, direta ou indiretamente, por suas subcontratadas, toda e qualquer obra ou serviço realizado de maneira indevida ou em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no **CONTRATO**, sem qualquer ônus ao **DER/PR**, observando os prazos definidos por ele.

4.13.1.4 Obter, aplicar e gerir todos os recursos financeiros necessários à execução das atividades e investimentos presentes no objeto do **CONTRATO**.



4.13.1.5 Recolher os tributos incidentes sobre suas atividades, bem como cumprir a legislação tributária, inclusive quando se tratar da **EXPLORAÇÃO** de atividades que gerem **RECEITAS ALTERNATIVAS**.

4.13.1.6 Apresentar anualmente, ao **DER/PR** os **BENS DA CONCESSÃO**, no que concerne à descrição do seu estado, valor, bem como seu efetivo controle durante todo o período de **EXPLORAÇÃO**, conforme estabelecido pelo **DER/PR**.

4.13.1.7 Responder, por si ou por seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do objeto do **CONTRATO**, perante o **DER/PR** e os terceiros por todos e quaisquer danos causados por atos comissivos ou omissivos por parte da **CONCESSIONÁRIA**, sempre que decorrerem da execução das obras e prestação dos serviços sob sua responsabilidade, direta ou indireta, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a **FISCALIZAÇÃO** ou ao acompanhamento do **CONTRATO** pelo **DER/PR**.

4.13.1.8 Informar o **DER/PR** quando citada ou intimada de qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa implicá-los em decorrência de questões ligadas ao **CONTRATO**, inclusive dos termos e prazos processuais, bem como envidar os melhores esforços na defesa dos interesses comuns, praticando todos os atos processuais cabíveis com esse objetivo.

4.13.1.9 A **CONCESSIONÁRIA** deverá ressarcir ou indenizar e manter o **DER/PR** indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude, dentre outros:

4.13.1.9.1 De desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou arbitrais de qualquer espécie, mesmo que acrescido de juros e encargos legais, para satisfação de obrigações originalmente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros vinculados à **CONCESSIONÁRIA**, bem como a danos aos **USUÁRIOS** e órgãos de controle e **FISCALIZAÇÃO**.



4.13.1.9.2 De ato praticado pela **CONCESSIONÁRIA**, enquanto prestadora de serviços públicos, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

4.13.1.9.3 De questões de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou acidentária relacionados aos empregados da **CONCESSIONÁRIA** e de terceiros contratados.

4.13.1.9.4 De danos ambientais causados pela **CONCESSIONÁRIA** na implantação e na execução das obras e dos serviços objeto do **CONTRATO** e das atividades geradoras de fontes de **RECEITAS ALTERNATIVAS** de projetos associados.

4.13.1.9.5 De despesas processuais, honorários advocatícios e demais encargos com os quais venha a arcar em função das ocorrências descritas neste item.

4.13.1.10 Apoiar a execução dos serviços não concedidos, inclusive colaborando com a Polícia Rodoviária Estadual, Marinha do Brasil e com os demais agentes públicos ou privados designados pelo Poder Público.

4.13.1.11 Assegurar, a qualquer momento, o livre acesso às pessoas encarregadas pela **FISCALIZAÇÃO**, ou de qualquer maneira indicadas pelo **DER/PR**, às suas instalações e aos locais onde sejam desenvolvidas atividades relacionadas ao objeto da **CONCESSÃO**.

4.13.1.12 Prestar, prontamente, todas as informações solicitadas pelo **DER/PR** ou pelas demais autoridades, inclusive as municipais, no prazo determinado na solicitação.

4.13.1.13 Manter em plena operação e dentro dos padrões estabelecidos, a Ouvidoria e os Sistemas e Canais de Relacionamento com os **USUÁRIOS**, previstos nas normas legais e infralegais vigentes, bem como em normas regulamentares. Com a possibilidade de desenvolvimento de aplicativo ou meios digitais de amplo acesso.

4.13.1.14 Informar por escrito ao **DER/PR**, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verifiquem na **ÁREA CONCESSIONADA**, sem prejuízo de comunicação verbal e via sistema digital e ao previsto no item 4.13.1.24.



4.13.1.15 Implementar e manter vigentes os programas ambientais impostos pela autoridade ambiental em qualquer fase do **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, por todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

4.13.1.16 Zelar pela integridade dos **BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO** e pelas áreas remanescentes, tomando as providências necessárias, incluindo as que se referem à **ÁREA CONCESSIONADA** e aos seus **ACESSOS**.

4.13.1.17 Reparar quaisquer danos causados em vias de comunicação, tubulação de água, esgotos, redes de eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos **EQUIPAMENTOS**, bem como em quaisquer bens de terceiros, em decorrência da execução de obras e serviços de sua responsabilidade.

4.13.1.18 Realizar as atividades necessárias para a remoção das **INTEFERÊNCIAS** que sejam necessárias para a execução do objeto do **CONTRATO**.

4.13.1.19 Aceitar e cooperar, quando cabível, a utilização da **ÁREA CONCESSIONADA** pelas empresas **CONCESSIONÁRIAS**, permissionárias ou autorizadas à prestação dos serviços que demandem a instalação de tubulação de água, esgotos, redes de eletricidade, gás natural, telecomunicações, de acordo com o disposto na legislação e normas vigentes.

4.13.1.20 Promover todas as atividades e arcar com os investimentos necessários à implantação, operação e manutenção das **BILHETERIAS**.

4.13.1.21 Realizar todas as atividades e investimentos necessários ao perfeito cumprimento do disposto no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

4.13.1.22 Adotar os mecanismos de integridade previstos na Lei Federal n.º 12.846/2013, descritos nos artigos 41 e 42 do Decreto Presidencial n.º 8.420/2015 ou outra lei ou regramento que os substituam ou alterem.

4.13.1.23 A responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** perdurará mesmo depois de encerrado o **CONTRATO**, podendo o **DER/PR** buscar o ressarcimento previsto no item 4.13.1 junto aos sócios ou acionistas da **CONCESSIONÁRIA**, na forma da legislação societária, no caso de extinção da pessoa jurídica.



4.13.1.24 Dar conhecimento imediato ao **DER/PR** de todo e qualquer fato que altere o normal desenvolvimento da **CONCESSÃO**, apresentando, por escrito e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da ocorrência, relatório detalhado sobre esse fato, incluindo, se for o caso, pareceres técnicos, com as medidas adotadas para sanar o problema.

4.13.1.25 Apresentar ao **DER/PR** conforme disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA**, relatório com informações detalhadas sobre:

- a) o desempenho de suas atividades, especificando, dentre outros, a forma de realização das obras e da prestação dos serviços relacionados ao objeto do **CONTRATO**, os resultados da **EXPLORAÇÃO** da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**, bem como a programação e execução financeira.
- b) as estatísticas de tráfego e acidentes, com análise dos dados e medidas saneadoras implementadas ou a serem implementadas;
- c) o estado de conservação da **ÁREA CONCESSIONADA**;
- d) o acompanhamento ambiental, incluindo impactos e medidas de controle ambientais, ao longo da área concessionada, e
- e) a execução das obras e dos serviços da **CONCESSÃO**;

4.13.1.26 Implementar Plano de Contas Padronizado, que norteará os registros contábeis oriundos dos atos e fatos inerentes à execução do **CONTRATO**, na forma a ser indicada pelo **DER/PR**.

4.13.1.27 Apresentar ao **DER/PR**, trimestralmente, balancete contábil analítico, de forma que na sua apresentação seja contemplado todos os níveis, conforme o Plano de Contas, e apresentar balancete sintético, com apresentação das Notas Explicativas contemplando as principais operações e modificações, em consonância com a legislação contábil vigente.

4.13.1.28 A **CONCESSIONÁRIA** deverá seguir às regras constantes na legislação contábil, inerentes a seu ramo de atuação, bem como acompanhar suas modificações e alterações, promovidas pelo CPC – Comitê de Procedimentos Contábeis.



4.13.1.29 Apresentar ao **DER/PR**, e publicar no D.O.E e em jornal de grande circulação as Demonstrações Financeiras Anuais completas, devidamente auditadas por empresa de auditoria independente, de acordo com as normas de contabilidade brasileiras, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro do ano anterior

4.13.1.30 Manter cadastro atualizado dos responsáveis técnicos pelos projetos, as obras realizadas e os serviços prestados durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

4.13.1.31 Divulgar em seu sítio eletrônico e em aplicativos para dispositivos móveis as seguintes informações durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

a) **TARIFAS** vigentes, o histórico de **TARIFAS** anteriores e as respectivas datas de vigência;

b) condições de trafegabilidade, atualizadas diariamente e com orientações aos **USUÁRIOS**; e

c) estatísticas mensais de movimentação de veículos, por tipo de veículo (motocicleta, carro de passeio, caminhão e ônibus), por **BILHETERIA**, inclusive veículos isentos, gratuidades, cortesias e evasões.

4.13.2 Os relatórios, **DOCUMENTOS** e informações previstos no item 4.13 deverão integrar banco de dados, em base eletrônica.

4.13.2.1 Ao **DER/PR** será assegurado o acesso irrestrito e em tempo real ao banco de dados referido no *caput*.

4.13.2.2 As informações atualizadas provenientes do monitoramento permanente de tráfego, notadamente o volume diário por categoria dos veículos nas **BILHETERIAS** deverá ser disponibilizado para o **DER/PR** em tempo real por intermédio de sítio eletrônico exclusivo.

4.13.2.2.1 Das **BILHETERIAS** além da apresentação dos volumes de tráfego por categoria, deverão ser quantificados os veículos pagantes, isentos, gratuidades, cortesias e evasões.

4.13.3 É obrigação da **CONCESSIONÁRIA** manter um **SAC** com estrutura para suportar as demandas dos **USUÁRIOS**, nos termos da legislação vigente.



4.13.4 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares da **CONCESSÃO** e as cláusulas do respectivo **CONTRATO**.

4.13.5 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, dentre outros, resultantes da execução do **CONTRATO**.

4.13.6 Incumbe ainda à **CONCESSIONÁRIA**:

a) informar às autoridades quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **CONCESSÃO**;

b) executar, direta ou indiretamente, projetos comerciais associados à **CONCESSÃO**;

c) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à execução da **CONCESSÃO**;

d) adotar todas as providências para garantir a fluidez dos fluxos de tráfego, em **NÍVEL DE SERVIÇO ADEQUADO**;

e) garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompido, com a eliminação de obstáculos e impedimentos ao fluxo, ainda que posteriormente possa requerer indenizações de terceiros, quando for o caso;

f) executar todos os serviços e atividades relativas à **CONCESSÃO** com zelo, diligência e economia, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas e obedecendo rigorosamente às normas, padrões e especificações aplicáveis, garantindo o fluxo de tráfego de veículos e o transporte de passageiros em condições de segurança;

g) prestar auxílio gratuito de guincho ao veículo do **USUÁRIO** em pane, dentro da área da **CONCESSÃO**;

h) adotar todas as providências necessárias, inclusive judiciais, à garantia do patrimônio vinculado à **CONCESSÃO**;

i) divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao **USUÁRIO** em particular, a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de esquemas especiais de



operação, em especial aquelas que obriguem à interrupção momentânea da prestação dos serviços;

j) elaborar e implementar esquemas de atendimento a situações de emergência, para tanto mantendo disponíveis recursos humanos e materiais;

k) apoiar a ação das autoridades e representantes do poder público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde e das forças armadas;

l) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos agentes de proteção ambiental;

m) aceitar todas as medidas tomadas pelos repensáveis investidos de autoridade de trânsito que se fizerem necessárias à garantia da fluidez do tráfego e da segurança dos **USUÁRIOS**, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina;

n) providenciar para que seus funcionários e agentes, bem assim os de suas contratadas, encarregados da segurança de bens e pessoas sejam registrados junto às repartições competentes, portem crachá indicativo de suas funções, assim como uniformes, e estejam instruídos a prestar apoio a ação da autoridade policial;

o) manter nos **SAU'S**, sistema inviolável de registro manual e eletrônico, de reclamações e sugestões do **USUÁRIO** ou queixas relativas à prestação de serviços da **CONCESSIONÁRIA** ou de seus agentes e prepostos;

p) cumprir e responder às determinações da lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e da portaria n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, do ministério do trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, ou outra lei ou regramento que os substituam ou alterem.

q) responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, podendo o **DER/PR** exigir a retirada de qualquer pessoa cuja permanência seja considerada, a seu exclusivo critério, inadequada ao bom



andamento dos trabalhos;

r) respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais do local de execução, obrigando-se ainda a transportar, para o local identificado e aprovado pelo órgão ambiental, os materiais de bota-fora, entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes das obras e serviços que venha a realizar, bem como cumprir o que determina no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

s) manter, em pontos adequados próximos dos **TERMINAIS**, sinalização indicativa do valor das **TARIFAS** vigentes;

t) submeter à prévia aprovação do **DER/PR** a desativação e baixa de bens móveis integrados à **CONCESSÃO**;

u) controlar a **ÁREA CONCESSIONADA** e tomar todas as medidas necessárias para evitar e sanar uso ou ocupação não autorizada desses bens, mantendo o **DER/PR** informado a esse respeito;

v) a substituição dos profissionais de qualificação técnica referente aos postos de comandantes, mestres e contramestres que compõe a equipe de trabalho apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, somente poderá ocorrer com a anuência prévia do **DER/PR**, respeitada a qualificação inicialmente proposta;

w) cumprir todas as normas previstas na NORMAM, especialmente as descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.13.7 As contratações de mão de obra feitas pela **CONCESSIONÁRIA** serão regidas, exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela **CONCESSIONÁRIA** e o **DER/PR**.

4.14 Dos Seguros e das Garantias para o Cumprimento das Obrigações Contratuais

4.14.1 Garantia de Execução do **CONTRATO**



4.14.1.1 A **CONCESSIONÁRIA** prestará e manterá, ao longo de todo o período da **CONCESSÃO**, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Garantia de Execução do **CONTRATO**.

4.14.1.1.1 Em garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas na execução do **CONTRATO** (Garantia de Execução), a **CONCESSIONÁRIA** prestará, em favor do **DER/PR** caução no montante correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado de arrecadação bruta prevista a ser realizada, conforme Quadro de Demonstração de Receita de Tarifária constante na **PROPOSTA DE TARIFA**

4.14.1.1.2 Os valores do item 4.14.1.1.1 tem como referência a data-base de março/2019 e deverão ser anualmente reajustados, nos termos do item 4.4.1.16 deste **EDITAL**.

4.14.1.2 A **CONCESSIONÁRIA** permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e **INDENIZAÇÕES**, independentemente da utilização da Garantia de Execução do **CONTRATO**.

4.14.1.3 A Garantia de Execução do **CONTRATO**, a critério da **CONCESSIONÁRIA**, poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução, em moeda corrente nacional;
- b) títulos da dívida pública do tesouro nacional;
- c) fiança bancária;
- d) seguro-garantia; ou
- e) combinação de duas ou mais modalidades dos itens mencionados.

4.14.1.3.1 A Garantia Contratual prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada no Banco [Banco do Brasil], Agência [3793-1], conta corrente n.º [9109-x], de titularidade do **DER/PR**.

4.14.1.3.2 A Garantia Contratual prestada por Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou



aquisição compulsória. Os Títulos ofertados deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos.

4.14.1.3.3 A Garantia Contratual apresentada na modalidade de seguro-garantia será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da **SEGURADORA** que emitir a apólice, e comprovada a contratação de resseguro, conforme obrigações legais.

4.14.1.3.4 As cartas de fiança e as apólices de seguro-garantia deverão ter vigência mínima de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, devendo para tanto promover as renovações e atualizações que forem necessárias com o mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento das garantias.

4.14.1.3.5 Qualquer modificação no conteúdo da carta de fiança ou no seguro-garantia deve ser previamente submetida à aprovação do **DER/PR**.

4.14.1.3.6 A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **DER/PR**, na forma da regulamentação vigente, documento comprobatório de que as cartas de fiança bancária ou apólices dos seguros-garantia foram renovadas.

4.14.1.4 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no **CONTRATO** e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do **CONTRATO** poderá ser utilizada nos seguintes casos:

- a) quando a **CONCESSIONÁRIA** não realizar as obrigações de investimentos previstos no **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ou as intervenções necessárias ao atendimento dos parâmetros de desempenho, dos parâmetros técnicos, ou executá-las em desconformidade com o estabelecido;
- b) quando a **CONCESSIONÁRIA** não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do **CONTRATO**;



c) nos casos de devolução de **BENS DA CONCESSÃO** em desconformidade com as exigências estabelecidas no **CONTRATO**, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento do **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO** e ao **EDITAL** e seus **ANEXOS**;

d) quando a **CONCESSIONÁRIA** não efetuar, no prazo devido, o pagamento de quaisquer **INDENIZAÇÕES** ou outras obrigações pecuniárias de sua responsabilidade, relacionadas à **CONCESSÃO**.

4.14.1.5 A Garantia de Execução do **CONTRATO** também poderá ser executada sempre que a **CONCESSIONÁRIA** não adotar providências para sanar inadimplemento de obrigação legal, contratual ou regulamentar, sem qualquer outra formalidade além do envio de notificação pelo **DER/PR**, o que não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo **CONTRATO**.

4.14.1.6 Sempre que o **DER/PR** utilizar a Garantia de Execução do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a **CONCESSIONÁRIA** não estará eximida das responsabilidades que lhe são atribuídas pelo **CONTRATO**.

4.14.2 Dos Seguros

4.14.2.1 Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA** a respeito dos seguros:

4.14.2.1.1 Contratar, junto a **SEGURADORAS** registradas no órgão fiscalizador competente, e manter em vigor, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, apólices de seguro, com vigência mínima de 12 (doze) meses, que garantam a continuidade e eficácia da prestação do serviço e sejam compatíveis com as suas responsabilidades para com o **DER/PR** e para com terceiros, nos termos do **CONTRATO**.

4.14.2.1.1.1 O disposto nesse subitem não se aplica aos seguros de Riscos de Engenharia, devendo para estes casos as apólices terem vigência igual à duração das obras e serviços de engenharia relacionados à **CONCESSÃO**, nos termos do **CONTRATO**.



4.14.2.1.2 Atualizar os seguros contratados periodicamente, a cada 12 (doze) meses, no mínimo, contados a partir da contratação originária, de forma a incluir eventos ou **SINISTROS** que, não obstante estarem previstos nos requisitos mínimos, não eram cobertos pelas **SEGURADORAS** em funcionamento no Brasil no momento de sua contratação originária e que eventualmente tenham sido identificados pelo **DER/PR** como necessários para garantir a continuidade na prestação do serviço público.

4.14.2.1.3 Dar ciência imediata ao **DER/PR** sobre eventual alteração das condições das apólices de seguros para adequação às novas situações ou necessidades.

4.14.2.1.4 Estabelecer o **DER/PR** como cossegurado de todos os seguros, de acordo com a característica, finalidade e titularidade dos bens envolvidos.

4.14.2.1.5 Responder pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos seguros, bem como pelo pagamento integral da franquia na hipótese de ocorrência do **SINISTRO**.

4.14.2.1.6 Informar ao **DER/PR** no prazo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação à **SEGURADORA**, incidente suscetível de agravar o risco coberto, que possa repercutir diretamente na condição de validade dos seguros contratados.

4.14.2.2 A **CONCESSIONÁRIA** fará e manterá em vigor os seguros conforme constante deste item, utilizando nomenclatura do mercado segurador brasileiro, não significando, todavia, qualquer restrição quanto à adoção pela **CONCESSIONÁRIA** de um programa de seguros patrimoniais e operacionais baseado em coberturas com características específicas e mais abrangentes que as relacionadas:

- a) Seguro de Cascos e Responsabilidade Civil, abrangendo as modalidades mínimas:
 - do casco, suas máquinas e todos os seus aparelhos e **EQUIPAMENTOS**, motores, transmissão, instalações, peças, vidros, provisões, suprimentos e demais partes ou parte da mesma, em viagens ou não;
 - em quaisquer serviços e tráfegos, mar ou em rios, canais ou outra via navegável, portos ou ancoradouros, em dique, estaleiros, carreira ou



rampas;

- acidentes durante o carregamento e/ou descarga, manuseio, movimentação de carga, ou no abastecimento da embarcação;
- pela ocorrência de riscos inerentes a fortuna do mar, incêndio, raio, terremoto, intempérie;
- por alijamento, por barataria ou rebeldia do capitão e/ou de tripulantes (inclusive motim a bordo, pilhagem, predação, detenção, retenção, desvio, encalhe, variação e afundamento da embarcação); e por todos os outros riscos e perigos de tipo e natureza semelhantes;
- acidentes na entrada, saída ou durante a permanência em diques, estaleiros, carreiras ou rampas;
- explosões a bordo ou fora; pane de geradores, motores ou de outra maquinaria elétrica, estouro de caldeira, quebras de eixos ou qualquer defeito latente na maquinaria ou no casco (excluindo-se o custo de reposição ou de reparação na parte defeituosa);
- negligência do Capitão, oficiais, tripulantes ou de peritos;
- negligência de afretadores ou reparadores;
- abalroação – cobertura da responsabilidade civil por abalroação, remoção ou eliminação de obstáculos a navegação, perda ou dano real de potência da embarcação, poluição ou contaminação de qualquer forma, danos causados a veículos, carga ou outro bem a bordo da embarcação segurada, perda de vidas ou danos a pessoas a bordo da embarcação (passageiros e tripulação);
- contato com aeronave, foguete ou míssil similar;
- contato com qualquer transportadora ou movimento terrestre, com equipamento ou instalação de cais ou de porto;
- reembolso das indenizações ou despesas que o **SEGURADO**, por força de sentença passada em julgado ou por acordo, tenha sido obrigado a pagar a



- terceiros em consequência direta de acidentes envolvendo a embarcação;
- cobertura de assistência e salvamento.
- b) Seguro de Danos Materiais: cobertura às perdas, destruição ou danos havidos em todos os bens móveis e/ou imóveis integrantes das obras e/ou da administração objetos deste **EDITAL**, compreendendo:
- i. Coberturas Básicas:
 - incêndio, Obras Civis em Construção, Instalação/Montagem, Quebra de Máquinas, Equipamentos Eletrônicos, Equipamentos Estacionários, Equipamentos Móveis, Automóveis, Queda de Raio, Desmoronamentos, Alagamentos e Inundação, Valores, Vidros;
 - ii. Coberturas Adicionais:
 - danos Elétricos, Explosão, exceto de gás de uso doméstico, Despesas Extraordinárias, Tumultos, Manutenção – Simples, Manutenção – Ampla, Manutenção – Garantia, Despesas de Desentulho do Local, Riscos do Fabricante - Aplicável aos Bens em Montagem, Danos (diretos ou indiretos) Decorrentes do Emprego de Material Defeituoso ou Inadequado, Danos (diretos ou indiretos) em Consequência de Erro de Projeto, Erro de execução em obras ou serviços, Perda de Estabilidade ou Desmoronamento de Estruturas, Roubo ou Furto Qualificado de Bens Materiais Incorporados à Obra de Infraestrutura, Propriedades Circunvizinhas, Afretamento de Aeronaves, Furacão, Ciclone, Tornado, Vendaval, Granizo, Queda de Aeronave, Impacto de Veículos Terrestres, Fumaça;
- c) Seguro de Responsabilidade Civil: Seguro contratado, dando cobertura comprovada da responsabilidade civil da **CONCESSIONÁRIA** e/ou do **DER/PR**, por danos causados, inclusive custas processuais e outras despesas devidas, que atinjam a integridade física e patrimonial de terceiros, decorrentes da **EXPLORAÇÃO** da **CONCESSÃO**, compreendendo:
- i. responsabilidade Civil Geral de transporte de passageiros e veículos em



embarcação, na área da **CONCESSÃO** – no embarque, desembarque, transporte ou viagem e espera; devendo ser contratado o seguro equivalente a R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para os passageiros, e para veículos, o valor equivalente a R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), na data da assinatura do **CONTRATO**;

ii. responsabilidade Civil Cruzada - Vinculada à Responsabilidade Civil Geral:

- Seguro de responsabilidade Civil, cobrindo a **CONCESSIONÁRIA** e o **DER/PR** pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos, indenizações, custas processuais e outros em relação a morte ou lesão de pessoas e bens, dos transeuntes (**USUÁRIOS**) e embarcados (marinheiros embarcados), resultantes do desenvolvimento das atividades pertinentes à **CONCESSÃO**.

Os valores da Responsabilidade Civil têm como referência a data-base de março/2019 e deverão ser anualmente reajustados, nos termos do item 4.4.1.16 deste **EDITAL**.

d) Seguro de Lucros Cessantes: cobertura aos prejuízos relativos à perda de receita, decorrentes de eventos cobertos nos seguros de danos materiais, devendo os limites de cobertura serem compatíveis com a expectativa da receita anual da **CONCESSÃO**, compreendendo:

- i. consequências financeiras do atraso do início da **EXPLORAÇÃO** da **CONCESSÃO**;
- ii. consequências financeiras da interrupção da **EXPLORAÇÃO** da **CONCESSÃO**;
- iii. cobertura deve ser suficientemente capaz de cobrir os prejuízos causados pela interrupção da prestação dos serviços pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

4.14.2.3 Os seguros a que se refere o item anterior deverão ter abrangência que contemple toda a **CONCESSÃO**, incluídos os **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO**,



a **ÁREA CONCESSIONADA** as benfeitorias circunvizinhas à **RODOVIA** que a ela pertencam, a **RODOVIA**, as obras de arte, as operações, incluindo as portuárias, na **ÁREA CONCESSIONADA** e os bens do **SEGURADO** em locais de terceiros.

4.14.2.4 Não compete a **CONCESSIONÁRIA** a contratação do seguro de Risco de Engenharia, de que trata o item anterior, para os casos de obras de interesse de terceiros.

4.14.2.4.1 O disposto no item 4.14.2 não exime a **CONCESSIONÁRIA** de suas responsabilidades relativas à **CONCESSÃO**, especialmente aquelas relacionadas à análise de viabilidade técnica dos projetos e à **FISCALIZAÇÃO** da execução da obra.

4.14.2.4.2 Caberá à **CONCESSIONÁRIA** exigir a contratação dos seguros e garantias dos terceiros, necessários à execução das obras.

4.14.2.5 O valor de cobertura a ser contratado por embarcação ou grupo, não poderá ser menor do que o custo geral de reposição, em iguais características, da embarcação sinistrada

4.14.2.6 Em até 10 (dez) dias antes do início de qualquer obra ou serviço, a **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **DER/PR** as cópias das apólices de seguro juntamente aos respectivos Planos de Ação.

4.14.2.7 O **DER/PR** deverá figurar como um dos cossegurados nas apólices de seguros referidas no **CONTRATO**, devendo o cancelamento, suspensão, modificação ou substituição de quaisquer apólices serem previamente autorizadas pelo **DER/PR**.

4.14.2.7.1 As apólices de seguros poderão estabelecer como beneficiários da **INDENIZAÇÃO** os **FINANCIADORES** da **CONCESSIONÁRIA**.

4.14.2.8 Nenhum serviço ou obra poderá ter início ou prosseguir sem que a **CONCESSIONÁRIA** apresente ao **DER/PR** comprovação de que as apólices dos seguros exigidos no **CONTRATO** se encontram em vigor e observem as condições estabelecidas no **CONTRATO**.

4.14.2.9 Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as apólices de seguro, o **DER/PR** aplicará penalidade, conforme regulamentação, até a



apresentação das referidas apólices ou do respectivo endosso, sem prejuízo de outras medidas previstas no **CONTRATO**.

4.14.2.10 A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar ao **DER/PR** todos os bens cobertos pelos seguros e a forma de cálculo do limite máximo de **INDENIZAÇÃO** de cada apólice de seguro.

4.14.2.11 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelo pagamento integral da franquia, em caso de utilização de qualquer seguro previsto no **CONTRATO**.

4.14.2.12 Nas apólices de seguros deverá constar a obrigação da **SEGURADORA** de informar, imediatamente, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **DER/PR**, as alterações nos contratos de seguros.

4.14.2.13 As apólices de seguro deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do **CONTRATO**, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

4.14.2.14 A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **DER/PR**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as apólices dos seguros foram renovadas ou serão automática e incondicionalmente renovadas imediatamente após seu vencimento.

4.14.2.15 Caso a **CONCESSIONÁRIA** não encaminhe os **DOCUMENTOS** comprobatórios da renovação dos seguros no prazo previsto, o **DER/PR** poderá contratar os seguros e cobrar da **CONCESSIONÁRIA** o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de recomposição do reequilíbrio econômico do **CONTRATO**, sem eximir a **CONCESSIONÁRIA** das penalidades previstas no **CONTRATO**.

4.14.2.16 Nenhuma responsabilidade será imputada ao **DER/PR** caso ele opte por não contratar seguro cuja apólice não foi apresentada no prazo previsto pela **CONCESSIONÁRIA**.

4.14.2.17 Eventuais diferenças entre os valores contratados e as **INDENIZAÇÕES/SINISTRO** pagos não ensejarão direito a reequilíbrio econômico-



financeiro do **CONTRATO** e nem elidirão a obrigação da **CONCESSIONÁRIA** de manter o **SERVIÇO ADEQUADO**.

4.14.2.18 A **CONCESSIONÁRIA**, com autorização prévia do **DER/PR**, poderá alterar coberturas ou outras condições das apólices de seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência do **CONTRATO**.

4.14.2.19 As apólices emitidas não poderão conter disposições, obrigações ou restrições que contrariem as disposições do **CONTRATO** ou a regulação setorial, e deverão conter declaração expressa da companhia **SEGURADORA**, de que conhece integralmente do **CONTRATO**, inclusive no que se refere aos limites dos direitos da **CONCESSIONÁRIA**.

4.14.2.20 Justificará a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, quando o valor do **SINISTRO** ou da **INDENIZAÇÃO** for maior que o da cobertura contratada.

4.15 Intervenção do DER/PR

4.15.1 O **DER/PR** poderá intervir na **CONCESSIONÁRIA** com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

4.15.2 A intervenção ocorrerá por determinação do **DER/PR**, devidamente publicada no D.I.O.E, que conterà a designação do interventor, o prazo da intervenção e os limites da medida.

4.15.3 Publicada a intervenção, o **DER/PR**, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurará processo administrativo que deverá estar concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para comprovar as causas determinantes da intervenção e apurar as respectivas responsabilidades, assegurado à **CONCESSIONÁRIA** direito à ampla defesa.

4.15.4 A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a disponibilizar ao **DER/PR** a **ÁREA CONCESSIONADA** e os demais **BENS DA CONCESSÃO** imediatamente após a publicação da intervenção.



4.15.5 As receitas obtidas durante o período da intervenção serão utilizadas para a cobertura dos investimentos, custos e despesas necessários para restabelecer o normal funcionamento da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**.

4.15.6 Se eventualmente as receitas não forem suficientes para cobrir o valor dos investimentos, dos custos e das despesas decorrentes da **CONCESSÃO** incorridas pelo **DER/PR**, este poderá:

- a) se valer da garantia de execução do **CONTRATO** para cobri-las, integral ou parcialmente; e/ou
- b) descontar, da eventual remuneração futura a ser recebida pela **CONCESSIONÁRIA**, o valor dos investimentos, dos custos e das despesas em que incorreu;
- c) caso a garantia não seja suficiente, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ressarcir o **DER/PR** nos prazos fixados.

4.15.7 Cessada a intervenção, se não for extinta a **CONCESSÃO**, os serviços objeto do **CONTRATO** voltarão à responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, devendo o interventor prestar contas de seus atos.

4.16 Procedimentos para a Transição

4.16.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas no **CONTRATO**, são obrigações da **CONCESSIONÁRIA** para a boa operacionalização da transição da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA** ao **DER/PR** ou à **CONCESSIONÁRIA SUCESSORA**:

- a) disponibilizar **DOCUMENTOS** e **CONTRATOS** relativos ao objeto da **CONCESSÃO**;
- b) disponibilizar **DOCUMENTOS** operacionais relativos ao objeto da **CONCESSÃO**;
- c) disponibilizar demais informações sobre a operação da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**;
- d) cooperar com a **CONCESSIONÁRIA** sucessora, com o **DER/PR** para a



transmissão adequada dos conhecimentos e informações;

e) permitir o acompanhamento da operação da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA** e das atividades regulares da **CONCESSIONÁRIA** pelo **DER/PR** e/ou pela **CONCESSIONÁRIA** sucessora;

f) promover o treinamento do pessoal do **DER/PR** e/ou da **CONCESSIONÁRIA** sucessora relativamente à operação da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**;

g) colaborar com o **DER/PR** ou com a **CONCESSIONÁRIA** sucessora na elaboração de eventuais relatórios requeridos para o processo de transição;

h) indicar profissionais das áreas de conhecimento relevantes para a transição operacional durante a assunção do serviço pelo **DER/PR** ou pela **CONCESSIONÁRIA** sucessora;

i) disponibilizar espaço físico para acomodação dos grupos de trabalho do **DER/PR** e/ou da **CONCESSIONÁRIA** sucessora, neste período;

j) auxiliar no planejamento do quadro de funcionários;

k) interagir com o **DER/PR**, a **CONCESSIONÁRIA** sucessora e demais atores e agentes envolvidos na operação da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**.

4.17 Dos Casos de Extinção da **CONCESSÃO**

4.17.1 A **CONCESSÃO** extinguir-se-á por:

a) advento do termo contratual;

b) encampação;

c) caducidade;

d) rescisão;

e) anulação, ou

f) falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.



4.17.2 Extinta a **CONCESSÃO**, serão revertidos ao **DER/PR** todos os **BENS DA CONCESSÃO**, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos, e cessarão, para a **CONCESSIONÁRIA**, todos os direitos emergentes do **CONTRATO**.

4.17.2.1 No caso de bens arrendados ou locados pela **CONCESSIONÁRIA**, necessários para a operação e manutenção da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**, a **CONCESSIONÁRIA SUCESSORA** poderá, a seu exclusivo critério, suceder a **CONCESSIONÁRIA** nos respectivos contratos de arrendamento ou locação de tais bens.

4.17.3 Em qualquer hipótese de extinção, eventual **INDENIZAÇÃO** devida à **CONCESSIONÁRIA** considerará o item 4.14.2, quando aplicável.

4.17.4 Na extinção da **CONCESSÃO**, haverá imediata assunção dos serviços relacionados à **CONCESSÃO** pela **CONCESSIONÁRIA** sucessora e/ou **DER/PR**, que serão autorizados a ocupar as instalações e a utilizar todos os **BENS DA CONCESSÃO**, bem como a assumir todas as atividades relativas à operação da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA**.

4.17.5 De acordo com os prazos e condições estabelecidos em regulamentação do **DER/PR**, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo quando se aproximar o término do **PRAZO DA CONCESSÃO**, para fins de realização de estudos para a promoção de novos procedimentos licitatórios, realização de novas obras ou outros fins de interesse público, a partir de coordenação de **COMISSÃO** nomeada pelo Diretor-Geral do **DER/PR** para este fim.

4.18 Advento do Termo Contratual

4.18.1 A **CONCESSÃO** extingue-se quando se verificar o termo do **PRAZO DA CONCESSÃO**, por consequência, extinguem-se as relações contratuais entre as **PARTES**, com exceção daquelas expressamente previstas no **CONTRATO** e de obrigações pós contratuais atribuídos à **CONCESSIONÁRIA**.

4.18.1.1 Verificando-se o advento do termo contratual, sem prejuízo de eventual sub-rogação da **CONCESSIONÁRIA** sucessora nos contratos em curso, a **CONCESSIONÁRIA** será inteira e exclusivamente responsável pelo encerramento de



quaisquer relações contratuais inerentes à **CONCESSÃO** e a esse **CONTRATO**, celebrados com terceiros, não respondendo o **DER/PR** por quaisquer responsabilidades ou ônus daí resultantes, bem como não sendo devida nenhuma **INDENIZAÇÃO** à **CONCESSIONÁRIA** ou a terceiros pelo encerramento de tais relações contratuais.

4.18.2 Constitui obrigação da **CONCESSIONÁRIA**, cooperar com o **DER/PR** para que não haja nenhuma interrupção, deterioração na prestação dos serviços, com o advento do termo contratual e conseqüente extinção do **CONTRATO**, devendo, dentre outros, cooperar na capacitação de servidores do **DER/PR**, outro ente que este indique ou de eventual nova **CONCESSIONÁRIA SUCESSORA**, colaborar na transição da operação da **TRAVESSIA DA BAÍA DE GUARATUBA** e no que demais for necessário à continuidade dos serviços, prevenindo e mitigando qualquer inconveniência ou risco à saúde ou segurança dos **USUÁRIOS**, dos funcionários do **DER/PR** e de outros órgãos ou entes públicos.

4.18.3 Com o advento do termo contratual, a **CONCESSIONÁRIA** não fará jus a qualquer **INDENIZAÇÃO** relativa a investimentos em **BENS DA CONCESSÃO** previstos originalmente no **CONTRATO**.

4.19 Encampação

4.19.1 O Estado do Paraná poderá, a qualquer tempo, mediante proposta do **DER/PR**, encampar a **CONCESSÃO**, por motivos de interesse público, mediante lei autorizativa específica e prévio pagamento de **INDENIZAÇÃO**, a ser calculada nos termos do item 4.19.2 do **EDITAL**.

4.19.2 **INDENIZAÇÃO** da Encampação

4.19.2.1 A **INDENIZAÇÃO** devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de encampação cobrirá:

4.19.2.1.1 As parcelas dos investimentos realizados, inclusive em obras de manutenção, bens e instalações, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados para o cumprimento do **CONTRATO**, deduzidos os ônus financeiros remanescentes;

4.19.2.1.2 A desoneração da **CONCESSIONÁRIA** em relação às obrigações decorrentes de contratos de financiamentos por esta contraída com vistas ao cumprimento do **CONTRATO**, mediante:

- i.prévia assunção, perante as instituições financeiras credoras, das obrigações contratuais da **CONCESSIONÁRIA**, em especial quando a **RECEITA TARIFÁRIA** figurar como garantia do financiamento; ou
- ii.prévia **INDENIZAÇÃO** à **CONCESSIONÁRIA** da totalidade dos débitos remanescentes desta perante as instituições financeiras credoras de valores a serem cumpridos e ainda não aplicados no **CONTRATO**.

4.19.2.1.3 Todos os encargos e ônus decorrentes de multas, rescisões e indenizações que se fizerem devidas a fornecedores, contratados e terceiros em geral, em decorrência do conseqüente rompimento dos respectivos vínculos contratuais celebrados em função do **CONTRATO**.

4.19.3 A parte da **INDENIZAÇÃO** devida à **CONCESSIONÁRIA**, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos, poderá ser paga diretamente aos **FINANCIADORES**. O remanescente será pago diretamente à **CONCESSIONÁRIA**.

4.19.4 As multas, indenizações e quaisquer outros valores devidos pela **CONCESSIONÁRIA** serão descontados da **INDENIZAÇÃO** prevista para o caso de encampação.

4.20 Caducidade

4.20.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, ou dos deveres impostos em lei ou regulamento específico acarretará, a critério do **DER/PR**, observadas as disposições do **CONTRATO**, a declaração de caducidade da **CONCESSÃO**, que será precedida de competente processo administrativo, garantindo-se o devido processo legal, especialmente o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais.

4.20.2 A caducidade da **CONCESSÃO** poderá ser declarada nos casos enumerados em normas regulamentares e legais pertinentes, e sem prejuízo das demais hipóteses previstas no **CONTRATO**, nos casos em que a **CONCESSIONÁRIA**:



- 4.20.2.1 Prestar os serviços objeto do **CONTRATO** de forma inadequada ou deficiente.
- 4.20.2.2 Descumprir os prazos para implantação e operacionalização das obras e serviços previstos no **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.
- 4.20.2.3 Descumprir disposições contratuais, legais ou regulamentares concernentes à **CONCESSÃO**.
- 4.20.2.4 Paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 4.20.2.5 Perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido.
- 4.20.2.6 Não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos.
- 4.20.2.7 Não atender a intimação do **DER/PR** no sentido de regularizar a prestação do serviço.
- 4.20.2.8 Não atender a intimação do **DER/PR** para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da **CONCESSÃO**.
- 4.20.2.9 Inexecução total ou descumprimento reiterado de obrigações previstas no **CONTRATO**.
- 4.20.2.10 Descumprimento da obrigação de proceder à reposição do montante integral da Garantia de Execução do **CONTRATO**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da Notificação enviada pelo **DER/PR**, na hipótese de cancelamento ou rescisão da carta de fiança bancária ou da apólice de seguro-garantia e/ou não renovação destas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento.
- 4.20.2.11 Não manutenção de integralidade das garantias e seguros exigidos e eventual inviabilidade ou dificuldade injustificada na execução dos seguros e garantias pelo **DER/PR**, nas hipóteses ensejadoras de execução.
- 4.20.2.12 Alteração do Controle Acionário da **CONCESSIONÁRIA** ou oneração de suas ações sem prévia e expressa anuência do **DER/PR**, salvo no caso de assunção do **CONTROLE** pelos **FINANCIADORES**, nos termos do **CONTRATO**.



4.20.2.13 Transferência da própria **CONCESSÃO** sem prévia e expressa anuência do **DER/PR**, conforme previsto no **CONTRATO**.

4.20.2.14 Na ocorrência de reiterada oposição ao exercício de **FISCALIZAÇÃO**, não acatamento das determinações do **DER/PR**, reincidência ou desobediência às normas de operação e se as demais penalidades previstas no **CONTRATO** se mostrarem ineficazes.

4.20.2.15 Ocorrência de desvio do objeto social da **CONCESSIONÁRIA**.

4.20.2.16 Incidência de autuações administrativas que ensejem a aplicação de multas devidas que somem, em seu valor agregado, 30% (trinta) por cento do valor dos Ativos não Amortizados.

4.20.3 O Estado do Paraná não poderá declarar a caducidade da **CONCESSÃO** com relação ao inadimplemento da **CONCESSIONÁRIA** resultante dos eventos de riscos alocados ao **DER/PR**.

4.20.4 A declaração de caducidade da **CONCESSÃO** deverá ser precedida da verificação do inadimplemento contratual da **CONCESSIONÁRIA** em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

4.20.5 A instauração do processo administrativo para decretação da caducidade será precedida de comunicação à **CONCESSIONÁRIA**, apontando, detalhadamente, os descumprimentos contratuais e a situação de inadimplência, concedendo-lhe prazo razoável, não inferior a 30 (trinta) dias, para sanar as irregularidades apontadas.

4.20.5.1 Decorrido o prazo fixado sem que a **CONCESSIONÁRIA** sane as irregularidades ou tome providências que, a critério do **DER/PR**, demonstrem o efetivo propósito de saná-las, este proporá a decretação da caducidade.

4.20.6 Instaurado o processo administrativo e comprovado o inadimplemento, a caducidade será decretada pelo Estado do Paraná, independentemente do pagamento de **INDENIZAÇÃO** prévia, cujo valor será apurado no curso do referido processo administrativo.

4.20.7 A decretação da caducidade implicará a imissão imediata, pelo **DER/PR**, na posse de todos os bens e na responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** por toda e



qualquer espécie de ônus, multas, penalidades, indenizações encargos ou compromissos com terceiros, notadamente em relação a obrigações de natureza trabalhista, tributária e previdenciária.

4.20.7.1 A caducidade da **CONCESSÃO** acarretará para a **CONCESSIONÁRIA** a retenção de seus eventuais créditos decorrentes do **CONTRATO**, podendo o **DER/PR**:

- a) assumir a execução do objeto do **CONTRATO**, no local e nas condições em que se encontrar;
- b) ocupar e utilizar os locais, instalações, **EQUIPAMENTOS**, materiais e recursos humanos empregados na execução do serviço, necessários à sua continuidade, e
- c) reter e executar a garantia contratual, para ressarcimento dos prejuízos sofridos pelo **DER/PR**.

4.20.8 **INDENIZAÇÃO** da Caducidade

4.20.8.1 A **INDENIZAÇÃO** devida à **CONCESSIONÁRIA** em caso de caducidade restringir-se-á ao valor dos investimentos vinculados aos **BENS DA CONCESSÃO** ainda não amortizados.

4.20.8.2 Do montante previsto no item anterior serão descontados:

- a) os prejuízos causados pela **CONCESSIONÁRIA** ao **DER/PR** e à sociedade;
- b) as multas contratuais aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** que não tenham sido pagas; e
- c) quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de caducidade.

4.20.8.3 A parte da **INDENIZAÇÃO** devida à **CONCESSIONÁRIA**, correspondente ao saldo devedor dos financiamentos efetivamente aplicados em investimentos,



poderá ser paga diretamente aos **FINANCIADORES**, a critério do **DER/PR**. O remanescente será pago diretamente à **CONCESSIONÁRIA**.

4.20.8.4 A declaração de caducidade poderá acarretar, ainda:

- a) a execução da garantia de execução do **CONTRATO**, para ressarcimento de multas e eventuais prejuízos causados ao **DER/PR**; e
- b) a retenção de eventuais créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados ao **DER/PR**.

4.21 Rescisão

4.21.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **DER/PR**, mediante ação judicial ou instauração de procedimento arbitral movida especialmente para esse fim.

4.21.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá notificar o **DER/PR** de sua intenção de rescindir o **CONTRATO**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **DER/PR**, expondo os motivos pelos quais pretende diligenciar para esse fim, nos termos previstos na legislação.

4.21.3 Os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** somente poderão ser interrompidos ou paralisados após o trânsito em julgado da sentença judicial que decretar a rescisão do **CONTRATO**.

4.21.4 Os valores auferidos a título de **RECEITA TARIFÁRIA** ou **RECEITA ALTERNATIVA**, percebidos pela **CONCESSIONÁRIA** após a declaração da extinção da **CONCESSÃO** poderão ser descontados do valor devido de **INDENIZAÇÃO**.

4.21.4 A **INDENIZAÇÃO** devida à **CONCESSIONÁRIA** no caso de rescisão será baseada de acordo com o item 4.19.2.

4.21.5 Exclusivamente para fins da **INDENIZAÇÃO** para o caso contemplado no item 4.21:

- a) o método de amortização utilizado no cálculo será o da linha reta (amortização constante), considerando o **PRAZO DA CONCESSÃO**;
- b) não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de juros



durante o período de construção;

c) não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de despesas pré-operacionais, e

d) não serão considerados eventuais valores contabilizados a título de margem de construção.

4.21.6 Para fins de cálculo da **INDENIZAÇÃO** indicada no item 4.21.4, considerar-se-ão os valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a rescisão.

4.21.7 O **CONTRATO** também poderá ser rescindido por consenso entre as **PARTES**, que poderão compartilhar os gastos e as despesas decorrentes da referida rescisão contratual.

4.22 Anulação

4.22.1 O **DER/PR** deverá declarar a nulidade do **CONTRATO**, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, se verificar ilegalidade em sua formalização ou na **LICITAÇÃO** Pública.

4.22.2 **INDENIZAÇÃO** da Anulação

4.22.2.1 Na hipótese descrita no item 4.21.1 se a ilegalidade for imputável apenas ao próprio **DER/PR**, a **CONCESSIONÁRIA** será indenizada pelo que houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, descontados, todavia, quaisquer valores recebidos pela **CONCESSIONÁRIA** a título de cobertura de seguros relacionados aos eventos ou circunstâncias que ensejaram a declaração de nulidade.

4.23 Da Falência, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Extinção da **CONCESSIONÁRIA**

4.23.1 Compete a **CONCESSIONÁRIA** a obrigação de manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na fase de **LICITAÇÃO** e durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.



4.23.2 A **CONCESSÃO** será extinta caso a **CONCESSIONÁRIA** tenha sua falência decretada, ou no caso de recuperação judicial que prejudique a execução do **CONTRATO**.

4.23.3 Decretada a falência, o **DER/PR** imitir-se-á na posse de todos os bens afetos à **CONCESSÃO** e assumirá imediatamente a execução do objeto do **CONTRATO**.

4.23.4 Na hipótese de extinção da **CONCESSIONÁRIA** por decretação de falência, recuperação judicial que prejudique a execução do **CONTRATO**, ou dissolução da **CONCESSIONÁRIA** por deliberação de seus acionistas, aplicar-se-ão as mesmas disposições referentes à caducidade da **CONCESSÃO**, com instauração do devido processo administrativo para apuração do efetivo prejuízo e determinação das sanções aplicáveis.

4.23.5 Não será realizada partilha do eventual acervo líquido da **CONCESSIONÁRIA** extinta entre seus acionistas antes do pagamento de todas as obrigações com o **DER/PR**.

4.23.6 As disposições do item 4.23 não prejudicarão a incidência ou o cumprimento das obrigações estabelecidas em favor dos **FINANCIADORES**, se vier a ser celebrado, conforme disposição do item 4.32.

4.24 Desocupações da ÁREA DE CONCESSÃO

4.24.1 À **CONCESSIONÁRIA** cumpre a adoção de medidas administrativas e judiciais para a desocupação e liberação da **ÁREA DE CONCESSÃO** e Área “*Non Aedificandi*” da **ÁREA CONCESSIONADA**, arcando com todos os investimentos, pagamentos, custos e despesas decorrentes da execução das desocupações necessárias para o atendimento do objeto da **CONCESSÃO**.

4.24.2 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável por manter a integridade da **ÁREA CONCESSIONADA** por todo o período da **CONCESSÃO**.

4.25 Dos BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

4.25.1 As instalações destinadas à prestação dos serviços integram a **CONCESSÃO** e, portanto, pertencem ao **DER/PR**.



4.25.2 O **ANEXO 5** deste **EDITAL** contempla as relações descritivas e indicações dos bens móveis e imóveis vinculados aos serviços; esses bens integram a **CONCESSÃO**.

4.25.3 Quaisquer bens imóveis que forem adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, inclusive por via de expropriação, integrarão a **CONCESSÃO**, revertendo e incorporando-se ao domínio do **DER/PR**, na extinção da **CONCESSÃO**.

4.25.4 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, por qualquer forma, alienar ou onerar quaisquer dos bens referidos nos itens anteriores.

4.25.5 Integrarão, também, a **CONCESSÃO**, todos os bens móveis adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA** que sejam utilizados diretamente na **EXPLORAÇÃO** da **CONCESSÃO**; esses bens poderão ser substituídos, após justificativa aprovada pelo **DER/PR**, por outros bens de qualidade técnica igual ou superior ao original.

4.25.6 Quanto aos bens a serem substituídos o **DER/PR** mantém o direito de recebimento mediante doação formal, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias úteis subsequentes à comunicação da **CONCESSIONÁRIA** das condições de alienação.

4.25.7 Não ocorrendo a doação ao **DER/PR**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá proceder a alienação, desde que, no mínimo, esta se dê nas condições comunicadas ao **DER/PR**.

4.25.8 O **DER/PR** poderá emitir declarações genéricas do não exercício do direito de doação que o assiste, relativamente a determinadas categorias de bens móveis.

4.26 Da Cessão de Bens do DER/PR para a CONCESSIONÁRIA

4.26.1 A relação dos bens móveis e imóveis que serão cedidos e ficarão sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** consta no **ANEXO 5** deste **EDITAL**, sendo indicados os bens que serão cedidos provisoriamente, para que certos serviços não sejam descontinuados, e os bens que permanecerão sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

4.26.2 A cessão será realizada mediante "Termo" assinado pelo Diretor-Geral do **DER/PR**, e por representante da **CONCESSIONÁRIA**, acompanhado de relatório



conjunto a ser elaborado pelas **PARTES** para atestar o estado de conservação dos bens objeto da transferência.

4.26.3 Os bens transferidos à **CONCESSIONÁRIA** deverão ser recuperados, conservados, operados e mantidos em condições normais de uso, de forma que, quando devolvidos ao **DER/PR**, se encontrem em perfeito estado, exceto pelo resultado normal do processo de deterioração.

4.26.4 Caso a devolução dos bens para o **DER/PR** não se verifique nas condições exigidas no item anterior, a **CONCESSIONÁRIA** indenizará o **DER/PR**, devendo a **INDENIZAÇÃO** ser calculada nos termos legais, preferencialmente mediante acordo entre as **PARTES**.

4.27 Da Reversão dos BENS QUE INTEGRAM A CONCESSÃO

4.27.1 Revertem ao **DER/PR**, gratuita e automaticamente, na extinção da **CONCESSÃO**, todos os bens transferidos à **CONCESSIONÁRIA**, e as benfeitorias que forem realizadas pela mesma nos bens imóveis ou móveis objeto da transferência acima referida.

4.27.2 Para os fins previstos no item anterior obriga-se a **CONCESSIONÁRIA** a entregar os **BENS REVERSÍVEIS** em perfeitas condições de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, e livres de ônus ou encargos, de que tipo forem.

4.27.3 A reversão dos bens na extinção da **CONCESSÃO** far-se-á com o pagamento, pelo **DER/PR**, das parcelas dos investimentos vinculados aos bens adquiridos pela **CONCESSIONÁRIA**, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com a prévia aprovação do **DER/PR**, com objetivo de garantir a continuidade e a atualidade da **CONCESSÃO**.

4.27.4 Caso a reversão dos bens para o **DER/PR** não se processe nas condições previstas neste **EDITAL**, a **CONCESSIONÁRIA** o indenizará, devendo a **INDENIZAÇÃO** ser calculada nos termos legais.

4.27.5 Ocorrendo a dissolução ou liquidação da **CONCESSIONÁRIA**, não poderá ser procedida a partilha do respectivo patrimônio social sem que o **DER/PR** ateste,



encontrarem-se os **BENS REVERSÍVEIS** livres de ônus, ou sem que se mostre assegurado o pagamento de quantias devidas ao **DER/PR**, a título de **INDENIZAÇÃO** ou a qualquer outro título.

4.28 Dos Termos de Devolução e Reversão de Bens

4.28.1 Na extinção da **CONCESSÃO** será procedida uma vistoria dos **BENS REVERSÍVEIS**, para os efeitos previstos neste **EDITAL**, e lavrado um “Termo de Devolução e Reversão dos Bens” transferidos para a **CONCESSIONÁRIA**, que fará-se-á acompanhar de relatório conjunto a ser elaborado pelas **PARTES**, indicando detalhadamente o estado de conservação dos mesmos.

4.28.2 O **DER/PR** reterá a caução de garantia do cumprimento das obrigações contratuais até o efetivo recebimento dos bens revertidos, de modo a assegurar que a devolução dos mesmos seja efetivada no estado de conservação exigido neste **EDITAL**.

4.29 Da Cedência, Oneração e Alienação de Bens

4.29.1 É vedado à **CONCESSIONÁRIA** ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os bens que lhe foram transferidos, conforme referido neste **EDITAL**, ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir idênticos resultados, sendo nulo qualquer ato praticado em violação ao disposto neste item.

4.30 Contratação com Terceiros e Empregados

4.30.1 Sem prejuízo das responsabilidades e dos riscos previstos neste **EDITAL**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares à **CONCESSÃO**, bem como a implantação de projetos associados, desde que não ultrapassem o **PRAZO DA CONCESSÃO**.

4.30.2 Os terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão ser dotados de hígidez financeira e de competência e habilidade técnica, sendo a **CONCESSIONÁRIA** direta e indiretamente responsável perante o **DER/PR** por quaisquer problemas ou prejuízos decorrentes da falta de hígidez financeira, bem como de competência e habilidade técnica.



4.30.3 O **DER/PR** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações sobre a contratação de terceiros para a execução dos serviços e das obras da **CONCESSÃO**.

4.30.4 O fato de a existência do **CONTRATO** com terceiros ter sido levada ao conhecimento do **DER/PR**, não exime a **CONCESSIONÁRIA** do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes do **CONTRATO** e não acarreta nenhuma responsabilidade para o **DER/PR**.

4.30.5 Os contratos entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o **DER/PR**.

4.30.6 Os contratos entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros deverão, ainda, prever cláusula de sub-rogação ao **DER/PR**, ou a quem este indicar, a ser exercida a critério do sub-rogatório.

4.30.7 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**, bem como da contratação de terceiros.

4.30.8 A execução das atividades contratadas pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais da **CONCESSÃO**.

4.30.9 Será indispensável a prévia e expressa anuência do **DER/PR** para os Contratos que a **CONCESSIONÁRIA** pretenda celebrar com terceiros para as atividades de assistência aos **USUÁRIOS**, especialmente se deles decorrerem edificações na área dos **TERMINAIS**.

4.31 Do Regime Fiscal

4.31.1 A **CONCESSIONÁRIA** ficará sujeita, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no **PRAZO DA CONCESSÃO**.

4.32 Financiamento



4.32.1 A **CONCESSIONÁRIA** é a única e exclusiva responsável pela obtenção dos financiamentos necessários à **EXPLORAÇÃO** da **CONCESSÃO**, de modo a cumprir, cabal e tempestivamente, com todas as obrigações assumidas no **CONTRATO**.

4.32.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **DER/PR** cópia autenticada dos contratos de financiamento e de garantia que venha a celebrar e de **DOCUMENTOS** representativos dos títulos e valores mobiliários que venha a emitir, bem como quaisquer alterações a esses instrumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua assinatura e emissão, conforme o caso.

4.32.3 A **CONCESSIONÁRIA** não poderá invocar qualquer disposição, cláusula ou condição dos contratos de financiamento, ou qualquer atraso no desembolso dos recursos, para eximir-se, total ou parcialmente, das obrigações assumidas no **CONTRATO**.

4.32.4 A **CONCESSIONÁRIA**, desde que autorizada pelo **DER/PR**, poderá dar em garantia dos financiamentos contratados nos termos do item 4.32, os direitos emergentes da **CONCESSÃO**, tais como as receitas de **EXPLORAÇÃO** da **ÁREA CONCESSIONADA**, desde que não comprometa a operacionalização e a continuidade da execução das obras e dos serviços previstos no **CONTRATO**.

4.32.4.1 Os direitos à percepção (i) das receitas oriundas da cobrança da **TARIFA**, (ii) das **RECEITAS ALTERNATIVAS**, e (iii) das **INDENIZAÇÕES** devidas à **CONCESSIONÁRIA** em virtude do **CONTRATO** poderão ser empenhados, cedidos ou de qualquer outra forma transferidos diretamente ao **FINANCIADOR**, sujeitos aos limites e aos requisitos legais.

4.32.4.2 É vedado à **CONCESSIONÁRIA**:

- a) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou partes relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado; e
- b) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas



partes relacionadas e/ou terceiros.

4.33 Assunção do Controle pelos FINANCIADORES

4.33.1 Os contratos de financiamento da **CONCESSIONÁRIA** poderão outorgar aos **FINANCIADORES**, de acordo com as regras de direito privado aplicáveis, o direito de assumir o **CONTROLE** da **CONCESSIONÁRIA** em caso de inadimplemento contratual pela **CONCESSIONÁRIA** dos referidos contratos de financiamento ou do **CONTRATO**.

4.33.2 A assunção referida na cláusula anterior poderá ocorrer no caso de inadimplemento, pela **CONCESSIONÁRIA**, de obrigações do **CONTRATO**, nos casos em que o inadimplemento inviabilize ou coloque em risco a **CONCESSÃO**.

4.33.3 Após a realização regular do correspondente processo administrativo, mediante solicitação, o **DER/PR** autorizará a assunção do **CONTROLE** da **CONCESSIONÁRIA** por seus **FINANCIADORES** com o objetivo de promover a reestruturação financeira da **CONCESSIONÁRIA** e assegurar a continuidade da **EXPLORAÇÃO** da **CONCESSÃO**.

4.33.4 A autorização será outorgada mediante comprovação por parte dos **FINANCIADORES** de que atendem aos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previstos no **EDITAL**.

4.33.5 A assunção do **CONTROLE** da **CONCESSIONÁRIA** nos termos desta cláusula não alterará as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** e dos **FINANCIADORES CONTROLADORES** perante o **DER/PR**.

4.34 Dos Deveres Gerais das PARTES

4.34.1 As **PARTES** comprometer-se-ão a cooperar e a prestar auxílio mútuo na consecução dos objetivos e das metas da **CONCESSÃO**.

4.34.2 Constitui especial obrigação da **CONCESSIONÁRIA**, zelar para que nos seus contratos com terceiros, com objeto integrado às atividades da **CONCESSÃO**, sejam rigorosamente observadas as regras do **CONTRATO DE CONCESSÃO** e demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo no que diz respeito às

medidas de salvaguarda dos **USUÁRIOS** dos serviços, do pessoal afeto à **CONCESSÃO** e do meio ambiente.

4.34.3 Para os fins previstos no item anterior, a **CONCESSIONÁRIA** compromete-se e responsabiliza-se perante o **DER/PR** a apenas contratar entidades que detenham capacidade técnica e profissional adequada.

4.35 Do Exercício de Direitos

4.35.1 O não exercício, ou o exercício intempestivo ou parcial, de qualquer direito que assista a qualquer das **PARTES** ao abrigo do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, não importa a renúncia desse direito, nem impede seu exercício posterior, nem constitui moratória ou novação da respectiva obrigação.

4.36 Da Guarda e Vigilância dos Bens Integrados à CONCESSÃO

4.36.1 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela guarda e vigilância dos bens integrados à **CONCESSÃO**.

4.36.2 A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a informar às autoridades públicas quaisquer atos ou fatos ilegais ou ilícitos de que tenha conhecimento em razão das atividades objeto da **CONCESSÃO**.

4.37 Da Assistência aos USUÁRIOS

4.37.1 A **CONCESSIONÁRIA** implantará em regime de gratuidade, a retirada de veículos avariados, acidentados ou apreendidos, utilizando guincho para deslocamento do veículo na **ÁREA DE CONCESSÃO** e **EMBARCAÇÕES** até área segura, visando sua desobstrução e fluidez.

4.37.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar um sistema de atendimento ao **USUÁRIO**, incluindo serviço de telefonia 0800 e aplicativos para dispositivos móveis, aprovado pelo **DER/PR**, com a finalidade de esclarecimentos e informações aos **USUÁRIOS**, bem como, para receber críticas ou reclamações e sugestões.

4.38 Das Reclamações e Sugestões dos USUÁRIOS

4.38.1 A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a colocar à disposição dos **USUÁRIOS**, sistema inviolável manual e eletrônico de registro de reclamações e sugestões dos **USUÁRIOS**.

4.38.2 A **CONCESSIONÁRIA** deverá incluir mensalmente no relatório previsto no **TERMO DE REFERÊNCIA**, o registro das reclamações apresentadas, as respostas dadas aos **USUÁRIOS** e as providências adotadas.

4.39 Da Obtenção de Licenças e Autorizações

4.39.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá:

4.39.1.1 Adotar todas as providências exigidas pelos órgãos, nos termos da legislação vigente, para a obtenção, renovação, manutenção e regularização das licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades objeto da **CONCESSÃO**, arcando com as despesas e custos correspondentes.

4.39.2 Obter, renovar e manter vigentes todas as licenças, permissões e autorizações necessárias ao pleno exercício das atividades objeto da **CONCESSÃO**, incluindo as **LICENÇAS AMBIENTAIS**.

4.39.2.1 Dar cumprimento a toda e qualquer exigência feita pelos órgãos ambientais e demais intervenientes no **LICENCIAMENTO AMBIENTAL** para a execução da **CONCESSÃO** e prevenção e mitigação de eventuais **IMPACTOS AMBIENTAIS** desta decorrente. Dentre as **LICENÇAS AMBIENTAIS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá obter, renovar e manter vigentes:

- a) as licenças e autorizações necessárias às obras previstas;
- b) as licenças e autorizações necessárias às novas obras e serviços eventualmente solicitados pelo **DER/PR**;
- c) as licenças e autorizações para a prestação dos serviços, e
- d) todas as licenças de operação relacionadas a **CONCESSÃO**.

4.39.2.2 Cumprir as **CONDICIONANTES AMBIENTAIS** que vierem a ser exigidas pelos órgãos ambientais e demais intervenientes no **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, e arcar com os custos delas decorrentes.



4.39.2.2.1 Dar cumprimento a toda e qualquer exigência feita pelos órgãos ambientais e demais intervenientes no **LICENCIAMENTO AMBIENTAL** para a execução da **CONCESSÃO**, prevenção e mitigação de eventuais **IMPACTOS AMBIENTAIS** desta decorrente.

4.39.2.3 Obter, renovar e manter vigente a outorga ou dispensa do direito de uso dos recursos hídricos necessária ao exercício das obras e serviços da **CONCESSÃO**, inclusive para o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos, quando aplicável.

4.39.2.4 Informar ao **DER/PR** caso quaisquer das licenças e/ou autorizações sob sua responsabilidade não sejam obtidas nos prazos estabelecidos na legislação e regulamentação em vigor, ou não sejam renovadas, sejam revogadas ou, ainda, por qualquer motivo deixem de produzir efeitos, indicando, desde logo, as medidas adotadas pela **CONCESSIONÁRIA** para remediar tal situação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua ciência.

4.39.2.5 Apresentar ao **DER/PR**, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, “Relatório sobre os Impactos e Medidas de Controle Ambientais” decorrentes da execução das Obras e dos Serviços, referente às ações tomadas para que sejam evitados ou mitigados, do cumprimento de condicionantes ou de qualquer outro instrumento de mitigação de riscos determinados pelas autoridades ambientais competentes, bem como da gestão dos passivos ambientais, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.39.2.6 Executar o **CONTRATO**, devendo: zelar pela preservação do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

- a) minimizar a ocorrência de impactos e/ou danos ao meio ambiente;
- b) zelar pela segurança das operações com fim de proteger a vida humana e o meio ambiente; e
- c) controlar a execução dos trabalhos de modo a que não comportem risco à vida humana e ao meio ambiente.



4.39.2.6.1 Caso a **CONCESSIONÁRIA** esteja impossibilitada de cumprir as obrigações a ela atribuídas no **CONTRATO** em virtude de não dispor das **LICENÇAS AMBIENTAIS** ou demais autorizações exigíveis por razões exclusivamente e comprovadamente a ela imputáveis aplicar-se-á o disposto no item 5.7.

4.39.2.6.2 A **CONCESSIONÁRIA** permanecerá isenta de quaisquer sanções e/ou penalidades, caso não tenha dado causa ao atraso e/ou **CONCESSÃO** das licenças e/ou autorizações aqui tratadas, desde que demonstrado e cumprido o disposto no item 4.39.2.4.

4.39.2.6.3 Informar imediatamente ao **DER/PR** e às autoridades competentes qualquer ocorrência decorrente de fato ou ato intencional ou acidental, envolvendo risco ou danos ao meio ambiente ou à saúde humana, prejuízos materiais ao patrimônio próprio ou de terceiros, fatalidades ou ferimentos graves para o pessoal próprio ou para terceiros ou interrupções não programadas dos trabalhos, conforme a legislação aplicável, sem que isso isente a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** sobre o fato.

4.39.2.6.4 A **CONCESSIONÁRIA** manterá registro sobre eventuais impactos ambientais provocados em decorrência da realização de operações portuárias, assim como sobre as ações adotadas para mitigar ou compensar os efeitos dos referidos impactos ambientais.

4.39.3 A **CONCESSIONÁRIA** deve submeter-se a todas as medidas adotadas pelas autoridades com poderes de **FISCALIZAÇÃO** de meio ambiente, no âmbito das respectivas competências.

4.39.4 A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a cumprir o disposto na legislação relativa à matéria de proteção ambiental, especialmente os discriminados no **TERMO DE REFERÊNCIA** deste **EDITAL**.

4.39.5 É assegurado ao **DER/PR** livre acesso ao registro de que trata o item anterior.

4.39.6 O **DER/PR** deverá:



4.39.6.1 Auxiliar a **CONCESSIONÁRIA**, acompanhando e prestando o suporte necessário na obtenção de licenças e demais autorizações exigíveis para a realização das Obras e/ou dos Serviços.

4.39.6.1.1 O auxílio do **DER/PR** não exime a **CONCESSIONÁRIA** de sua responsabilidade na obtenção das licenças e demais autorizações e serão prestados por meio da emissão de **DOCUMENTOS** e/ou solicitações, realização de diligência e/ou auxílio na interface com outros órgãos e entidades públicas, dentre outras medidas.

4.40 Da Execução de Obras nos TERMINAIS

4.40.1 A execução de obras nos **TERMINAIS** somente ocorrerá após sua prévia autorização pelo **DER/PR**.

4.40.2 Caso se verifique, na execução de obras, que não estão sendo atendidas as exigências técnicas e ambientais pertinentes, a **CONCESSIONÁRIA** deverá executar, às suas expensas e sem prejuízo de outras penalidades, as modificações que permitam atender tais exigências, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

4.40.3 Para os fins previstos no item acima, o Projeto Executivo de qualquer obra a ser executada pela **CONCESSIONÁRIA** deve ser submetido previamente ao **DER/PR**, com sua justificativa e avaliação de impacto econômico-financeiro e operacional.

4.40.4 Os procedimentos e prazos relacionados à apresentação e aceitação dos projetos deverão seguir os padrões determinados nos Manuais de Instrução e Cadernos de Orientação do Paraná Edificações - PRED/PR.

4.40.5 Caso a **CONCESSIONÁRIA** atrase a entrega dos projetos, em descumprimento aos prazos estabelecidos no **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, nas normas e manuais, o **DER/PR** poderá aplicar as penalidades previstas no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

4.40.6 A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante ao **DER/PR** que a qualidade dos projetos, da execução e da manutenção das obras e dos serviços objeto da **CONCESSÃO** é, e será durante a vigência da **CONCESSÃO**, suficiente e adequada ao cumprimento do **CONTRATO**, responsabilizando-se integralmente por qualquer



desconformidade com os parâmetros de desempenho, com os parâmetros técnicos e com os Escopos e Especificações Técnicas mínimas neles estabelecidos.

4.41 Da **FISCALIZAÇÃO** pelo **DER/PR** e Segurança no Trânsito

4.41.1 Os poderes de **FISCALIZAÇÃO** da execução do **CONTRATO** serão exercidos pelo **DER/PR**, que terá, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros pertinentes à **CONCESSÃO**, assim como aos **BENS DA CONCESSÃO**.

4.41.2 A **CONCESSIONÁRIA** manterá cadastro atualizado, de livre acesso à **FISCALIZAÇÃO** do **DER/PR**, contendo dados e informações sobre as obras realizadas e sobre as embarcações e **EQUIPAMENTOS** utilizados na **EXPLORAÇÃO** dos serviços.

4.41.3 Os órgãos de **FISCALIZAÇÃO** e controle do **DER/PR** são responsáveis pela supervisão, pela inspeção e eventual auditoria do **CONTRATO**, bem como pela avaliação do desempenho da **CONCESSIONÁRIA**, que poderão ser realizadas a qualquer tempo.

4.41.4 As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito das fiscalizações previstas serão imediatamente aplicáveis e vincularão a **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo do recurso eventualmente cabível.

4.41.5 Constitui, também, objetivo da **FISCALIZAÇÃO**, assegurar aos **USUÁRIOS** a prestação, pela **CONCESSIONÁRIA**, de **SERVIÇO ADEQUADO**, nas condições definidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** e na legislação vigente.

4.41.6 A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, em caráter permanente, um representante ou preposto, aceito pelo **DER/PR**, para representá-la na execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

4.41.7 O **DER/PR** rejeitará, no todo ou em parte, a obra ou o serviço executado em desconformidade com as cláusulas do **CONTRATO**, com as normas técnicas para execução de obras e serviços do **DER/PR**, com as normas técnicas da **ABNT** ou com



os Manuais de Instrução e Cadernos de Orientação do Paraná Edificações - PRED/PR, sem prejuízo da aplicação de multas e penalidades.

4.41.7.1 A **CONCESSIONÁRIA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à **CONCESSÃO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro dos prazos que forem fixados pelo **DER/PR**.

4.41.7.2 Caso a **CONCESSIONÁRIA** não tenha sanado os vícios, defeitos, incorreções ou demais pendências no prazo contido no **AUTO DE INFRAÇÃO** aplicado pelo **DER/PR**, estará sujeita a multa moratória prevista no item 5.7 e demais penalidades previstas no **CONTRATO** e na legislação vigente.

4.41.8 É vedado à **CONCESSIONÁRIA** utilizar embarcações e **EQUIPAMENTOS** que não atendam as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, sobretudo de segurança e tráfego marítimo, sendo inerente aos poderes de **FISCALIZAÇÃO** do **DER/PR**, quando verificar qualquer irregularidade, determinar a imediata suspensão da utilização dos mesmos, seguida de correção das irregularidades ou substituição.

4.41.9 Além da **FISCALIZAÇÃO** prevista nos itens anteriores, a **CONCESSIONÁRIA** fica sujeita as normas e **FISCALIZAÇÃO** a ser exercida pelas autoridades marítimas, sanitária, de saúde, do meio ambiente e de polícia marítima, no âmbito das respectivas atribuições.

4.41.10 A **FISCALIZAÇÃO** do **DER/PR** anotarà em termo próprio de registro, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à **CONCESSIONÁRIA** para aplicação das eventuais penalidades cabíveis e regularização das faltas ou defeitos verificados.

4.41.10.1 A regularização das faltas ou defeitos indicados no termo próprio de registro, não isenta a **CONCESSIONÁRIA** da aplicação de multa e penalidades conforme item 5.7.



4.41.10.2 A violação pela **CONCESSIONÁRIA** de preceito legal, contratual ou de resolução da AGEPAR, implicará na lavratura do devido **AUTO DE INFRAÇÃO**, na forma regulamentar.

4.41.10.3 Caso a **CONCESSIONÁRIA** não cumpra determinações do **DER/PR** no âmbito da **FISCALIZAÇÃO**, caberá a este a tarefa de proceder a correção da situação, diretamente ou por intermédio de terceiro, correndo os custos por conta da **CONCESSIONÁRIA**.

4.41.11 Recebidos os **AUTOS DE INFRAÇÃO** expedidos pelo **DER/PR**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá exercer o direito de defesa na forma da regulamentação vigente e nos termos do item 5.7.

4.41.12 O **DER/PR** vistoriará periodicamente a **ÁREA CONCESSIONADA**, para fins de verificar seu constante estado, de forma a garantir que estará nas condições adequadas e previstas no **EDITAL** e no **CONTRATO** quando de sua reversão.

4.41.13 O **DER/PR** realizará, em até 01 (um) ano antes do encerramento do **PRAZO DA CONCESSÃO**, uma **FISCALIZAÇÃO** detalhada para:

- a) avaliar a condição dos **BENS DA CONCESSÃO**, e
- b) avaliar a condição das embarcações e **ATRACADOUROS** cedidos.

4.41.14 A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela contribuição financeira para acompanhamento, controle, recebimento, homologação de Projetos, Serviços e Obras de Engenharia do **DER/PR**, durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, nos seguintes termos:

4.41.14.1 Recolher ao **DER/PR**, ao longo de todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a contribuição financeira, que será destinada à cobertura de despesas com a **FISCALIZAÇÃO** da **CONCESSÃO**, tendo início no primeiro mês após o recebimento da Ordem de Serviço:

- a) o valor da taxa de **FISCALIZAÇÃO** do **DER/PR**, estimado em R\$ 103.296,48 (cento e três mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos) mensais deve-se a contratação de monitoramento do tráfego, categorização e pesagem de veículos, além da segurança da **ÁREA**



CONCESSIONADA. Tal responsabilidade foi atribuída ao **PODER CONCEDENTE** ao ser constatada a necessidade de controle e precisão nos dados levantados, sendo assim possível a precisa conferência dos dados fornecidos pela **CONCESSIONÁRIA**. Do valor supracitado, aproximadamente 40% será destinado a contratação, a ser realizada pelo **PODER CONCEDENTE**, de equipe para apoio técnico e logístico.

b) o reajuste será pelo **IPCA** sendo a data-base março/2019.

4.41.14.2 A contribuição financeira, a que se refere o *caput*, será recolhida à conta do **DER/PR**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.41.14.3 É vedada ao longo do **PRAZO DA CONCESSÃO** a utilização da contribuição financeira, a que se refere o *caput*, para qualquer tipo de compensação em reajustes ou revisões do **CONTRATO**.

4.42 Da Verba de Regulação da AGEPAR

4.43 A **CONCESSIONÁRIA** deverá recolher à AGEPAR, ao longo de todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a verba de regulação, que será destinada à cobertura de despesas com a regulação da **CONCESSÃO**, tendo início no primeiro mês após a **ORDEM DE INÍCIO**, devendo estar de acordo com o artigo 34, da Lei Complementar 94/2001 e Resoluções vigentes da AGEPAR.

4.43.1 É vedada ao longo de todo o período do **CONTRATO** a utilização da verba de regulação para qualquer tipo de compensação em reajustes ou revisões do **CONTRATO**.

5 DO CONTRATO DE CONCESSÃO

5.1 Das Disposições Preliminares

5.1.1 O **CONTRATO DE CONCESSÃO** regular-se-á pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhe*, supletivamente, os princípios da teoria geral dos **CONTRATOS** e as disposições de direito privado.



5.2 Da Interpretação

5.2.1 As divergências acerca da aplicação de Cláusulas contratuais que porventura não puderem ser sanadas por recurso às regras gerais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

- a) as normas das Leis n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995, da Lei Complementar n.º 76, de 21 de dezembro de 1995, do Estado do Paraná, e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que forem aplicáveis, prevalecem sobre quaisquer outras;
- b) atender-se-á, em segundo lugar, as normas de procedimento do **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e às regras que estabelecem o regime jurídico da **CONCESSÃO**, constantes do item 4 do **EDITAL**;
- c) em terceiro lugar, devem prevalecer às cláusulas do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, e
- d) a **PROPOSTA DE TARIFA** será atendida em quarto lugar.

5.3 Da Alteração do **CONTRATO**

5.3.1 As cláusulas regulamentares do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, ou seja, as Cláusulas de serviço poderão ser alteradas unilateralmente pelo **DER/PR**, desde que isto não implique em desequilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**.

5.4 Da Execução do **CONTRATO**

5.4.1 O **CONTRATO DE CONCESSÃO** deve ser fielmente executado pelas **PARTES**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

5.5 Da Inexecução e da Rescisão do **CONTRATO**

5.5.1 A inexecução total ou parcial do **CONTRATO DE CONCESSÃO** enseja a declaração da sua caducidade, conforme previsto neste **EDITAL**, com a sua rescisão unilateral pelo **DER/PR**, ou aplicação das sanções contratuais previstas no **EDITAL**.

5.5.2 O **DER/PR** poderá declarar a caducidade do **CONTRATO DE CONCESSÃO** em casos de violação grave, contínua, e não sanada ou não sanável, das obrigações



da **CONCESSIONÁRIA**, bem assim nos demais casos previstos neste **EDITAL** e no **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.5.3 É facultado ao **DER/PR**, no caso de intervenção judicial da **CONCESSIONÁRIA**, manter o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, podendo assumir o controle de determinadas atividades essenciais.

5.5.4 No caso de continuados atrasos na execução dos serviços reputados essenciais e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, o **DER/PR** poderá assumir, provisoriamente, o controle da execução de tais obras e/ou serviços, às expensas, exclusivamente, da **CONCESSIONÁRIA**.

5.5.5 O **CONTRATO DE CONCESSÃO** poderá ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normais contratuais pelo **DER/PR**, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, ou mútuo acordo entre as **PARTES**.

5.5.6 Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA** não poderão ser interrompidos ou paralisados até o trânsito em julgado da sentença ou da decisão judicial ou da celebração do acordo.

5.6 Das Causas Justificadoras da Inexecução

5.6.1 A inexecução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, resultante de força maior, de caso fortuito, de fato do príncipe, de fato da Administração ou de interferências imprevistas, que, embora retarde ou impeça a execução parcial ou total do ajuste, exonera a **CONCESSIONÁRIA** de qualquer responsabilidade pelo atraso no cumprimento dos cronogramas físicos de execução das obras e/ou serviços, bem assim pelo descumprimento das obrigações emergentes do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.6.2 Para os fins previstos no item anterior considera-se:

- a) força maior: o evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para a **CONCESSIONÁRIA** óbice intransponível na execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, traduzindo ato superveniente impeditivo para o cumprimento das obrigações assumidas;



b) caso fortuito: o evento da natureza que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, gera para a **CONCESSIONÁRIA** obstáculo irremovível no cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

c) fato do príncipe: toda determinação estatal, geral, imprevista e imprevisível, positiva ou negativa, que onera substancialmente a execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**;

d) fato da Administração: toda ação ou omissão de órgão da Administração Pública que, incidindo direta e especificamente sobre o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, retarda, agrava, ou impede a sua execução; o fato da Administração se equipara à força maior e produz os mesmos efeitos excludentes da responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** pela inexecução do ajuste, ensejando, ainda, as indenizações correspondentes;

e) interferências imprevistas: são ocorrências materiais não cogitadas pelas **PARTES** na celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, mas que surgem na sua execução de modo surpreendente e excepcional, dificultando e onerando extraordinariamente o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos; a interferência imprevista se distingue das demais superveniências pela descoberta de obstáculos materiais, naturais ou artificiais, depois de iniciada a execução do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, embora sua existência seja anterior ao ajuste, mas só revelada por intermédio das obras ou serviços em andamento, dada a sua omissão nas sondagens ou a sua imprevisibilidade em circunstâncias comuns de trabalho; tais interferências, ao contrário das demais superveniências, não são impeditivas do prosseguimento das obras e serviços constantes do **EDITAL**, mas sim, criadoras de maiores dificuldades e onerosidades para a conclusão das mesmas obras e serviços;

f) inexigibilidade de conduta diversa: a situação que, apesar de configurar infração prevista, não resulta de culpa da **CONCESSIONÁRIA**, que diligentemente adotou as medidas que lhe cabiam para produzir resultado diverso, devidamente demonstradas e inequivocamente comprovadas no correspondente processo, nos termos do **APÊNDICE 6** do **CONTRATO**.



5.6.3 Perante a ocorrência de quaisquer das superveniências previstas no item 5.6 as **PARTES** acordarão se haverá lugar à reposição do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, nos termos previstos neste **EDITAL**, ou, caso a impossibilidade de cumprimento do mesmo se torne definitiva, ou a reposição do equilíbrio econômico e financeiro se revele excessivamente onerosa para o **DER/PR**, à rescisão do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.6.4 Sempre que um caso de força maior corresponda, ao tempo de sua verificação, a um risco segurável em praças brasileiras, por apólices comercialmente aceitáveis, e independentemente de a **CONCESSIONÁRIA** as ter contratado, verificar-se-á o seguinte:

a) a **CONCESSIONÁRIA** não ficará exonerada do cumprimento pontual das obrigações contratuais, na medida em que aquele cumprimento se tornasse possível em virtude do recebimento de **INDENIZAÇÃO**, aplicável nos termos da apólice comercialmente aceitável relativa ao risco em causa, e

b) haverá lugar à rescisão do **CONTRATO DE CONCESSÃO** quando, apesar do recebimento da **INDENIZAÇÃO** aplicável nos termos da apólice comercialmente aceitável relativa ao risco em causa, a impossibilidade de cumprimento das obrigações emergentes do **CONTRATO DE CONCESSÃO** seja definitiva, ou a reposição do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO** seja excessivamente onerosa para o **DER/PR**.

5.6.5 Ficam excluídos das disposições do item anterior os seguintes casos de força maior ou interferências imprevistas, ainda que os mesmos correspondam a riscos seguráveis por apólices comercialmente aceitáveis: guerra, rebelião ou terrorismo, explosão nuclear e contaminação radioativa e química.

5.6.6 A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a comunicar de imediato ao **DER/PR** a ocorrência de evento qualificável em quaisquer das superveniências ao abrigo do item 5.6.

5.7 Das Sanções Administrativas e do Procedimento de Aplicação de Penalidades



5.7.1 A recusa injustificada da **ADJUDICATÁRIA** em celebrar o **CONTRATO DE CONCESSÃO**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais cabíveis, previstos nos art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93

5.7.2 As penalidades referidas no item anterior não se aplicam às **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, convocadas para assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, na hipótese de recusa das mesmas à assinatura do **CONTRATO**.

5.7.3 As multas moratórias, aplicadas após regular processo administrativo, serão calculadas e recolhidas de acordo com as disposições deste **EDITAL** e das Cláusulas do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

5.7.4 As penalidades aplicáveis no âmbito do **CONTRATO**, sua graduação, estabelecida pelo **APÊNDICE 6**, e sua imposição, será efetivada mediante processo administrativo, que obedecerá ao procedimento previsto no item 5.7.5, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos e prazos legais e contratuais.

5.7.4.1 Na aplicação das sanções, o **DER/PR** observará a graduação das infrações tipificadas no **APÊNDICE 6**.

5.7.4.2 O não cumprimento das disposições do **EDITAL**, do **CONTRATO** e de seus **ANEXOS**, da legislação e/ou regulamentações aplicáveis ensejará, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal eventualmente cabíveis, na aplicação das seguintes penalidades contratuais:

- a) advertência;
- b) multa em valor pecuniário ou **URM's**;
- c) declaração de caducidade;
- d) suspensão temporária do direito de licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública do Estado do Paraná, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5.7.4.3 Para as hipóteses indicadas nos incisos “d” e “e, acima, a suspensão temporária será aplicada tanto à **SPE** como ao(s) seu(s) acionista(s) Controlador(es).

5.7.4.4 As sanções previstas nos incisos “c,” “d” e “e” do item 5.7.4.2 poderão ser aplicadas simultaneamente com a do inciso “b, do mesmo item.

5.7.4.5 Na aplicação das penalidades, o **DER/PR** deverá observar, também, o regramento estabelecido pelo **APÊNDICE 6** em tudo o que seja pertinente ao cumprimento dos parâmetros de desempenho.

5.7.4.6 Serão aplicadas também multas moratórias, pelo descumprimento dos prazos contidos nos autos de infração recebidos pela **CONCESSIONÁRIA**, independentemente de notificação prévia, nos termos e valores definidos do **APÊNDICE 6**.

5.7.4.7 Caso a **CONCESSIONÁRIA** não proceda ao pagamento da multa no prazo estabelecido no **CONTRATO**, o **DER/PR** utilizará a Garantia de Execução do **CONTRATO**, nos termos nele previstos.

5.7.4.8 As penalidades legalmente e contratualmente previstas serão aplicadas pelo Diretor-Geral do **DER/PR**.

5.7.5 O processo de aplicação de penalidades, inclusive moratória, tem início, independentemente de notificação prévia, com a lavratura do **AUTO DE INFRAÇÃO** pela **FISCALIZAÇÃO** do **DER/PR**.

5.7.5.1 Lavrado o auto, a **CONCESSIONÁRIA** será imediatamente intimada, sendo-lhe concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia, oportunidade em que também juntará todas as provas que julgar necessárias.

5.7.5.2 Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela **FISCALIZAÇÃO** ao Diretor-Geral do **DER/PR** devidamente instruídos, para decisão.

5.7.5.3 Da decisão do Diretor-Geral do **DER/PR** que aplicar penalidade, caberá recurso voluntário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação, para o



Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, independentemente de garantia de instância.

5.7.5.4 A decisão do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL exaure a instância.

5.7.5.5 Apurando-se, no mesmo processo, a prática de duas ou mais infrações, pela **CONCESSIONÁRIA**, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas atribuídas, se as infrações não forem idênticas.

5.7.5.6 Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

5.7.5.7 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo cuja instauração a **CONCESSIONÁRIA** não tenha conhecimento, por meio de intimação.

5.7.5.8 Na falta de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência pela **CONCESSIONÁRIA** da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

5.7.5.9 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no **CONTRATO** reverterão ao **DER/PR**, podendo ser destinadas a realização de obras não previstas no **PLANO ECONÔMICO-FINANCEIRO** e serem executadas por ele, a fim preservar a modicidade tarifária.

5.7.5.10 A aplicação das penalidades previstas no **CONTRATO**, e o seu cumprimento, não prejudica, em caso algum, a aplicação das penas atribuídas para o mesmo fato pela legislação aplicável, nem de outras sanções contratuais.

5.8 Transferência de Controle Acionário da CONCESSIONÁRIA

5.8.1 Durante todo o **PRAZO DA CONCESSÃO**, a transferência total ou parcial do **CONTROLE** acionário da **CONCESSIONÁRIA** e/ou da **CONCESSÃO** dependerá de prévia e expressa autorização do **DER/PR**, sendo proibida a **TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE** nos 03 (três) primeiros anos do **CONTRATO**.



5.8.1.1 A transferência total ou parcial do controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, sem a prévia autorização do **DER/PR** referida no item 5.8.1, implicará a imediata caducidade da **CONCESSÃO**, nos termos do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.987/1995.

5.8.1.2 Para fins do item 5.8, entende-se por controle societário o quanto disposto no artigo 116 da Lei Federal n.º 6.404/1976.

5.8.1.3 Se exige autorização do **DER/PR** para as **TRANSFERÊNCIAS DE CONTROLE** societário direto ou indireto entre afiliadas, inclusive decorrentes de reorganizações societárias dentro do mesmo grupo econômico das acionistas, desde que estes permaneçam na composição de seu controle direto ou indireto.

5.8.1.4 O pedido para a autorização da **TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE** acionário e/ou da **CONCESSÃO** deverá ser apresentado ao **DER/PR**, por escrito, contendo a justificativa para tanto.

5.8.1.5 A autorização para a **TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE** da **CONCESSIONÁRIA** nas hipóteses exigidas no **CONTRATO**, caso seja concedida pelo **DER/PR**, será formalizada, por escrito, nos exatos termos da legislação vigente, indicando as condições e os requisitos para sua realização.

5.8.1.6 Observado o procedimento previsto no **CONTRATO**, o **DER/PR** poderá autorizar a **TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE** da **CONCESSIONÁRIA** para seu(s) **FINANCIADOR(ES)**, com o objetivo de promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da **CONCESSÃO**.

5.8.1.6.1 O pedido para a autorização da **TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE** deverá ser apresentado ao **DER/PR**, por escrito, conjuntamente pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo(s) **FINANCIADOR(ES)**, contendo a justificativa para tanto, bem como elementos que possam subsidiar a análise do pedido.

5.8.1.6.2 O **DER/PR** examinará o pedido no prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, caso necessário, podendo, a seu critério, solicitar esclarecimentos e/ou **DOCUMENTOS** adicionais à **CONCESSIONÁRIA** e/ou à(s) instituição(ões) financiadora(s), convocar os sócios ou acionistas



CONTROLADORES da **CONCESSIONÁRIA** e tomar outras providências consideradas adequadas.

5.8.1.7 Para assumir o controle societário da **CONCESSIONÁRIA**, o **FINANCIADOR** deverá apresentar ao **DER/PR**:

5.8.1.7.1 Pedido fundamentado, demonstrando as razões de fato contendo as dificuldades financeiras e, se for o caso, operacionais por que passa a **CONCESSIONÁRIA**.

5.8.1.7.2 Plano de reestruturação financeira da **CONCESSIONÁRIA** e da continuidade da **CONCESSÃO**.

5.8.1.7.3 Demonstrativos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do **FINANCIADOR**.

5.8.1.7.4 Compromisso de acatar a todas as cláusulas e condições do **CONTRATO**.

5.8.1.7.5 O **DER/PR** examinará o pedido e os **DOCUMENTOS** apresentados em até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, podendo, caso necessário, solicitar esclarecimentos e **DOCUMENTOS** adicionais à **CONCESSIONÁRIA** e ao **FINANCIADOR**, bem como promover quaisquer diligências que considerar adequadas.

5.9 Da Solução Amigável de Controvérsia

5.9.1 As **PARTES** deverão envidar os melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer divergência ou conflito de interesse que venha a surgir em decorrência do **CONTRATO**, utilizando-se do princípio da boa-fé, por meio de negociação direta.

5.9.2 Na ocorrência de divergências ou conflito de interesse nos termos do item 5.9, a **PARTE** interessada notificará por escrito a outra **PARTE** apresentando todas as suas alegações acerca da divergência ou conflito de interesse, devendo também ser acompanhada de sugestão para sua solução e/ou elucidação.



5.9.2.1 A **PARTE** notificada terá um prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para responder se concorda com a solução ou elucidação proposta.

5.9.2.2 Caso a **PARTE** notificada concorde com a solução ou elucidação apresentada, as **PARTES** darão por encerrada a divergência ou conflito de interesse e tomarão as medidas necessárias para implementar o que foi acordado.

5.9.2.3 Caso não concorde, a **PARTE** notificada deverá apresentar à outra **PARTE**, também no prazo de 10 (dez) dias úteis, os motivos pelos quais discorda da solução ou elucidação apresentada, devendo, nessa hipótese, apresentar uma proposta alternativa para o caso.

5.9.3 A adoção dos procedimentos indicados no item 5.9 e respectivos subitens não exonera as **PARTES** de dar seguimento e cumprimento às suas obrigações contratuais, sendo dever das **PARTES** assegurar a continuidade da prestação dos serviços e o cumprimento dos cronogramas de obras.

5.9.3.1 Somente se admitirá a paralisação das obras ou dos serviços quando o objeto da divergência ou conflito de interesse implicar riscos à segurança de pessoas e/ou do empreendimento.

5.9.4 Em caso de não restar frutífera a solução amigável das controvérsias, as **PARTES** poderão submeter o conflito a AGEPAR, conforme competência instituída pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar n.º 94/2002 do Estado do Paraná.

5.9.5 A autocomposição do conflito ainda poderá ocorrer por mediação, perante a Câmara de Arbitragem e Mediação da Federação das Indústrias do Estado do Paraná - CAM-FIEP ("CAM-FIEP") ou pela que a substituir.

5.10 Compliance

5.10.1 Para a execução do **CONTRATO**, nenhuma das **PARTES** poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de



corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do **CONTRATO**, ou de outra forma que não relacionada ao **CONTRATO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

5.11 Comunicações

5.11.1 As comunicações e as notificações entre as **PARTES** serão efetuadas por escrito e remetidas: (i) por escrito e devidamente protocolado; ou (ii) por correio registrado, com aviso de recebimento. Qualquer das **PARTES** poderá modificar o seu endereço, mediante simples comunicação à outra **PARTE**.

5.12 Do Foro do **CONTRATO DE CONCESSÃO**

5.12.1 O Foro do **CONTRATO DE CONCESSÃO** é o da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

6 DA FORMALIZAÇÃO DO **CONTRATO DE CONCESSÃO**

6.1 Do Despacho Homologatório

6.1.1 Homologado, pela autoridade competente, o resultado do julgamento da **LICITAÇÃO**, a respectiva deliberação homologatória será publicada no Diário Oficial do Estado.

6.2 Da Convocação para a Celebração do **CONTRATO**

6.2.1 Publicada a homologação do resultado do julgamento, o **DER/PR** intimará a **ADJUDICATÁRIA** a adotar as providências que forem exigidas, para que promova a celebração do **CONTRATO**, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação em Diário Oficial do Estado, sob pena da mesma decair do direito à contratação, sem prejuízo da perda da garantia estabelecida neste **EDITAL** e da aplicação das penalidades previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2.2 O prazo para a celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO** poderá ser prorrogado uma vez, por mais 30 (trinta) dias, quando solicitado pela **ADJUDICATÁRIA** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **DER/PR**.



6.2.3 É facultado ao **DER/PR**, quando a **ADJUDICATÁRIA**, convocada não celebrar o **CONTRATO DE CONCESSÃO** no prazo e condições estabelecidos, convocar as **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores ofertados, ou revogar a **LICITAÇÃO**.

6.2.4 A celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO** encerra o procedimento administrativo licitatório.

6.3 Das Condições para a Formalização do CONTRATO DE CONCESSÃO

6.3.1 Da Constituição da Empresa CONCESSIONÁRIA

6.3.1.1 A **LICITANTE** vencedora deve constituir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a convocação para a celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, uma empresa com sede no Estado do Paraná, cujo objeto social deve restringir-se, exclusivamente, à **EXPLORAÇÃO** da **CONCESSÃO** objeto deste **EDITAL**, com duração suficiente para o cumprimento de todas as obrigações decorrentes do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

6.3.1.2 É livre a denominação da empresa **CONCESSIONÁRIA**.

6.3.1.3 Para os fins previstos neste **EDITAL**, a **LICITANTE** vencedora deverá submeter, à prévia aprovação do **DER/PR**, a minuta dos atos constitutivos da nova empresa.

6.3.1.4 O estatuto social da **CONCESSIONÁRIA** deverá contemplar cláusula que submeta à prévia autorização do **DER/PR** qualquer modificação no objeto e no controle acionário.

6.3.1.5 O **CONTRATO DE CONCESSÃO** será celebrado entre o **DER/PR** e a **CONCESSIONÁRIA** constituída.

6.3.1.6 O **DER/PR** responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, no Diário Oficial do Estado, em um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura.



6.3.1.7 A titularidade do controle efetivo da empresa **CONCESSIONÁRIA** a ser constituída deverá ser exercida exclusivamente pela **LICITANTE** vencedora ou, no caso de consórcio, pela empresa líder ou responsável pelo consórcio ou por uma ou mais das empresas que dele participam, sem prejuízo de que na constituição da nova empresa venham a participar do referido capital, os sócios da(s) pessoa(s) jurídica(s), **LICITANTE(s)** vencedora(s).

6.3.1.8 A empresa a ser constituída será regida pela respectiva legislação aplicável a forma societária escolhida pela **LICITANTE** vencedora. Contudo, com relação ao conceito de controle efetivo de que trata o item anterior, prevalecerá o prescrito no art. 116 da Lei n.º 6.404 de 1976.

6.3.1.9 A participação de capitais não nacionais na empresa obedecerá às leis brasileiras em vigor.

6.3.1.10 Entende-se por controle efetivo da empresa **CONCESSIONÁRIA** a titularidade da maioria de seu capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas, bem assim o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades.

6.3.1.11 O Patrimônio Líquido da empresa **CONCESSIONÁRIA** deverá corresponder, na data da celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a pelo menos 20% (vinte por cento) do valor dos investimentos que a **CONCESSIONÁRIA** realizará na **CONCESSÃO**, objeto deste **EDITAL**, até o final do primeiro exercício financeiro do **CONTRATO**.

6.3.1.12 O Patrimônio Líquido da **CONCESSIONÁRIA** deverá corresponder, em 31 de dezembro de cada ano, até o termo final do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total de (investimentos) realizados pela **CONCESSIONÁRIA** nos exercícios anteriores e a realizar no exercício subsequente, não devendo ser deduzidas dos investimentos, os valores com amortizações e depreciações.

6.3.1.13 Os valores que servirão de referência para a determinação do Patrimônio Líquido da sociedade são os representados pelos encargos relativos ao montante de



investimentos da **CONCESSÃO**, objeto deste **EDITAL**, conforme definido no **QUADRO 3** da proposta da **LICITANTE ADJUDICATÁRIA**.

6.3.1.14 Para os efeitos previstos nos itens anteriores, o exercício social da empresa **CONCESSIONÁRIA** e o exercício financeiro do **CONTRATO DE CONCESSÃO** coincidem com o ano civil.

6.3.1.15 Em ocorrendo casos eventuais de perdas que reduzam o Patrimônio Líquido da sociedade a um valor inferior à terça parte do capital social, este deverá ser aumentado, para evitar a dissolução da sociedade **CONCESSIONÁRIA**.

6.3.1.16 Em 30 de abril de cada ano, o **DER/PR** efetuará a verificação do capital subscrito da **CONCESSIONÁRIA**, para efeito, inclusive, de assegurar sua proporcionalidade com os investimentos realizados e a realizar.

6.3.1.17 Para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste **EDITAL**, a **CONCESSIONÁRIA** deve manter o **DER/PR** informado sobre a titularidade das ações ordinárias nominativas.

6.3.1.18 As ações ordinárias nominativas poderão ser transferidas, desde que não seja alterada a titularidade do controle do capital votante da sociedade **CONCESSIONÁRIA**, exceto quando autorizado pelo **DER/PR**.

6.3.1.19 O **DER/PR** deverá aprovar, previamente, quaisquer processos de fusão, associação, incorporação ou cisão, pretendidos pela sociedade **CONCESSIONÁRIA**, desde que mantidas as condições de controle estabelecidas neste **EDITAL**.

6.3.1.20 O estatuto da sociedade **CONCESSIONÁRIA** deverá prever que a **CONCESSIONÁRIA** fica impedida de contrair empréstimos ou obrigações, cujos prazos de amortização excedam o termo final do **CONTRATO DE CONCESSÃO**.

6.3.2 Dos Seguros e das Garantias

6.3.2.1 Da Caução de Cumprimento das Obrigações da **CONCESSIONÁRIA**

6.3.2.1.1 Em garantia do bom cumprimento das obrigações assumidas na execução do **CONTRATO** (Garantia de **CONTRATO**), a **CONCESSIONÁRIA** prestará, em favor do **DER/PR**, caução no montante correspondente a 1 % (um por cento) do Valor



Estimado de arrecadação bruta prevista a ser realizada, conforme Quadro de Receita Tarifária, constante da **PROPOSTA DE TARIFA**.

6.3.2.1.2 A caução, a critério da **CONCESSIONÁRIA**, poderá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) fiança bancária, de um banco situado no Brasil, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da **LICITAÇÃO**, vedado o benefício da ordem conferido pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro (excussão) e com prazo indeterminado, ou
- d) seguro-garantia, com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de abertura da **LICITAÇÃO**, acompanhado de Certidão de Regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, do Ministério da Fazenda.

6.3.2.1.3 A caução deve manter-se em pleno vigor e eficácia até a extinção da **CONCESSÃO**, quando emitido o termo de devolução e reversão dos bens.

6.3.2.1.4 Qualquer modificação nos termos e condições da caução deve ser previamente aprovado pelo **DER/PR**.

6.3.2.1.5 O **DER/PR** recorrerá à caução na hipótese de a **CONCESSIONÁRIA** não executar, total ou parcialmente, nos prazos devidos, as obras e/ou serviços vinculados à **CONCESSÃO** e, ainda, sempre que a mesma não proceda ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas ou dos prêmios dos seguros previstos neste **EDITAL** e, também, nos casos de **INDENIZAÇÃO** devida ao **DER/PR** ou ao Estado, em decorrência da devolução de **BENS VINCULADOS À CONCESSÃO** em desconformidade com as exigências estabelecidas, assim como nas demais hipóteses previstas neste **EDITAL**.



6.3.2.1.6 Sempre que o **DER/PR** utilize a caução, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder à reposição do seu montante integral, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar daquela utilização.

6.3.2.1.7 O recurso à caução será efetuado por meio de comunicação escrita dirigida pelo **DER/PR** à **CONCESSIONÁRIA** e será imediatamente aplicável sem qualquer outra formalidade.

6.3.2.1.8 O montante da caução será atualizado, para mais ou para menos, conforme o caso, nas mesmas datas e nos mesmos percentuais em que for alterada a **TARIFA BÁSICA**.

6.3.2.1.9 A **CONCESSIONÁRIA** dará cumprimento a todas as obrigações que resultam ou possam resultar das garantias previstas neste item, nos exatos termos em que foram prestadas.

6.3.2.1.10 Os seguros previstos neste **EDITAL** devem ser efetivados até a data da celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, devendo a sociedade **CONCESSIONÁRIA** comprovar perante o **DER/PR** que as respectivas apólices se encontram em vigor naquela data, com eficácia a partir da Ordem de Serviço.

6.3.2.1.11 As apólices devem ser emitidas por instituição **SEGURADORA** que comprove dispor de capacidade econômico-financeira compatível com os valores dos seguros a serem efetivados pela **CONCESSIONÁRIA**, assim como demonstre estar em boa situação financeira, mediante a apresentação de demonstrativos contábeis usualmente utilizados para essa finalidade.

6.3.3 Da Demonstração de Capacidade Financeira para Execução do Empreendimento

6.3.3.1.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá comprovar, até a data de celebração do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, de que dispõe ou disporá de recursos próprios e/ou de terceiros para executar as obras e os serviços, assim como para a aquisição ou afretamento das embarcações e demais **EQUIPAMENTOS** necessários à prestação de serviços.

6.3.3.1.2 No caso de aportes de recursos de terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** deverá providenciar carta de compromisso firme de instituição(ões) financeira(s) de financiar diretamente ou de captar recursos para o financiamento daquelas obras e serviços.

6.3.3.1.3 Entende-se por compromisso firme, para os fins de atendimento das normas deste **EDITAL**, a troca de correspondências entre a **LICITANTE** vencedora ou a empresa **CONCESSIONÁRIA** a ser constituída e a(s) instituição(ões) financeira(s), evidenciando, com precisão, os termos do(s) acordo(s) que pretendem pactuar.

6.3.3.1.4 Nessas correspondências deverão constar, detalhadamente, as fontes de financiamento, bem assim as seguintes informações:

a) montante dos recursos financeiros provenientes dos mercados interno e externo, inclusive de fontes próprias de recursos, e respectivas proporções em relação ao investimento total, e

b) designação, se for o caso, das entidades financeiras com as quais tenham sido negociadas a colocação de obrigações e indicação dos montantes parciais, tipos de moedas e áreas de colocação.

6.3.4 Dos Cronogramas e dos **PLANOS DE TRABALHO** para a Execução dos Serviços

6.3.4.1.1 A **CONCESSIONÁRIA** deve apresentar, até a data da formalização do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, cronograma de execução físico mensal dos serviços a serem realizados.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Da Contagem dos Prazos

7.1.1 Na contagem dos prazos a que alude este **EDITAL**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

7.1.2 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **DER/PR**.



7.2 Outras Disposições

7.2.1 Os títulos e subtítulos das disposições constantes da minuta do **CONTRATO DE CONCESSÃO** poderão ser ordenados de forma diferente da estabelecida neste **EDITAL**, assim como poderão ser corrigidos eventuais erros materiais ou de remissão, sem que isto venha a implicar em qualquer mudança no regime jurídico da **CONCESSÃO**, tal como estabelecido neste **EDITAL**.

7.2.2 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no **CONTRATO DE CONCESSÃO**, além das previstas na minuta constante do **ANEXO 1** deste **EDITAL**, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico da **CONCESSÃO**.

Curitiba (PR), 17 de Julho de 2020.

Diretor-Geral do **DER/PR**



ANEXOS

- **ANEXO 1 – Minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO**
 - Apêndice 1: Termo de Arrolamento e Transferência dos **BENS DA CONCESSÃO**;
 - Apêndice 2: Inventário de **BENS DA CONCESSÃO**;
 - Apêndice 3: Modelo de Fiança Bancária;
 - Apêndice 4: Termos e Condições Mínimos do Seguro-garantia
 - Apêndice 5: Termo de *Compliance*;
 - Apêndice 6: Penalidades;
- **ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA**
 - Apêndice 7: Plano Funcional
 - Apêndice 8: Projetos das embarcações do **DER/PR** a serem concessionadas
 - Apêndice 9: Certificações das embarcações do **DER/PR** a serem concessionadas
- **ANEXO 3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO 4 – Sistemática para elaboração da PROPOSTA DE TARIFA**
 - Apêndice 10: Volumes de Tráfego
- **ANEXO 5 – Inventário de BENS DA CONCESSÃO**